SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 14 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1933

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Presidente do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR ORESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** proferido pela Comissão Permanente de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 03/2017**, referente ao **Convite 001/2017**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia referente à OBRAS COMPLEMENTARES DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO localizado na cidade de Jardim/MS**, e **ADJUDICAR O OBJETO** do certame à licitante vencedora, conforme segue:

FORNECEDORES: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº: 14.755.914/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 337.628,26

Fica convocada a licitante vencedora para firmar **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 05 (cinco) días úteis, a contar da data da publicação do presente termo.

Jardim, 04 de Setembro de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Presidente do CIDEMA

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:42F39E53

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2017 CONVITE 01/2017
AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, neste ato representada pela Sra. Presidente informa aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO** das licitantes participantes do certame em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia referente à OBRAS COMPLEMENTARES DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO localizado na cidade de Jardim/MS, atendendo às necessidades do CIDEMA,** em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

FORNECEDORES: SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº: 14.755.914/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 337.628,26

Jardim/MS, 31 de Agosto de 2017.

SANDRA VALERIA MAZUCATOGRUBERT
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:9E97A6F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 004/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com amparo legal no art. 23, inc. II, "a"; Art. 38 Inc. VII e Art. 43 Inc. VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a Licitação na modalidade Convite nº 004/2017, Processo nº 56/2017, Tipo "Menor Preço Global", exclusivamente para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/2006, que tem por objeto a aquisição de prestação de serviço de acesso à Internet através de Links Dedicados para atender a demanda dos gabinetes e salas administrativas da Câmara Municipal de Amambai-MS, na forma da classificação final da Comissão Permanente de Licitação.

EMPRESA VENCEDORA: A. R. PIOVESAN - ME (NET FACIL) CNPJ: 08.769.775/0001-67.
OBJETO: Prestação de Serviço de Acesso à Internet através de LINK DEDICADO de 15 MB/S.
VALOR MENSAL: 2.775,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL PERÍODO DE DOZE MESES: 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

Amambai - MS, 12 de Setembro de 2017

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:7BFD55DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 1206/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI
CNPJ: 04.297.150/0001-60

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO: Fornecimento de combustível dos itens: Diesel (450.000 Lts à R$3,05), Diesel S10 (180.000 Lts à R$ 3,22) Gasolina comum (140.000Lts à R$ 3,64) e Àlcool (3.000LTS à R$ 3,08), na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão Presencial nº 001/2017, para todos os fins e efeitos legais.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em razão do aumento do preço do combustível GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 e a diminuição do ETANOL, e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:
GASOLINA COMUM aplicado o índice de realinhamento de 1,599% (um vírgula quinhentos e cinquenta e nove milésimos de por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro Centavos) por litro de gasolina comum:
DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de 4,255% (quatro vírgula duzentos e cinquenta e cinco milésimos de por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,43 (três Reais e quarenta e três Centavos) por litro de diesel comum:
DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de 3,964% (três vírgula novecentos e sessenta e quatro milésimos de por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 3,462 (três Reais quatrocentos e sessenta e dois milésimos de Centavos) por litro de diesel S10:
ETANOL aplicado o índice de realinhamento de - 4,376% (menos quatro vírgula trezentos e setenta e seis milésimos de por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 2,95 (dois Reais e noventa e cinco Centavos) por litro de etanol:
Perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 41.366,93 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e seis Reais e noventa e três Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 13/09/2017, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação do Ensino Fundamental.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2010.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, ”d” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Setembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:340B2ED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66554/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL

Aonde
6. PROPOSTA
g) **Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, sem que o mesmo extrapole o percentual de 30,00 (trinta por cento);

Leia-se
6. PROPOSTA
g) **Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, sem que o mesmo extrapole o percentual de 31,29 (trinta e um e vinte e nove por cento);

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C591E02A

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 077 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença ao Servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA.”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** ao servidor público municipal JOSÉ CARLOS DA SILVA**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe A , Matrícula 15552-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 34 (trinta e quatro) dias, a partir de 22 de Agosto de 2017 com término em, 24 de Setembro de 2017 conforme Processo Administrativo nº 0666630/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS,11 de Setembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor - Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:91689D9F

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº078 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora KATIANE MOREIRA VIEIRA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **KATIANE MOREIRA VIEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Padrão VII – Referencia 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral referente a 90(noventa) dias, a partir de 04 de Agosto de 2017 com término em, 01 de Novembro de 2017 conforme Processo Administrativo nº 066632/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, de 11 de Setembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:6A76BD74

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº079 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora LEYDIANE ANTUNES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **LEYDIANE ANTUNES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão IV – Referencia 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral referente a 30(trinta) dias, a partir de 22 de Agosto de 2017 com término em, 20 de Setembro de 2017 conforme Processo Administrativo nº 066633/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, de 11 de Setembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:1EB3A7C9

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 080 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **THAYSE MARIELLE MENEZES MOREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível II – Classe A, Matrícula -9979-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de Agosto de 2017 com término em, 01 de Outubro de 2017 conforme Processo Administrativo nº 066634/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de Setembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:8147D5E7

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº081 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxilio Doença a servidora ZENIA RODRIGUES BORGES."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença,** a servidora pública municipal **ZENIA RODRIGUES BORGES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Padrão V – Referência 07, Matrícula 1524-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral, referente a 14 (quatorze) dias, a partir de 02 de Agosto de 2017 com término em, 15 de Agosto de 2017 conforme Processo Administrativo nº0066635 /2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 11 de Setembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:5856701C

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 083, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre re-ratificação da Portaria nº 19/2016, e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO erro material na Portaria nº 19/2016, conforme apontado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto a nomenclatura correta do beneficiário pelo benefício previdenciário de pensão por morte;

CONSIDERANDO que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), pois é nela que o agente público se apoia para o exercício do poder de anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário;

CONSIDERANDO que a autotutela se trata de um "poder-dever" que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito;

CONSIDERANDO que o "poder-dever" de autotutela está posto em duas SÚMULAS, ambas do Supremo Tribunal Federal: a 346 onde,*"a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos"*e a 473 que diz:*"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

R E S O L V E :

Artigo 1º - RE-RATIFICAR a Portaria nº 19/2016, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, Edição nº 1537 do dia 18/02/2016, de modo que onde consta **JULIANO CHARÃO MENDES,** passa a constar **JULIANO GOMES MENDES.**

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 19/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 12 de setembro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:DB78B44F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 078, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.
"REAPROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK".

DECRETO N.º 078, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"REAPROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Loteamento Residencial Park foi aprovado através do Decreto n.º 60, de 19 de setembro 2014;
Considerando que o referido loteamento ainda não foi registrado nos Serviços de Registros Públicos desta comarca;
Considerando que o registro de loteamento somente é promovido dentro do prazo de até seis meses, contados da data de sua aprovação,

DECRETA

Art. 1º Fica reaprovado o Loteamento Residencial Park, localizado no perímetro urbano deste Município, de propriedade de empresa JBM Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP, referente ao imóvel objeto da Matrícula n.º 19.943, do Serviço de Registros Públicos desta comarca, com fundamento na Lei Municipal nº 362, de 10 de abril de 1987, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas as condições previstas no Decreto Municipal n.º 60, de 19 de setembro de 2014, exceto a constante do *caput,* do artigo 5º, que passará a ter a seguinte redação: As obras de infraestrutura relacionadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 362/87, deverão ser executadas pela proprietária do loteamento, no prazo de até dois anos, contados do dia 12 de setembro de 2017, para fins de atender os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:5AECA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017. "DEFINE REGRAS PARA A CONCLUSÃO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E SEGURADOS DO IPAMAT"

Decreto nº 76, de 5 de setembro de 2017.

"DEFINE REGRAS PARA A CONCLUSÃO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E SEGURADOS DO IPAMAT"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de concluir os trabalhos de recadastramento dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo do Município - segurados obrigatórios do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT;

Considerando que diversos servidores públicos não compareceram para o recadastramento, nos prazos estipulados pelo IPAMAT,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS, ocupantes de cargos efetivos e segurados obrigatórios do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, deverão comparecer na sede do IPAMAT, nas datas indicadas nos editais de convocação expedidos pelo mencionado Instituto de Previdência, para procederem o recadastramento de seus dados.

Art. 2º Os segurados do IPAMAT que comprovadamente, por motivo de doença incapacitante, não puderem comparecer ao local do recadastramento, deverão nomear representante, por instrumento público ou particular, para a efetivação do ato.

Art. 3º Findo o período de recadastramento, ficarão suspensos os pagamentos da remuneração dos servidores ativos que não se recadastrarem, devendo ser liberados somente após a sua efetiva conclusão.

Art. 4º O recadastramento deverá ser concluído até o dia 27 de setembro de 2017, obedecido o calendário previsto pelo IPAMAT.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 5 dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:678614A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 625, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **BENEDITO LEITE DE QUEIROZ,** registro n.º 000351, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da portaria nº 714/15, e 05 (cinco) correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da portaria nº 713/16, para gozo a partir do dia 11 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:FA135181

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 624, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA,** registro n.º 000818 ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 567/2016, para gozo a partir do dia 11 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:AF452E7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 623, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA COSMO MIRANDA,** registro n.º 000567, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias correspondentes ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 082/2015, e 15 (quinze) dias correspondentes ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 082/2016, para gozo a partir do dia 11 de setembro de 2017 a 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:355FEE7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 622, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARCIA PASSERO BORGES BARROS,** registro n.º 001282, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 326/2016, para gozo a partir do dia 11 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:C311B9DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 621, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS,** registro n.º 000540 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da portaria nº 713/16, para gozo a partir do dia 11 de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6F40F0A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 620, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA,** registro n.º 000324, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, designada para o exercicío da Função Gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 714/2015, para gozo a partir do dia 11 de setembro de 2017 a 20 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:89B0B824

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 619, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	REG.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	001773	Adriana Ribeiro de Brito e Silva	01	29.08.2017	29.08.2017
	001366	Alenir Bento Barbosa Santos	01	28.08.2017	28.08.2017
	001366	Alenir Bento Barbosa Santos	01	18.08.2017	18.08.2017
	000951	Cláudia Alves da Silva	15	16.08.2017	30.08.2017
	001763	Dalva Leonilda Dias Miranda	15	24.08.2017	07.09.2017
	001512	Diego Silva Maia	01	29.08.2017	29.08.2017
	001512	Diego Silva Maia	01	28.08.2017	28.08.2017
	000433	Edinho Bispo dos Santos	01	23.08.2017	23.08.2017
	000094/000095	Elienes Marques da Silva Protz	01	24.08.2017	24.08.2017
	000856	Fábio Abulasan de Paula	01	28.08.2017	28.08.2017
	000967	Hidelvanir Monteiro Mendonça	10	24.08.2017	02.09.2017
	000536	Jamiro Antônio de Oliveira	01	04.09.2017	04.09.2017
	001075	Lediane Cardoso Pizi	07	04.09.2017	10.09.2017
	000860/001514	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	01	29.08.2017	29.08.2017
	000457	Luis Antônio Nogueira	07	24.08.2017	30.08.2017
	000345	Luzia Francisca Borges	01	25.08.2017	25.08.2017
	000767	Magda Luciana de Queiroz	01	29.08.2017	29.08.2017
	000290	Magna Vergia S. Britto Signori	01	30.08.2017	30.08.2017
	001785	Maiara Francine de Ciqueira	02	28.08.2017	29.08.2017
	000308	Manaetti Régia de Freitas	02	30.08.2017	31.08.2017
	001025	Margareti Lisboa Alves	01	05.09.2017	05.09.2017
	000325	Maria Aparecida Bezerra Zioto	01	23.08.2017	23.08.2017
	000566	Maria Aparecida Soares de Almeida	01	25.08.2017	25.08.2017
	001740	Marli Bueno de Camargo	01	30.08.2017	30.08.2017
	000336	Mônica Ribeiro de Almeida	01	18.08.2017	18.08.2017
	001301/001659	Patrícia Karina Alves	03	30.08.2017	01.09.2017
	001720	Priscila Grubert Knoll Nunes	01	23.08.2017	23.08.2017
	000865	Rachel Mitie K. Shiki	01	21.08.2017	21.08.2017
	001587	Rafaela Milena de Freitas Souza Hilário	01	25.08.2017	25.08.2017
	000360	Silma Vicente Moreira	½	31.08.2017	31.08.2017
	001349	Simone Miranda de Jesus	15	05.07.2017	19.07.2017
	001593	Tertuliano Souto Salles	01	18.08.2017	18.08.2017
	000523	Uilian Félix de Souza	01	25.08.2017	25.08.2017
	001310	Vanessa de Freitas	01	30.08.2017	30.08.2017
	000528	Waldemar Ramos Damasceno	01	23.08.2017	23.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:F4AA5425

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 618, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AIRAM DE FREITAS BORGES,** registro 001344, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 07 de setembro de 2017 a 05 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir de 07 de setembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:D8123C13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 617, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, ao servidor **CARLOS NERIS**, registro nº. 000868, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 02 de setembro de 2017 a 09 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de setembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 06 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0459B3C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 616, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **IDAIR APARECIDA MENDONÇA BARBOZA,** registro 000106, ocupante do cargo efetivo de Professora, designada para desempenhar função gratificada de Diretora de Escola, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 06 de setembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviço nas eleições de 2014, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F7559154

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 615, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **LUCIMAR MONTEIRO DE MENDONÇA BARBOSA,** registro 000234, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço em 06 de setembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 02/10/16 e conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0EB83535

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 614, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 05.03.2008 a 04.03.2013, a funcionária **MARIA NILCE GASPARETO PINHEIRO,** registro 000155, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 04 de setembro de 2017 a 02 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F4566EB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 613, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário,

vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ANALICE GONÇALVES DOMINGOS,** registro 000348, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, 03 (três) dias de dispensa do serviço nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2017, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviço nas eleições de 2014, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3DDC338C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 612, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LILLIAN APARECIDA FREITAS PISSIOLI,** registro nº 001493, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Área de Transporte da Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a partir de 03 de setembro de 2017 a 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir de 03 de setembro de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:497EF080

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 611, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **RONEIDA APARECIDA OLIVEIRA,** registro n.º 001562 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 202/2015, para gozo a partir do dia 01 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE **E**
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:8C0A86D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 609, 31 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **VANDERLEI ALEIXO DA SILVA,** registro nº 001327, cupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, 20 (vinte) dias de férias, período 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 412/2014, para gozo a partir do dia 31 de agosto de 2017 a 19 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2B34D581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 608, 31 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROGÉRIO CAMILO GUEDES PINHEIRO,** registro n.º 001015 ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2009/2010, suspensas através da Portaria nº 299/2010, para gozo a partir do dia 28 de agosto de 2017 a 06 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 28 de agosto de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:D04469B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 607, 31 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, à servidora **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, registro nº. 000885, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo designada para desempenhar função gratificada de Secretária de Escola, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 18 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 18 de agosto de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:079625FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 606, 31 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ARGEMIRO ROZENO DA SILVA,** registro n.º 001403 ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 663/2016, para gozo a partir do dia 07 de agosto de 2017 a 26 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 07 de agosto de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:747A68F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 626, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ANALICE GONÇALVES DOMINGOS,** registro n° 348, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato n° 086/2017, referente ao Processo de Licitação n° 071/2017, Tomada de Preço n° 010/2017, da Empresa SILVA TERUYA CONSULTORIA E PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME, que tem como **objetivo prestação de serviços de execução do plano de desenvolvimento sócio territorial – pdst, do programa minha casa minha vida, do residencial Tia Chica I**, tendo como Fiscal Suplente, a servidora **ELIZABETE APARECIDA**

BARRIONUEVO RESSUTE, registro n° 1599, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:CD26B3AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 627, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ANALICE GONÇALVES DOMINGOS,** registro n° 348, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato n° 087/2017, referente ao Processo de Licitação n° 072/2017, Tomada de Preço n° 011/2017, da Empresa SILVA TERUYA CONSULTORIA E PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME, que tem como **objetivo prestação de serviços de execução do plano de desenvolvimento sócio territorial – pdst, do programa minha casa minha vida, do residencial Tia Chica II**, tendo como Fiscal Suplente, a servidora **ELIZABETE APARECIDA BARRIONUEVO RESSUTE,** registro n° 1599, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:C4CA85F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 628, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os senhores **MARCIO GARCIA GALDINO,** registro n° 715, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Saúde; **JUNER CESAR PEREIRA DA COSTA,** registro n° 1415, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Fazenda e Planejamento; **KAISER CARLOS CORREA,** registro n° 1440, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Administração, para responder pela Função de Fiscal Titular do Contrato n° 085/2017, referente ao Processo de Licitação n° 080/2017, Pregão Presencial n° 063/2017, da Empresa RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELLI - ME, que tem como **objetivo prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública e fornecimento de licença.**

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:95E44A35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DP 090/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MURILO CUNHA PRADO GARBELINI CPF Nº 065.476.081-07.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 6ª e 9ª do contrato administrativo DP 090/2017.

DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 19/08/2017.

DO VALOR CONTRATUAL
O valor contratual passa de R$ 2.607,30 (dois mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos) mais o valor de R$ 5.040,78 (cinco mil, quarenta reais e setenta e oito centavos) para R$ 7.648,08 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

DATA
Batayporã-MS 01 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:ADFAC46A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/096/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e JÉSSICA BARROS ZANIBONI
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação para substituição, por prazo determinado, da servidora temporária para a execução de tarefas inerentes a função de Professor, para atender a necessidade temporária para substituir temporariamente, professor, ocupante de cargo efetivo, que esteja afastado ou licenciado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECURSO
As despesas ocorrerão a conta de Dotação Orçamentária, constante do Programa de Trabalho n° 05. 95 2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018 – Pessoal Fundeb,.no valor de R$1.980,27 (hum mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) mensal.
VIGÊNCIA
O inicio da vigência será do dia 23 de agosto de 2017 a 20 de novembro de 2017.
DATA
01 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:2AA94672

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/047/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e MARIA IVANILDA SIMÕES DE LIMA CAMARGO CPF Nº 437.618.951-00.

OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do regime de execução e da remuneração, nos termos das cláusulas 5ª e 6ª do contrato administrativo DP 047/2017.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
As tarefas passam a ser executadas no regime de 16 (dezesseis) horas aulas, com horário de acordo com a grade da unidade escolar e descanso nos finais de semana.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 15.851,48 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) menos o valor de R$ 429,29 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) para R$ 15.422,19 (quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

DATA
Batayporã-MS 01 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:62FF2C21

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/028/2017

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e NICOLE ALOHANA SAMUEL DE SOUZA CPF 056.807.499-80

OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do regime de execução e da remuneração, nos termos das cláusulas 5ª e 6ª do Contrato Administrativo Temporário de Convocação de Professores de nº DP/028/2017.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
As tarefas passam a ser executadas no regime de 27 (vinte e sete) horas aulas, com horário de acordo com a grade da unidade escolar e descanso nos finais de semana.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 25.414,78 (vinte e cinco mil, quatrocentos e catorze reais e setenta e oito centavos) mais o valor de R$ 1.144,09 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e nove centavos) para R$ 26.558,87 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

DATA
Batayporã-MS 01 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:4480419D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Nomeia Comissão Municipal para a realização da Audiência Pública para discussão e elaboração da LOA/2018, que especifica."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/02/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Batayporã;

CONSIDERANDO o Edital datado de 13 de setembro de 2017, que tornou pública a AUDIÊNCIA para discussão e elaboração da "LOA", Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal para a realização da Audiência Pública para discussão e elaboração da "LOA", Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, observando-se os prazos contidos na Lei Orgânica do Município de Batayporã.

Art. 2º- Ficam nomeados os membros, abaixo descritos, para comporem a Comissão Municipal para discussão e elaboração da "LOA", Projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.

Presidente
Dilmo Mathias Teixeira
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento;

Secretário
Wilson Fernandes Sena Junior
Assessor em Gestão Pública;

Membros: Claudia Macedo Garcia Ibrahim, Secretária Municipal de Educação e Cultura; Marcos Barbosa Pereira, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Luis Fernando Lopes Bonfim, Secretário Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos; Claudio Valentim Casarotto, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável; Leia Maria de Jesus Souza, Secretária Municipal de Assistência Social; Marcela Leite Macedo, Secretário Municipal de Saúde; José da Rocha, Técnico em Contabilidade; Djalma Cesar Duarte, Procurador do Município; José Antonio Vieira, Procurador Jurídico; Fabio Radeke, Controlador Geral; Sabrina Amorim Araújo, Assistente de Administração II; e Suellen Carla Diniz, Assistente de Administração II.

Art. 3º A Comissão Municipal para discussão e elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018 deverá seguir as normas contidas nos roteiros de elaborações descritos abaixo:

I - Objetivo da L.O.A.;
II- Legislação Pertinente;
III- Princípios Orçamentários (Universalidade, Anualidade, Unidade Orçamentária, Exclusividade, Equilíbrio);
IV- Conteúdos exigidos pelo art. 165 da CF e Lei n. 4320/64;
V- Mensagem, Projeto de Lei e Textos;
VI- Conteúdos introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII- Conteúdos adicionais (Tabelas e Códigos);
VIII- Etapa de Elaboração Inicial e Final;
IX- Integração do PPA com a LDO;
X- Projeção da Receita e Despesa

Art. 4º A Comissão Municipal instituída pelo art. 1º deverá finalizar e entregar seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, para posterior remessa à Câmara Municipal.

Art. 5º As propostas, após o término dos trabalhos, deverão ser enviadas ao Executivo Municipal, para assinatura e envio em forma de Projeto de Lei com os devidos anexos e tabelas explicativas.

Art. 6º As documentações da Comissão Municipal, para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento e Setor de Contabilidade Municipal, para o devido acompanhamento daquilo que se fizer necessário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 13 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C0F2E364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMETÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:
Que será realizada, na Câmara Municipal de Batayporã, em 22 de setembro de 2017, às 09:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração da "LOA" - Projeto de Lei de Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2018, nos termos da legislação vigente.

Batayporã-MS, 13 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B796E0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 102/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013; e

CONSIDERANDO o Oficio/PMB/SMOIESU/Nº 122/2017 de 04 de julho de 2017, o qual solicita a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, abaixo descritos, para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Batayporã-MS, em conformidade com as disposições da Lei nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013.

Membros	CPF	RG
Coordenador Sidnei Olegário Marques	366.489.301-87	000.308.197/SSP/MS
Secretária Ana Maria de Almeida Silva	312.782.481-53	306.970/SSP/MS
Setor Técnico	CPF	RG
Adenir Bizerra de Oliveira	481.564.141-04	537.305/SSP/MS
Adriana Tavares da Anunciação	333.003.038-00	40.078.819-6/SSP/SP
Danielli Barbosa Zanoli	840.193.791-49	853893/SSP/MS
Samira Peres Ibrahim	357.370.341-00	000.144.211/SSP/MS
Georgi André da Costa Alvarado	035.254.191-12	001.744.309/SSP/MS
Setor Operacional	CPF	RG
Vanderlei Aparecido dos Santos Reis	707.586.971-04	001.144.259/SSP/MS
José Aroaldo Mauro Santos	446.693.131-34	470.396/SSP/MS
José Carlos Calanca	022.191.178-86	978.643/SSP/MS
Paulo Antônio Pereira dos Santos	016.363.821-77	001.381.878/SSP/MS
Emerson Sanches Nogueira	002.308.821-45	001389.474/SSP/MS
Edimilson Caetano de Lima	926.524.091-15	001.087.614/SSP/MS

Art. 2º- Os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC estão subordinados às atribuições e

competências constantes da Lei nº 1.018/2013 de 07 de agosto de 2013.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 4º - A participação dos membros na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será considerada prestação de serviço público relevante, não gerando nenhum ônus para o município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 02 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:760E7526

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 640/2017-DGP. DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Nomeada, Elaine Cordeiro da Silva, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde, Classe A, Padrão III, Referencia 01, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital Nº 022/2016 – Homologação do Resultado Final em 10 de novembro de 2016, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12/09/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6E32B60D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 642/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Larissa Aranda Corrêa**, inscrita no RG n. 001.953.798/SSP-MS, para exercer o Cargo de Secretária Executiva, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-3, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 12 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:455C2E1A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/ Nº 641/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor **Adão Antonio da Silva**, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional XI, Padrão VII, Técnico em Radiologia; 20% (vinte) por cento de produtividade com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena –MS, 12 de setembro de 2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6F917316

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 306/2017

DECRETO Nº 306/2017 Em, 06 de Setembro de 2017.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - PARA O BIÊNIO 2017-2019 E DÁ outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros Titulares e Suplentes da Nova Composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o Biênio 2017-2019, de acordo com a Lei n. 271/1997 e suas alterações na Lei n. 422/2005 de 11.04.05.

Presidente : Erelandi Carvalho da Silva
Vice Presidente: Edir M. Flores

Secretário Municipal de Turismo
Vivian Barbosa da Cruz Secretária Mun. De Turismo (Titular)
Marcele Albuquerque dos Santos Montagner – Departamento de Turismo (Suplente e Secretária do Comtur)
Tesoureira da Prefeitura Municipal
Mirian Tereza Gonçalves

- Representante e Suplente do Poder Legislativo
Carlos Petronilio (Titular)
Nelson de Paulo (Suplente)

- Representante e Suplente da Associação Comercial e Industrial
Jully Ana Falkievicz Niehues – Posto Confiança (Titular)

Claudia Aparecida Souza – Maria Mineira – (Suplente)

- **Representante e Suplente Hotéis, Pousadas e Similares**
Arlete dos Santos Cruz - Hotel Águas de Bodoquena (Titular)
Márcia Cristina Moura Ferreira – Cachoeira Serra da Bodoquena (Suplente)

- **Representante e Suplente de Bares, Restaurantes e Similares**
Maria Cristina Silveira Gasperim – Espetinho do Gaúcho (Titular)
Belmira dos Santos Vasquez Azambuja – La Biferia (Suplente)

-
Representante e Suplente Atrativos Naturais
Lienir Alves dos Santos – Recanto 3ELLLS (Titular)
Sandra Mariley Peixoto Aranda Massoni – Águas Serrana (Suplente)

- Representante e Suplente dos Guias, Monitores e Técnico em Turismo
Isaque Lopes da Silva – Monitor (Titular)
Reginaldo Medeiros – Monitor (Suplente)

- **Representante e Suplente dos Transporte Turísticos**
Jesiquenia Ferracini – JJQ Locadora (Titular)
Roni Queiroz - Serrana Tour (Suplente)

- **Representante e Suplente da Associação dos Artesãos**
Eliana Maria dos Santos Morikawa – Artesã (Titular)
Walber Luiz Castro Noleto – Artesão (Suplente)

- **Representante e Suplente de Agência de Viagens e Turismo**
Alesandro Correa – EA BellaTur Ecoturismo (Titular)
Alan Ibarra – Parque das Águas Bodoquena – (Suplente)

- Representante e Suplente das Associações de Assentamentos, Distritos e Sindicatos
Valdelício Nunes de Oliveira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Titular)
Maria Angélica Soares da Paixão – Sindicato dos Trabalhadores Rurais (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 027 de 16 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:7D6D335F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de Material Permanente (cadeiras e mesas plásticas) para atender Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de setembro de 2017 ás 08:00 (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

BODOQUENA – MS, 13 de Setembro de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4F9744D3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 141/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.199/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, torna público a retificação do **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 141/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na Edição 1932 pág.16 no dia 13 de setembro de 2017.

Onde se lê:
Objeto: Aquisição de peças Mecânicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Leia-se:
Objeto: Aquisição de equipamentos (roçadeira, motosserra e soprador), para atender o Município de Bodoquena-MS.

Bodoquena/MS, 13 de Setembro de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1C790D70

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2017

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço em manutenção de bicicletas da Secretaria Municipal de Saúde

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de setembro de 2017 ás 14:00 (quatorze horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.

O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

BODOQUENA – MS, 13 de Setembro de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A6886C62

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 314/2017

DECRETO Nº 314/2017 de, 12 de Setembro de 2017.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 267/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Torna *sem efeito o Decreto nº 267/2017* de 18 de Agosto de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:31EBAD8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2017

Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93 o Pregão Presencial nº 70/2017 cujo objeto é **aquisição de toner para atender a demanda do Município**, conforme justificado no parecer anexado aos autos.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E852495E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.029/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

O artigo 1º, da Portaria nº 799/2017-RH, de 31 de julho de2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Suspender as férias do servidor **JOSE EDUARDO MUNDEL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço, do período de **01.08.2017 a 30.08.2017,** podendo o mesmo gozar nos períodos de **11.09.2017 a 25.09.2017 e 04.12.2017 a 18.12.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 31 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:A6B24CCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.031/2017-RH

Dispõe sobre a cedência de FABIO SILVA AQUINO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor **FABIO SILVA AQUINO,** ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Setor de Agricultura, com ônus para origem, para atuar na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica 017/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **19.07.2017**.

Bonito/MS, 11 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:8373EA86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.030/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **REGIANE NOLASCO SILVEIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar no 5º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **14/08/2017 a 25/08/2017,** em substituição a Professora **VANDA MACHADO DE OLIVEIRA,** que se encontra de Licença Medica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 11 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:81737FF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.032/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ADRIANA ORTIZ DE MATOS**, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 27 h/s, para ministrar aulas de História no 6º ano e 8º/9º ano C do Ensino Fundamental, período matutino, e ministrar de Arte e Educação Física no 1º ano e 5º ano do Ensino Fundamental, período vespertino, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, de **22/08/2017 a 02/09/2017**, em substituição a Professora **Andréia Bispo de Souza,** que se encontra de Licença Médica, em acompanhamento familiar, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:F8C0A223

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.033/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **RUBIAMARA DURE NARVAEZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas De Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano ao 5º na do Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais Manoel Inácio de Farias e Vitalina Vargas Machado, no período **vespertino**, de **09/09/2017 a 23/09/2017,** em substituição a Professora **Elizangela Goulart Jacques,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:97CBFD79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.034/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **AMBROSINA APARECIDA SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5° ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, de **31/08/2017 a 07/09/2017,** em substituição a Professora **MARIA DEBORAH DE LIMA PATROCINIO,** que se encontra de Licença por Óbito da Mãe, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:56BA761B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.035/2017-RH

Dispõe sobre a vacância do Cargo Efetivo em razão do falecimento do servidor JOÃO RAMÃO JACQUES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR, público a vacância do Cargo Efetivo de **Professor N-V**, classe A, referência 019, em razão do falecimento do servidor **JOÃO RAMÃO JACQUES**, ocorrido em **05 de setembro de 2017** às 20:30 horas, conforme Certidão de Óbito com Matricula 062059 01 55 2017 4 00006 195 0003430 64, de 06 de setembro de 2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:8CECAFDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.460, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Acrescenta o parágrafo único no artigo 16 da Lei nº 1.106, de 13 de março de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no artigo 16, da Lei nº 1.106, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1.182, de 16 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

"*Parágrafo único. O gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município.*"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:B3518165

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.461, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera numeração do parágrafo único para § 8º e acrescenta o § 9º no artigo 19 da Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Renumera o parágrafo único do artigo 19, da Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015, para § 8º, com a seguinte redação:

"§ 8º Nas hipóteses do inciso III deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução."

Art. 2º Fica acrescido o § 9º no artigo 19, da Lei nº 1.370, de 01 de abril de 2015, com a seguinte redação:

"§ 9º O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será o Secretário Municipal de Assistência Social do Município."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:411581F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, disciplinando o art. 15, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos municipais e especiais, e as demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Bonito/MS, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Seção II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições e siglas:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - ARP: documento obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - OG: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - OP: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

V - Órgão não participante - Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP;

VI - Revisão da ARP: revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

VII - Beneficiário da Ata: fornecedor ou prestador de serviços detentor da ARP;

VIII - Solicitação de participação: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade informa e autoriza o objeto ou serviço a ser licitado;

IX - Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo Órgão Gerenciador;

X - Termo de Adesão: instrumento pelo qual o Órgão Gerenciador autoriza a adesão do órgão não participante à ARP;

XI - Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

XII - Intenção de Registro de Preços - IRP: protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos.

Seção III

DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será gerenciado exclusivamente pela Comissão Permanente de Licitação e poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo for conveniente ao Município;

IV - a natureza de o objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V - houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração Municipal, observado o disposto neste decreto.

§ 2º A existência de preços registrados no âmbito do Município de Bonito/MS não obriga a Administração a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo os órgãos e entes livres para instaurar licitações específicas, mediante solicitação motivada ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

§ 3º No caso do § 2º, o Secretário Municipal de Administração e Finanças, antes de decidir se defere a solicitação, deverá reunir-se conjuntamente com a autoridade solicitante e com o Presidente da Comissão de Licitação.

§ 4º Se autorizada e realizada a licitação específica, constatando-se que os preços registrados são iguais ou menores que os vencedores no novo certame, darão preferência obrigatoriamente aos preços constantes da ARP.

Art. 4º Com o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública, sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação governamental, bem como dotar a Comissão Permanente de Licitação do Município das informações referentes às demandas dos entes descritos no artigo 1º, para fins de atendimento do disposto no § 4º do art. 6º deste decreto, os órgãos e entidades enviarão à Comissão Permanente de Licitação, até o mês de setembro de cada ano, a especificação completa dos bens e serviços que pretendem adquirir no exercício seguinte, com a indicação de quantidades e a periodicidade da aquisição.

§ 1º A relação será consolidada pela Comissão Permanente de Licitação por ramo de atividade dos futuros licitantes, com publicação pela própria Comissão Permanente de Licitação, no respectivo portal eletrônico, até o dia 20 de outubro de cada ano.

§ 2º Nos casos em que a Lei nº 8.666/1993 permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, a autoridade responsável enviará a Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação, cópia do termo de referência ou projeto básico e seus anexos, acompanhado por arquivo digital editável (word, excel ou similar), a qual avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

§ 3º Diante da inobservância do prazo no caput, poderá a Comissão Permanente de Licitação determinar a sustação e avocação de qualquer licitação em tramitação para averiguação e deslinde do processo.

Seção IV

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser realizada através de ofícios, correio eletrônico, sistema eletrônico ou forma diversa que possa conferir ampla divulgação junto aos entes descritos no artigo 1º deste decreto.

§ 2º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 6º Caberá ao Órgão Gerenciador à prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, e ainda:

I - registrar sua intenção de registro de preços de forma a permitir a participação dos entes descritos no artigo 1º deste decreto;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a padronização e a racionalização dos objetos ou serviços licitados, através da adequação das informações conferidas dos órgãos participantes;

III - promover os atos necessários à instrução processual do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar quando couberem, os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - realizar todo o procedimento licitatório e os atos necessários ao Registro de Preço;

VI - gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes e aos caronas, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de registro e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VII - informar aos participantes toda e qualquer alteração promovida na ARP;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações; e

X - rejeitar, motivadamente, a inclusão:

a) do objeto pretendido pelo órgão participante ou, de comum acordo, promover a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

b) do participante, promovendo, se for o caso, a licitação e o registro em proveito dele.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

§ 3º As comunicações, informações e termos entre o gerenciador, o participante e o carona poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, devidamente anotado nos autos, quando este for instrumentalizado por meio físico ou por meio de sistema eletrônico.

§ 4º Quando se tratar de bens e serviços regularmente adquiridos, a Comissão Permanente de Licitação poderá incluir os entes descritos no artigo 1º deste decreto como participantes no procedimento

licitatório para o Registro de Preços, estimando suas demandas com base em dados de contratações do exercício anterior ou dos obtidos com base no artigo 4º deste decreto.

Seção VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 7º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, bem como Termo de Referência ou Projeto Básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - encaminhar solicitação de participação ao Órgão Gerenciador;

III - tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

IV - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

V - promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

VI - designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais aos fornecedores e prestadores de serviço; e

VII - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo único. Aplicam-se ao órgão não participante, no que couberem, as disposições previstas neste artigo.

CAPÍTULO II

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na Modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por Técnica e Preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção I

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Art. 9º O edital de licitação para Registro de Preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, contemplando, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 3º do Art. 21, no caso de o Órgão Gerenciador admitir adesões;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do Art. 13;

VI - órgãos e entidades participantes do Registro de Preço;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - procedimentos para impugnação de preços registrados; e

X - previsão para registros de preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado.

§ 1º Serão anexados ao Edital:

I - obrigatoriamente a minuta da ARP;

II - quando for necessário:

a) minuta de contrato;

b) termo de referência;

c) modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o melhor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.

§ 4º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 5º Quando o Termo de Referência ou o Projeto Básico exigir amostra, o edital deverá prever a requisição somente do primeiro colocado.

§ 6º O aviso do edital de Registro de Preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado na imprensa oficial da União quando se tratar de recursos advindos da União ou se houver interesse na maior divulgação do certame, visando incentivar a adesão de órgãos de outras esferas de governo.

§ 7º Quando o edital admitir cotação inferior à quantidade total requerida pela Administração poderá ser registrado quantos

fornecedores ou prestadores de serviço forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, desde que o licitante aceite oferecer o bem ou serviço nas mesmas condições da melhor proposta classificada e sejam atendidas as disposições do § 3º do artigo 11 deste decreto para contratação.

Art. 10. O Órgão Gerenciador poderá dividir ou agrupar itens em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, é vedada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Seção II

DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Art. 11. Após o encerramento da etapa competitiva nos pregões ou da classificação das propostas de preços nas concorrências para Registro de Preço, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Para o Registro do Preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva no caso de pregão ou da classificação das propostas de preços no caso de concorrência.

Seção III

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12. Após a homologação da licitação deverá ser lavrada e publicada a ARP com as seguintes informações:

I - a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;

II - a quantidade registrada para cada item;

III - os preços unitários e globais;

IV - os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - o período de vigência da ARP;

VII - os órgãos participantes do registro de preços; e

VIII - o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor ou na forma do § 3º do Art. 11 deste decreto, na sequência da classificação do certame.

§ 1º O registro a que se refere o inciso VIII deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste decreto.

§ 2º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 3º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 4º O Órgão Gerenciador publicará a ARP e suas alterações na imprensa oficial do Município ou da União, quando assim se fizer necessária, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 5º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 6º O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação no portal oficial do Órgão Gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 7º Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.

Seção IV

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, a contar da publicação, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57 e incisos da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica em renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Seção V

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante o Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador nos autos do processo para Registro de Preço.

§ 2º É facultado à administração municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 3º A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de Certificado Digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

§ 4º A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os Fornecedores Registrados será formalizada pelo órgão interessado por instrumento contratual, nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, emitido após autorização de compra pelo Órgão Gerenciador da ata.

Parágrafo único. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Seção VI

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado;

II - no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 1º Se houver mais de um licitante registrado na situação de que trata o art. 11 deste decreto e, não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador deverá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP;

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Seção VII

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ARP

Art. 19. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Seção VIII

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, com preferências aos órgãos e entidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Os entes descritos no artigo 1º deste decreto estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem das Atas Registradas pela GRP;

§ 2º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata respectiva, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 4º As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

§ 6º Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da Ata.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais do Mato Grosso do Sule de outros Estados à adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

§ 8º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a Atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 9º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 10. Outros entes da Administração Pública e Entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observado às condições estabelecidas neste artigo e atendido o interesse público.

§ 11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 12. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

Art. 22. A assinatura dos contratos decorrentes de adesão a Atas de Registro de Preços é de competência exclusiva dos órgãos participantes e não participantes.

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão aderir à ARP de órgão ou entidade de outro Estado, da União e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 1º A adesão a ARP gerenciadas por outros Estados está condicionada à prévia autorização da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º A adesão à ARP de que trata o caput obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

Seção IX

DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 24. O controle dos preços registrados será realizado:

I - pela Comissão Permanente de Licitaçãoe demais órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

II - pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do Registro de Preços, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e caronas; e

III - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a ARP.

§ 1º Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.

§ 2º O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

Seção X

DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Art. 25. Cada órgão ou unidade orçamentária participante do Registro de Preços terá direito aos respectivos itens constantes da Ata, cuja utilização ou contratação fica condicionada ao encaminhamento do processo de compras instruído com:

I - consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

II - ARP publicada;

III - comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda;

IV - manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender a contração;

V - indicação do gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens;

VI - autorização do ordenador de despesa; e

VII - termo de referência ou solicitação de compra com detalhamento e quantitativo, acompanhado por arquivo digital editável (word, excel ou similar).

§ 1º A Administração Municipal poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

§ 2º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou unidades orçamentárias participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

Seção XI

DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE ADESÕES

Art. 26. Na instrução dos processos administrativos relativos às adesões à Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os documentos constantes dos incisos do artigo anterior, e ainda:

I - comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;

II - cópia da ata de registro de preços à qual se pretende aderir, publicada na Imprensa Oficial;

III - manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à Ata de Registro de Preços, dirigida ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor adjudicante; e

IV - assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, que contenha as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços.

Seção XII

DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 27. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - Preço Registrado no Município;

II - preço constante de Bancos de Preços Públicos;

III - preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV - preço de Tabelas de Referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a três fornecedores.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de preços dos incisos I, II, III, IV e V, bem como na impossibilidade das “3” (três) cotações citadas no inciso VI, poderá o Órgão Gerenciador, de forma

justificada e comprovada, proceder à estimativa de preços com cotação única.
Seção XIII

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. A Comissão Permanente de Licitação é o único Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito dos entes descritos no artigo 1º deste decreto, devendo ainda:

I - promover e recomendar estudos para padronização de minuta de edital, minuta de ARP, Termo de Referência, Projeto Básico, Solicitação de Participação e Termo de Adesão;

II - coordenar ações com unidades de outras esferas de governo visando ao registro de preços compartilhado; e

III - divulgar boas práticas de gestão em SRP.

Seção XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições do Órgão Gerenciador e participantes.

§ 1º Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade, sendo válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil deverá haver menção a esse fato, onde deverá ser indicada também a localização do arquivamento eletrônico do documento.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:DF07ADA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 08 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 - Política Social de Proteção Básica - CRAS
2.014 - Desenvolvimento das Políticas Sociais da Proteção Básica
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 29 - Valor R$ 12.620,00(Doze mil seiscentos e vinte reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 466 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 102 - Valor R$ 53.000,00(Cinqüenta e três mil reais)
10.00 - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.403 - Desenvolvimento Social Sustentável
2.032 - Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 124 - Valor R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 472 - Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa Fundamental
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 590 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 594 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.084 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Valor R$ 33.800,00(Trinta e três mil e oitocentos reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 605 - Valor R$ 12.000,00(Doze mil reais)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Valor R$ 106.000,00 (Cento e Seis mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 397.420,00(Trezentos noventa e sete mil quatrocentos e vinte reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Publicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 464 - Valor R$ 12.620,00(Doze mil seiscentos e vinte reais)
04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.039 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 190 - Valor R$ 71.000,00(Setenta e um mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 193 - Valor R$ 14.000,00(Quatorze mil reais)
04.00 - Secretaria Municipal de Educação

04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.008 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 55 - Valor R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais)
04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.02 - Fundeb
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.043 - Gerenciamento do Ensino Fundamental do Município 40%
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 213 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
13.392.308 - Cultura, inclusão e Desenvolvimento social
2.090 - Resgate e Difusão da Cultura Local
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 642 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Ficha 645 - Valor R$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais)
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito
09.272.203 - Administração da Previdência Própria
2.057 - Reserva do RPPS
77.99.99.99 - Reserva do RPPS - Ficha 225 - Valor R$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais)
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 427 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais).
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 566 - Valor R$ 31.019,51 (Trinta e Um mil e Dezenove reais e Cinqüenta e Um centavos)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha 567 - Valor R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
33.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores - Ficha 570 - Valor R$ 1.487,49 (Um mil Quatrocentos e Oitenta e Sete reais e Quarenta e Nove centavos)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.131.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.081 - Divulgação dos Atos Oficiais do Governo Municipal
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 572 - Valor R$ 1.493,00 (Um mil Quatrocentos e Noventa e Três reais)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.131.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.081 - Divulgação dos Atos Oficiais do Governo Municipal
33.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física - Ficha 573 - Valor R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esporte
27.812.307 - Motivando talentos, beneficiando vidas!
2.033 - Desenvolver e fomentar atividades desportivas no Municipio
33.90.31.00 - Premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Ficha 153 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 397.420,00(Trezentos noventa e sete mil quatrocentos e vinte reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:606906EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 05 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 427 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.542.402 - Conservação do Meio Ambiente
2.054 - Gestão do Aterro Controlado da UPL e da Coleta Seletiva e Reciclagem
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 325 - Valor R$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e Comércio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.023 - Gerenciamento das ações da secretaria municipal de Turismo, Industria e Comércio
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 75 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 597 - Valor R$ 4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 7.600,00(Sete mil e seiscentos reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:309DDA3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121 05 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito
09.272.203 - Administração da Previdência Própria
2.007 - Administração do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais
31.90.01.00 - Aposentadoria e Reformas - Valor R$ 1.800.000,00(Um milhão e oitocentos mil reais)
31.90.03.00 - Pensões - Valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.000.000,00(Dois milhões)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito
09.272.203 - Administração da Previdência Própria
2.057 - Reserva do RPPS
77.99.99.99 - Reserva do RPPS - Ficha 225 - Valor R$ 2.000.000,00(Dois milhões)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 2.000.000,00(Dois milhões)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:3ECFB262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MS – EDIÇÃO Nº 1.900.

Partes: Município de Bonito – MS e a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente Vida Bonito/MS.

Objeto: O 1º Termo Aditivo ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017, tem por objeto alterar a clausula sétima que trata do valor estabelecido no cronograma originário para o exercício de 2017, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme cronograma de receitas e despesas alterado, que compõe o anexo único deste instrumento.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às disposições legais de que trata a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Valor: O valor do Termo de Colaboração Nº 006/2017 passa a ser de R$ 31.508,08. (trinta e um mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), conforme cronograma de receita e despesas alterado, que compõe o anexo único deste instrumento.

Data da Assinatura: 06/09/2017.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Wanderley da Costa Viana– Presidente da Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente Vida Bonito/MS.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:63058262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MS – EDIÇÃO Nº 1.900.

Partes: Município de Bonito – MS e a Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente Vida Bonito/MS.

Objeto: O 1º Termo Aditivo ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017, tem por objeto alterar a clausula sétima que trata do valor estabelecido no cronograma originário para o exercício de 2017, através de repasses de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme cronograma de receitas e despesas alterado, que compõe o anexo único deste instrumento.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às disposições legais de que trata a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e

altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Valor: O valor do Termo de Colaboração Nº 005/2017 passa a ser de R$ 65.173,79 (sessenta e cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme cronograma de receitas e despesas alterado, que compõe o anexo único deste instrumento.

Data da Assinatura: 06/09/2017.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Wanderley da Costa Viana– Presidente da Fundação de Proteção à Criança e ao Adolescente Vida Bonito/MS.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:CFA47E90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2.017

Processo n° 3451/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia
Objeto: a) O presente termo tem por objeto a cessão de funcionários, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia, para prestarem serviços junto a Associação Dr. Julio César Paulino Maia, com ônus para o Município.
b) Cedência de veículos como ambulância e demais bens móveis, custear a manutenção, abastecimento, documentação e seguro veicular, de acordo com o Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: Lei Municipal n° 2675/2017 e regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal n° 2346/06, 2473/06 e 2731/08 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei nº813/93 – Estatuto do Servidor e Lei 13.019 de 31/07/2014 -Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.
Data da Assinatura: 14/09/2017
Vigência: Até 14/09/2019

Concedente
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Convenente
ANGELINA RIBEIRO DE ASSIS
Presidente da Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Publicado por:
Elizeu de Araujo Ornellas
Código Identificador:D511FC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2681/17

De 12 de setembro de 2017.

> ‘‘Altera e acrescenta parágrafos no artigo 137, alterado pela Lei 1041/2000, normatizando o procedimento de entrega de atestados médicos e dá outras providências’’.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 137 da Lei 813/93, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Artigo 137 – A licença superior a 05 (cinco) e inferior a 30 (trinta) dias, dependerá de inspeção realizada por um dos membros da junta médica e a superior a 30 (trinta) dias dependerá de avaliação da junta médica municipal.

§1° As licenças de até 05 (cinco) dias deverão ser requeridas mediante a juntada de atestado médico, que deverão conter de maneira legível a data de emissão, Código Internacional de Doenças (CID) e estejam em papel timbrado.

§2° - Os atestados médicos que concedem afastamento ao servidor de suas funções deverão ser apresentados na unidade de lotação do servidor até, no máximo, nos 02 (dois) dias seguintes ao da sua emissão, sob pena de não abono da falta;

§3° - O disposto no § anterior não se aplica quando, a juízo da chefia imediata, houver justo impedimento para aquela entrega;

§4° - A apresentação do atestado pode ser feita pessoalmente pelo servidor, por meio, de interposta pessoa, por correio eletrônico, ou qualquer meio idôneo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 18/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:DE81DB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2682/17

De 12 de setembro de 2017.

> “Dispõe sobre a concessão de abono financeiro aos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro especial aos servidores públicos municipais para o ano de 2017.

Art. 2º O abono financeiro beneficiará os servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionista da administração direta da Prefeitura Municipal de Brasilândia, abrangendo os servidores efetivos e os estáveis, os ocupantes de cargos em comissão, os contratados temporariamente e os membros do conselho tutelar do Município.

§1º - O abono financeiro não é acumulativo por cargo e será concedido ao servidor público municipal de Brasilândia, tendo cada

um o direito de receber um único abono, incluindo nessa determinação o ocupante de dois cargos, acumulados legalmente.

§2º - Não terá direito ao recebimento do abono de que trata esta Lei o Servidor que:

• sofreu no exercício de 2017 alguma penalidade prevista no Estatuto dos Servidores Público Municipais;
• teve faltas injustificadas por um período superior a 05 (cinco) dias ao longo do exercício de 2017;
• gozou de qualquer uma das licença prevista no Estatuto dos Servidores Público Municipais, por mais de 15 (quinze) dias, no exercício de 2017, à exceção do afastamento do servidor por acidente de trabalho, doença infecto contagiosa, internamento hospitalar, pós cirúrgico ou licença maternidade;
• se encontra em disponibilidade ou em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
• que foi nomeado, contratado ou convocado a partir de 01 de julho de 2017;

§3º - Terá direito ao abono referido no "caput" o servidor que se encontra em férias regulares e em licença prêmio.

Art. 3º - O abono salarial terá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e será pago até o dia 22 do mês de dezembro de 2017.

Art. 4º - O abono instituído por esta lei não é cumulativo e não integrará a remuneração do servidor para qualquer fim, não incorporará ao vencimento do servidor público em nenhuma hipótese e nem será computado para o cálculo do décimo terceiro salário e nem incidirá sobre ele a contribuição para o Instituto Nacional da Seguridade Social.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia/MS, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 20/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:DCBC667B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4566/17

De 12 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de pregoeiros e a equipe de apoio, e dá outras providências."

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os servidores municipais Carlos Alberto Ávila da Silva – CPF nº 003.929.971-69, Rosangela Vieira dos Santos – CPF nº 716.121.651-68 e Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos – CPF nº 033.385.571-08, para responderem pela função de Pregoeiros Oficiais desta Administração Municipal.

Art. 2º - Designar Equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes servidores municipais:
I – Aline Gomes Barbosa – CPF nº 014.506.601-00
II – Miguel Regis de Oliveira – CPF nº 862.450.231-49
III – Rosimeire Bernardino Campos – CPF nº 961.475.801-59
IV – Elizeu de Araujo Ornellas – CPF nº 921.130.011-87
V – Daiane Cavassan dos Santos – CPF nº 055.432.771-64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:DFE2C92B

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 3291/2017, Modalidade: Pregão Presencial Nº 82/2017. OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis e suprimento de informática, visando atender paço municipal, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 29/09/2017, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site
www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 13/09/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:765A8E1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

Republica-se por incorreção a Ratificação da Dispensa Licitatória nº. 001/2017, publicada no Diário Oficial Assomasul, na data de 12 de setembro de 2017, pág. 26, onde se lê: Toner D 11S, leia-se: Toner D 111S.

Camapuã - MS, 13 de setembro de 2017.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:50F04209

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO EMPENHO Nº 258/2017.

Processo Administrativo nº 009/2017.
DISPENSA Nº 001/2017
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de toner.
PARTES: CÂMARA MUNIICPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA GRAEFF E GRAEFF LTDA ME.
VALOR: 7.693,40 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO 16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Camapuã – MS, 13 de setembro de 2017.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:E311E135

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.100/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, de acordo com a Lei Municipal nº 1.679, de 29/04/2010 e Lei Municipal nº 2.007, de 16/12/2015, ao servidor **DANIEL DIAS GOMES**, código 4432, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 17/08/2017, conforme Oficio 483/2017/SEAFIP, de 21/08/2017.

Camapuã-MS, 22 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B4F59ECD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
EMPRESA: DE CONTO LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 28.018.249/0001-43

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1359	24/07/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.39.00.0180	R$ 9.000,00
1425	08/08/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.39.00.0180	R$ 11.400,00
1426	08/08/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.39.00.0180	R$ 12.750,00
1427	08/08/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.39.00.0180	R$ 4.886,00
1474	11/08/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.39.00.99.0180	R$ 12.000,00
1475	11/08/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.39.00.99.0180	R$ 44.000,00
1476	11/08/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.39.00.99.0180	R$ 55.000,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:D5E9A1E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2017/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 061/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: Cirene Mascolli Benante - EPP.
Objeto: Aquisição de acessórios para Banda Municipal de Camapuã/MS.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 061/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 201/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).
Data da assinatura: 18 de agosto de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Cirene Mascolli Benante - EPP.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:13ACC2A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EMPRESA: JAIRO PAULINO DA COSTA
CNPJ: 12.310.969/0001-48

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1146	28/06/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.0115	R$ 1.495,24

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:C7EF7F79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
EMPRESA: DE CONTO & BORGES LTDA - EPP
CNPJ: 06.243.591/0001-04

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1022	01/06/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 8.218,61

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7857781C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

EMPRESA: DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 37.549.524/0001-46

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
931	24/05/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 9.196,00
932	24/05/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 29.180,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:678DF54E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
EMPRESA: DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 37.549.524/0001-46

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1139	27/06/2017	02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.39.0101	R$ 9.528,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:E0327F07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2017/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 050/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: Jose Luiz Rette e Cia Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município, bem como manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica dos prédios públicos.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 050/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 180/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Data da assinatura: 29 de agosto de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Jose Luiz Rette.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:8FEFD620

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2017/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 062/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: D & B Comercio Atacadista de Confecções Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 062/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 202/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ 12.464,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Data da assinatura: 29 de agosto de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Douglas Geleilaite Breschiliari.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:98371069

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: FRONTAL COMERCIAL EIRELLI-EPP
CNPJ: 03.706.043/0001-85

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
720	28/04/2017	02.02.05.00.3.3.90.30.28.04.122.0003.2008.0000	R$ 34,25
721	28/04/2017	02.02.05.00.3.3.90.30.22.04.122.0003.2008.0000	R$ 938,77

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:66653C41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ: **07.026.824/0001-80**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1261	17/07/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 4.892,85
1262	17/07/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 3.598,38

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6CB2954A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1377	27/07/2017	02.080.12.365.0013.2025.3.3.90.30.00.22.0115	R$ 7.347,40

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:10D07055

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2017/PMC

Origem: Chamada Publica nº 003/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: João Batista Alves Lima.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos da agricultura familiar.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Chamada Publica nº 003/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 183/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 11 de Setembro ate 8 de Dezembro de 2017 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Valor: R$ 11.686,80 (onze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: 11 de Setembro de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ João Batista Alves Lima

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:24D530BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2017/PMC

Origem: Chamada Publica nº 003/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: Adão Vareiro Batista.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos da agricultura familiar.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Chamada Publica nº 003/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 183/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 11 de Setembro ate 8 de Dezembro de 2017 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Valor: R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: 11 de Setembro de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Adão Vareiro Batista.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:87938441

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2017/PMC

Origem: Chamada Publica nº 003/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: Silvia Ramos Da Silva.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos da agricultura familiar.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Chamada Publica nº 003/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 183/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 11 de Setembro ate 8 de Dezembro de 2017 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Valor: R$ 3.665,00 (três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
Data da assinatura: 11 de Setembro de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Silvia Ramos da Silva.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:EA91FCAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2017/PMC

Origem: Chamada Publica nº 003/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: Jose Roberto de Souza.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos da agricultura familiar.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Chamada Publica nº 003/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 183/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 11 de Setembro ate 8 de Dezembro de 2017 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Valor: R$ 5.332,40 (cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Data da assinatura: 11 de Setembro de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Jose Roberto de Souza.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:620B3DF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2017/PMC

Origem: Chamada Publica nº 003/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: Cooperativa Regional de Apicultura e Meliponicultura de Matogrosso Sul.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos da agricultura familiar.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Chamada Publica nº 003/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 183/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 11 de Setembro ate 8 de Dezembro de 2017 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Data da assinatura: 11 de Setembro de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Cooperativa Regional de Apicultura e Meliponicultura de Matogrosso Sul.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:B83A3F4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2017/PMC

Origem: Chamada Publica nº 003/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: Cooperativa Agroindustrial Pradense .
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar oriundos da agricultura familiar.
Fundamentação: Lei n.º 10.520/02; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Chamada Publica nº 003/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 183/2017.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 11 de Setembro ate 8 de Dezembro de 2017 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Valor: R$15.675,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
Data da assinatura: 11 de Setembro de 2017.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Cooperativa Regional de Apicultura e Meliponicultura de Matogrosso Sul.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:B6297BC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DECOL.
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS
CONTRATADA: AUTO - POSTO TAPAJÓS LTDA
OBJETO: Pelo presente fica acrescido o valor de R$7.220,00(sete mil e duzentos e vinte reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$151.620,00(cento e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte reais) perfazendo um aumento de 5%ao valor contratado, dentro do limite legal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017 e previsão legal do Artigo 65, I, alínea "b", e parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93 e modificações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14 de Agosto de 2017
ASSINAM: Delano de Oliveira Huber / Auto Posto Tapajós Ltda

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:A9B244A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL REPUBLICA -SE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 064/2017, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, em atendimento as Secretarias Municipais, através do Pregão Presencial; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora: AG; Fernandes Viagens e Turismo Ltda – ME.

Descrição	Taxa Proposta
Taxa por Transação para Passagem Aérea (TA) – emissão com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, por meio de auto- reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial.	**5,00**
Taxa por Transação para Passagem Terrestre (TT) – emissão, com a entrega dos bilhetes de passagens terrestres, inclusive em caráter emergencial.	**2,00**
Taxa por Transação para Hospedagem (TH) – reserva e emissão de voucher de hotelaria.	**6,00**
Taxa por Transação para Locação de veículos (TV) reserva e emissão de voucher de locação de veículo para uso eventual ou mensal	**24,00**
Total	**37,00**

Camapuã, 22 de agosto de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:BCAFB3F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL REPUBLICA -SE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017. REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 205/2017, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, em atendimento as Secretarias Municipais, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: AG; Fernandes Viagens e Turismo Ltda – ME.

Descrição	Taxa Proposta
Taxa por Transação para Passagem Aérea (TA) – emissão com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, por meio de auto- reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial.	**5,00**
Taxa por Transação para Passagem Terrestre (TT) – emissão, com a entrega dos bilhetes de passagens terrestres, inclusive em caráter emergencial.	**2,00**
Taxa por Transação para Hospedagem (TH) – reserva e emissão de voucher de hotelaria.	**6,00**
Taxa por Transação para Locação de veículos (TV) reserva e emissão de voucher de locação de veículo para uso eventual ou mensal	**24,00**
Total	**37,00**

Camapuã, 22 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:0FE25C8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.712

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS
Exercício: 2017
Decreto Orçamentário nº 3712 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através do C.I. SEIESP Nº 366/2017, tendo a gestão entendido como imprescindível a cessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, sendo as dotações suplementadas por anulação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	40.000,00
	40.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0004.1008 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	40.000,00
Total de Reduções ...:	40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de Setembro de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 1 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:CE7E1221

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.714

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3714 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através do OF. GAB. Nº 126/2017, tendo a gestão entendido como prioridade a manutenção dos estagiários do IEL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.125,07
	7.125,07
Total Geral de Suplementações ...:	7.125,07

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Coordenação das Assessorias e do Gabinete	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	7.125,07
	7.125,07
Total de Reduções ...:	7.125,07

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 4 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:100743C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.726

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3726 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através do OF. GAB. Nº 130/2017, tendo como prioridade o abastecimento dos veículos de transporte escolar.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
	11.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	11.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Coordenação das Assessorias e do Gabinete	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	11.000,00
Total de Reduções ...:	11.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:53F1498F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.711

Decreto Orçamentário nº. 3.711 de 01 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial para criação elemento de despesas abaixo indicado:

Poder 02 – Executivo
Órgão 0205 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Unidade 020500 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função 004 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0003 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade
2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Elemento 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.067 de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Camapuã-MS, 01 de setembro 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:89CF9554

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.728

Decreto Orçamentário nº. 3.728 de 13 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial para criação elemento de despesas abaixo indicado:

Poder 02 – Executivo
Órgão 0207 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Unidade 020703 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função 008 – Assistência Social
Subfunção 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 0022 – Implementação de Politicas Sociais
Projeto Atividade
2286 – Serviço de Acolhimento Familiar/Família Acolhedora
Elemento 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.067 de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 13 de setembro 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:EC2D15CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.729

Decreto Orçamentário nº. 3.729 de 13 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial para criação elemento de despesas abaixo indicado:

Poder 02 – Executivo
Órgão 0207 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Unidade 020703 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função 008 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
Programa 0022 – Implementação de Politicas Sociais
Projeto Atividade
2283 – Manutenção das Ações com Recurso do FEAS
Elemento 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.067 de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 13 de setembro 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:3C1D8D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 22/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Vailton Antonio da Silva.
Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, do referido contrato de prestação de serviço.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 22/2017, referente à prestação de serviço de limpeza, etc, rescindindo o presente contrato a contar de 05/09/2017.
Assinante: Delano de Oliveira Huber.
Data: 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F81D0BF1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002.2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, Manoel dos Santos Viais, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar que fará realizar Audiência Pública para apresentar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Projeto de Lei Orçamentária Anual 2018 e Projeto do Plano Plurianual 2018/2021, no seguinte local, data e horário:

Local:	Câmara Municipal de Vereadores
Data:	18/09/2017
Horário:	9:00hs

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:C41B5489

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 143 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e visando redução de gastos com pessoal e, considerando que não há motoristas a serem chamados pelo concurso público em vigência até julho de 2018; considerando as exigências legais de capacitação técnica para exercer a função de motorista de transporte escolar e em atendimento ao princípio da eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **ANDRÉ ARGUELHO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, para exercer atividades de motorista na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 13 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:B4F66990

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 142 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e visando redução de gastos com pessoal e, considerando que não há motoristas a serem chamados pelo concurso público em vigência até julho de 2018; considerando as exigências legais de capacitação técnica para exercer a função de motorista de transporte escolar e em atendimento ao princípio da eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **AFONSO DA SILVA PAIM**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer atividades de motorista na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 11 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 13 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:2C833625

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 141 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e visando redução de gastos com pessoal e, considerando que não há motoristas a serem chamados pelo concurso público em vigência até julho de 2018; considerando as exigências legais de capacitação técnica para exercer a função de motorista de transporte escolar e em atendimento ao princípio da eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **VICENTE SIDNEY RICALDE**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer atividades de motorista na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 13 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:89401097

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 140 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o servidor **HONORATO OVELAR SOLARIENDRES**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 13 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:5CEEBA90

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 136 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por idade à servidora **IEDA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, a partir de 05 de setembro de 2017.
Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 05 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:C373D94A

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 137 DE 11 DE SETEMBRO 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **LUIZ ANTÔNIO JARSON** para ocupar o cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, com Gratificação de 100%, a partir de 11 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:1220F7AC

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N.138 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença não remunerada, a pedido do servidor **GILMAR GARCIA MILTON**, pelo período de 01 ano 03 meses e 20 dias, a contar de 11 de setembro de 2017, nos termos do artigo 87, da Lei Municipal n. 415/05.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:F61E4627

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 139/2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo1° **Conceder** férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOROCI SOUZA NETO: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, referente o período aquisitivo de 12.09.2017 a 11.10.2017.

ARTIGO 2-Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 12 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:7391A951

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal, compareceu o Sr.ºLuiz Antônio Jarson a tomar posse no Cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS 3, na Secretaria Municipal de Educação.
Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.
Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 11 de setembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO JARSON
Assessor I

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:47653975

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
PERICIA

PORTARIA Nº 044, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora CAMILA APARECIDA BENDER "

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **CAMILA APARECIDA BENDER ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA** , MAT.3768-03 NIVEL V CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE , com vencimento integral referente a 60(SESSENTA) dias, a partir de 24 de JULHO de 2017 com término em, 21 de SETEMBR0 de 2017 conforme Processo Administrativo nº2017.08.03161P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 13 de Setembro de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:E69C4431

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
PERICIA

PORTARIA Nº 045, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** , MAT.97-02 NIVEL llI CLASSE E, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , com vencimento integral referente a 60(SESSENTA) dias, a partir de 03 de JULHO de 2017 com término em, 31 de AGOSTO de 2017 conforme Processo Administrativo nº2017.08.03162P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 13 de SETEMBRO de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:3127A740

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
PERICIA

PORTARIA Nº 046, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO DOENÇA a servidora MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES"

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **AUXILIO DOENÇA,** a servidora pública municipal **MARIA CECILIA DE SOUZA GOMES ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** , MAT.97-01 NIVEL llI CLASSE F, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , com vencimento integral referente a 60(SESSENTA) dias, a partir de 03 de JULHO de 2017 com término em, 31 de AGOSTO de 2017 conforme Processo Administrativo nº2017.08.03162P.

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 13 de SETEMBRO de 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:BBE86E3A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 100/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 056/2017

OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção e reparos nos espaços municipais das Secretarias de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

Vencedor(es): GESSICA DA SILVA VERMOLEN EIRELI-ME, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, totalizando R$ 223.792, 00 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e noventa e dois reais);

Coronel Sapucaia/MS, 12 de setembro de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:2D9D7C12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2017

PORTARIA N. º 193/2017 15 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art.85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 1149/2013.

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Servidora pública municipal **FERNANDA SALINA BENITEZ**, Matricula nº 2500, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder como **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município de Coronel Sapucaia-MS.
Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.
Art.3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
·Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
·Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
·Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
·Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
·Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
·Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 15.08.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:81C7905E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2017

PORTARIA N. º 195/2017 18 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS,** ocupado pelo servidor **WILSON MACHADO, MATRICULA 549/01,** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 18 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.08.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:AE87E609

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2017

PORTARIA N. º 196/2017 18 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **JARDINEIRO,** ocupado pelo servidor **PLUSTARCO AMARILHA, MATRICULA 1010/01,** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 18 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.08.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:852E1CE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2017

PORTARIA N. º 197/2017 18 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR,** ocupado pela servidora **MARIA ALVES FRANÇA, MATRICULA 100/01,** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 18 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.08.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:52412DB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2017

PORTARIA N. º 198/2017 18 de Agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **GARI,** ocupado pela servidora **DOLORA BENITES FRANCO, MATRICULA 187/01,** por motivo de **APOSENTADORIA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 18 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.08.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:53292F0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2017

PORTARIA N. º 199/2017 18 de Agosto de 2017

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Conceder Ascenção Funcional aos servidores mencionados, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

DORANY PEREIRA DA ROSA, Professora, Nível III, Classe C, para **Nível III, Classe D,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. A partir de 01.08.2017.

SONIA MARIA BAIRRO RUFINA DA SILVA, Fiscal Tributário, Nível VII Classe C, para **Nível VII Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. A partir de 01.08.2017.

CLEUZA TORALES REDRESSO, Professora, Nível III, Classe C, para **Nível III, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. A partir de 01.08.2017.

CREUZA DE FATIMA BORGES VENANCIO, Professora, Nível III, Classe C, para **Nível III, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. A partir de 01.08.2017.

ANGELA DE SOUZA, Professora , Nível III, Classe C, para **Nível III, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. A partir de 01.08.2017.

TEREZINHA SARMENTO NUNES, Professora, Nível III, Classe C, para **Nível III, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. A partir de 01.08.2017.

ROSENI MARTINS FREITAS, Professor, Nível III, Classe E, para **Nível III, Classe F,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. A partir de 01.08.2017.

VALDEMIR IRINEU, Professor, Nível I, Classe B, para **Nível II, Classe A,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. A partir de 01.08.2017.

ADRIANO LADISLAU KRAIEVSKI, Agente de Fiscalização, Nível VII, Classe B, para **Nível VII, Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS. A partir de 01.08.2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 18 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.08.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:3512FA27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2017

PORTARIA N. º 200/2017 18 de Agosto de 2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **AFONSO BRAS RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Período aquisitivo de 11.02.2014 a 10.02.2015, a gozar no período de 10.07.2017 a 08.08.2017.

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **WALMIR ROBALDO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura.
Período aquisitivo de 06.01.2016 a 05.01.2017, a gozar no período de 11.07.2017 a 09.08.2017.

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **TEOFILO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Período aquisitivo de 03.08.2012 a 02.08.2013, a gozar no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSE MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Período aquisitivo de 01.02.2012 a 31.01.2013, a gozar no período de 04.07.2017 a 02.08.2017.

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **MICHELLI FERNANDES GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Período aquisitivo de 01.04.2016 a 31.03.2017, a gozar no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 18 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 18.08.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:A287C3FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2017

PORTARIA N. º 201/2017 01 de Setembro de 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, a pedido, 24 (vinte e quatro) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de 01.09.2017 a servidora **ROSANIA ANTUNES DA SILVA OLIVEIRA, Matricula nº 3233/01**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.09.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:B0FCB349

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIA N. º 202/2017 01 de Setembro de 2017

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **CLEICI SANCHES FLORES**, ocupante do cargo seletivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Período aquisitivo de 17.06.2015 a 16.06.2016, a gozar no período de 01.09.2017 a 30.09.2017.

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **ELIANE RIBEIRO DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Período aquisitivo de 01.09.2015 a 31.08.2016, a gozar no período de 01.09.2017 a 30.09.2017.

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **ELIANE HEIBER DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Período aquisitivo de 01.09.2016 a 31.08.2017, a gozar no período de 18.09.2017 a 17.10.2017.

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **MARISTELA TORALES REDRESSO**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Período aquisitivo de 01.02.2014 a 31.01.2015, a gozar no período de 01.09.2017 a 30.10.2017.

Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor **BERNARDO LECHUGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Período aquisitivo de 01.09.2016 a 31.08.2017, a gozar no período de 01.09.2017 a 30.09.2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.09.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:01D4ED33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2017

PORTARIA ADM Nº. 207/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do OFICIO PMCS/GP N°188/2017 de 14 de junho de 2017, no qual solicita abertura de Sindicância administrativa visando apurar a suposta responsabilidade quanto a devolução de recursos do Convênio 25.098/2015 – Parcela Única, firmado entre o Municipio de Coronel Sapucaia(MS) e a Secretaria de Estado de Educação – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Flavio Kayat, tendo sua vigência expirado em 30/06/2016;
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Estado de Educação, solicitou a devolução do valor de R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais) aplicados fora do prazo do convenio;
CONSIDERANDO, *que* a Lei Municipal 114/90, em seu artigo 110, Incisos I, III, e Artigo 111, Inciso XV, quais sejam: *"I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – Observância das normas legais e regulamentares; Art. 111 (...) XV – proceder de forma desidiosa";*
E, por fim, ***CONSIDERANDO***, que o Artigo 138 da Lei Municipal n°114/90, que trata "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".*

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR, nos termos do ***art. 138*** da ***Lei Municipal nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS***, a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada à apuração dos fatos ora descritos, bem como eventual responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência dos fatos acima relatados.

Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria n°133/2017, para realizar todos os atos necessários para solucionar a denuncia ora apresentada.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:2D3136AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2017

PORTARIA ADM Nº. 204/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor da Ata 007/2017 registrada a página 07, do Livro de Registro do Hospital Municipal Aparicio Vidal Garcia, datada de 27/07/2017;

CONSIDERANDO, os fatos noticiados via internet, através do Facebook, no qual uma munícipe relata um episódio ocorrido no Hospital Municipal Aparecio Vidal Garcia;
CONSIDERANDO, que os fatos ocorridos poderiam ocasionar perdas irreparáveis e caracterizar negligência no atendimento ofertado aos munícipes;
CONSIDERANDO, *que* a Lei Municipal 114/90, em seu artigo 110, Incisos I, III, IV, V-a e IX, quais sejam: *"I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – Observância das normas legais e regulamentares; IV – Cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais; V – Atender com presteza; IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa";*
CONSIDERANDO, que as veiculações constaram o nome da servidora ***JESSICA DAIANA VOLPATO,*** poderia ter violado os incisos citados acima;
E, por fim, ***CONSIDERANDO***, que a possível prática de tal ato pode ser caracterizada em conformidade com o Artigo 138 da Lei Municipal n°114/90, que trata "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".*

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR, nos termos do ***art. 138*** da ***Lei Municipal nº. 144/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS***, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinado à apuração dos fatos ora descritos, bem como eventual responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência dos fatos acima relatados.

Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria n°33/2017, para realizar todos os atos necessários para solucionar a denuncia ora apresentada.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:C8FFA50D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2017

PORTARIA Nº.203/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe acerca do resultado de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n. **003/2015**, Instaurado pela Portaria 094/2015, onde se apurou a conduta da servidora Elaine da Silva Oliveira, pela pratica de improbidade Administrativa, prevista da Lei. 8.492/1992;

CONSIDERANDO, que a Comissão Disciplinar alegou que a servidora recebeu salários sem estar trabalhando e que a mesma em momento algum, procurou o responsável para comunicar tais fatos;

CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Processo Disciplinar no relatório final constatou que a mesma praticou atos de improbidade administrativa, sendo a mesma penalizada com DEMISSÃO;

CONSIDERANDO, que a mesma propôs a devolução dos valores recebidos em parcelas, sendo o valor lançado em divida ativa, pois não aconteceram os referidos pagamentos;

CONSIDERANDO, que não foi realizado o ato de demissão da servidora a época da finalização do processo, alegando que a mesma não havia sido citada;

CONSIDERANDO, que no dia 19 de julho de 2017, a servidora foi oficializada da decisão da Comissão de Processo Disciplinar:

RESOLVE
Art.1º DETERMINAR a **DEMISSÃO** da servidora ELAINE DA SILVA OLIVEIRA**,** em conformidade com o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar 003/2015,que se baseou no *artigo IX, Inciso XI e Artigo X da Lei 8429/92,* cujas penalidades estão referendadas pelo Artigo 122, Inciso VI da Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01de Setembro de 2017.

RUDY PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº – ANO – pag.
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:83A782B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2017

PORTARIA N. º 206/2017 06 de Setembro de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARTA LUCIA AZI ROLAND.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

DECRETA:

Exonerar a pedido **MARTA LUCIA AZI ROLAND, Matricula nº 5314/01** que ocupa o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 06 de Setembro de 2017, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de Setembro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 06 de Setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 06.09.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:6682F25E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO 037/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Staf Sistema Ltda - EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Preço e da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato n° 037/2014, firmado em 30 de abril de 2014. Para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença e Locação do Sistema de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal.
DO VALOR: Fica acrescido ao contrato a importância de R$ 188.506,56 (cento e oitenta e oito e oito mil quinhentos e seis mil e oitenta e oito centavos), passando o contrato do valor global de R$ 508.061,31 (quinhentos e oito mil sessenta e um reais e trinta e um centavos), para R$ 696.567,87 (seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), as parcelas mensal passa de R$ 15.197,08 (quinze mil cento e noventa e sete reais e oito centavos), para R$ 15.708,88 (quinze mil e setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 3,3678% conforme variação do IGPM/FG acumulado nos últimos 12 (doze) meses conforme prevê a Clausula Terceira § 5º do contrato.
DO PRAZO: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze), meses, iniciando-se em 01/05/2017 e encerrando-se em 30/04/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 037/2014.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Rodrigo Teles de Souza - Pela Contratada

Deodápolis- MS, 28 de abril 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:00770985

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 009/2017,** Processo Licitatório nº 113/2017 cujo objeto é Contratação de Contratação de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho para implantação do PPRA nas Secretarias de Administração, Saúde, Obras e Educação desta Prefeitura.
Empresa vencedora: ARG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI-ME, com o valor total de **R$ 28.910,00 (vinte e oito mil novecentos e dez reais).**

Deodápolis – MS, 13 de setembro de 2017.

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente Substituta da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:3A83B3BA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 008/2017,** Processo Licitatório nº 109/2017 cujo objeto é Contratação de Contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental e Topografia para realização dos Serviços de Gestão e Planejamento em diversos locais do município.
Empresa vencedora: ENGEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, com o valor total de **R$ 72.850,00 (setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

Deodápolis – MS, 12 de setembro de 2017.

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente Substituta da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:8EDE0C3E

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 108/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, cujo objeto é Aquisição de 01 Motosserra, 01 Roçadeiras, 01 Compressor e 65 Metros de Mangueira para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.
Em favor da Empresa: **BRASFERMA LTDA**, nos itens 02 – 04 – 05 – 06 e 07, com valor total de **R$ 6.154,00 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais).**

Deodápolis – MS, 13 de setembro de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 108/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, cujo objeto é Aquisição de 01 Motosserra, 01 Roçadeiras, 01 Compressor e 65 Metros de Mangueira para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.

Deodápolis – MS, 13 de setembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:C648244E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº002/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Radio Comunitária Novo Alvorecer.
OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 15000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000
VIGÊNCIA: 20/06/2017 a 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 , Lei Municipal 1153/2017 e Decreto Municipal 263/2016
ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sr.ª Ivany Ferreira Valdevino – Presidente da Associação Comunitária Novo Alvorecer.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:92F9B017

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº003/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Associação dos Estudantes e Acadêmicos de Eldorado.
OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 9000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1000
VIGÊNCIA: 20/06/2017 a 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1153/2017 e Decreto Municipal 263/2016
ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e Sr. Jose Uilson da Silva – Presidente da Associação dos Estudantes e Acadêmicos de Eldorado.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:1BC10982

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 049/2017
Processo Nº. 160/2017
Dispensa de Licitação Nº. 071/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa N A CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de uma máquina de lavar roupas de 12kg, para a casa lar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
06-06.03-08.243.0601-2.030-4.4.90.52.00 – 240 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Abrigo Sonhar Acordado – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2017.
Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e o Srª. Nádia Alves dos Santos (N A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA).

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:6DCC34A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 086/2017, DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e de outro lado à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, e supressão de 02 itens de contrato onde a empresa sagrou-se segunda colocada, mas não aceitou. CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES 2.1 - O valor contrato terá uma SUPRESSÃO no valor de R$ 345,86 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), do valor original contratado, com o supressão dos itens. 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0702-2.056 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FIS/SAÚDE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.31-009 / FICHA: 462

Iguatemi (MS), 13 de setembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal
Contratante

AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Supermédica Distribuidora Hospitalar LTDA ME.
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:30A6922C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2017 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE JARAGUARI MS

Resolução 001/2017
Jaraguari- MS, 14 de julho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Habitação de Interesse Social de Jaraguari/MS.

O Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Habitação de Interesse Social de Jaraguari-MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIZ BARBOSA SANDIM
Presidente do Conselho de Habitação

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:34034D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 010/2017 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE AGOSTO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

Resolução 010/2017
Jaraguari- MS, 29 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE AGOSTO DE 2017 A AGOSTO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a composição da mesa diretora para exercício de agosto de 2017 a agosto de 2018.

Representantes Governamentais

Presidente: Danielle Almeida Sena – Representante da Saúde.
Vice-Presidente: Agailda Paulino Gama Barbosa- Representante Assistência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ALMEIDA SENA
Presidente do CMAS

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:B389E0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n° 1017/2017
Tomada de Preços de n° 004/2017
Assunto: Impugnação
Impugnante: Andrade Construções Eireli-ME

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica para o fim de:

Conhecer a impugnação apresentada pela empresa **Andrade Construções Eireli-ME.**

b) Quanto ao mérito:
Dar-lhe Provimento

Publique-se a presente decisão.

Jaraguari/MS, 11 de Agosto de 2017.

CRISTIANE UESATO
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:590E12D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1457/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de Maio de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE BEBÊ PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, O KIT SUPRE NECESSIDADES MATERIAIS E BASICAS PARA RECEBER UM NOVO MEMBRO DA FAMILIA.** Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitações. **Sessão Pública: 26/09/2017 ás 08h**. Data: 13/09/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E9C2FDE8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO V RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Jun 2017 (b)	Em 31 Ago 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.188.890,24	1.188.890,24	1.188.890,24
DEDUÇÕES (II)	1.694.519,49	2.361.591,69	2.339.727,08
Disponibilidade de Caixa	1.694.519,49	2.360.496,69	2.338.632,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.694.519,49	2.360.496,69	2.338.632,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.095,00	1.095,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.188.890,24	1.188.890,24	1.188.890,24
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-1.188.890,24	-1.188.890,24	-1.188.890,24
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A AGO 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			72.664,20

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:5CE70610

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO IX RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.582.690,51	1.119.565,76	576.909,30	0,00	3.463.124,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.582.690,51	1.119.565,76	576.909,30	0,00	3.463.124,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.582.690,51 <(a-d)>	-1.119.565,76 <(b-e)>	-	-	-3.463.124,75 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:A129373E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº139/2017

Processo nº100/2017. Pregão Presencial nº056/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa N.M. REBELO-ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos de caráter Permanentes para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta nº10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$19.560,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). Dotação Orçamentária:
06.02.10.302.0019.2023.262 4.4.90.52.00 Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade. Data da assinatura: 11/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e NINDA MARIA REBELO - Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:C770389A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2017

Processo nº100/2017. Pregão Presencial nº056/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ISRAEL VIEIRA JUNIOR DAUZACKER-MEI. Objeto: Aquisição de Equipamentos de caráter Permanentes para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta nº10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus

anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$11.610,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dez Reais). Dotação Orçamentária: 06.02.10.302.0019.2023.262 4.4.90.52.00 Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade. Data da assinatura: 11/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e ISRAEL VIEIRA JUNIOR DAUZACKER – Contratada

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:8A7BABB8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº141/2017

Processo nº100/2017. Pregão Presencial nº056/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-EPP. Objeto: Aquisição de Equipamentos de caráter Permanentes para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta nº10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais). Dotação Orçamentária: 06.02.10.302.0019.2023.262 4.4.90.52.00 Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade. Data da assinatura: 11/09/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1C5D94F3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 008/2017 de Dois de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) veículo automotor, Tipo hatch, Suspensão Elevada, Zero Quilômetro de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos.**
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **28 de Setembro 2017 às 13h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 13 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:583FE26F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

O MUNICÍPIO DE JUTI–MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 008/2017 de Dois de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de Janeiro de 2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de caráter Permanente para a Estruturação da Unidade Assistida Hospital Municipal Santa Luzia, conforme a Proposta n. 10566814000114001 que entre si celebram o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE JUTI-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **28 de Setembro 2017 às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro.**
Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, nº 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1110 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 13 de Setembro de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:69A643BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº025/2017
Processo nº059/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
Data da Sessão: 26 de Setembro de 2017.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 216
ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:BBF34B74

GABINETE
PORTARIA Nº 513/2017

Dispõe sobre dispensa da função de Secretária Escolar.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Dispensar a servidora municipal Srª DAYANNE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3524, da função de Secretária Escolar – FCA -5, da Escola Municipal de Educação Infantil Fundamental Marquês de Tamandaré.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos a 31 de agosto de 2017.

LADÁRIO – MS, 04 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:FBB83DEC

GABINETE
PORTARIA Nº 514/2017

Designação da Técnica de Atividades Educacionais I para ocupar a função de Secretária Escolar em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Servidora Municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercer a função de Secretária – Escolar - FCA-05 em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal
Dayanne Gomes de Oliveira	3524	Escola Municipal Nelson Mangabeira	40h

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos a 01 de setembro de 2017.

LADÁRIO – MS, 04 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:93D9910B

GABINETE
PORTARIA Nº 515/2017

"Dispõe sobre convocação de Servidor Municipal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Convocar, por necessidade da Administração, o Sr. **JORGE EDUARDO DE MORAES** – Guarda Municipal, Matrícula nº 1177, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em gozo de férias no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016, para reassumir suas funções a partir de 01/09/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO – MS., 11 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A0E44955

GABINETE
PORTARIA Nº 516/2017

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do contrato e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário-MS;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro definido abaixo:

Órgão	Servidor	Cargo	Matrícula
Fundação de Previdência	Jean Espindola Santos	Gestor de Atividade Organizacional	5210
Fundação de Previdência	Renata Borges	Analista Previdenciária	5358

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados.

Artigo 3º. Autue-se nos processos.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 21 de Agosto de 2017.

LADÁRIO – MS, 13 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:771A571F

GABINETE
PORTARIA Nº 517/2017

Concede Licença por Motivo Para Trato de Interesse Particular.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Concede, a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, o Servidor Municipal Sr. **CLÓVIS DE ALMEIDA VIEIRA, Matrícula 204 – Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o que dispõe o Artigo 115 a 118, da Lei Complementar n° 049/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos. A referida licença terá a duração de 02 (dois) anos e será gozada no período de 01/09/2017 a 01/09/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01 de setembro de 2017.

LADÁRIO-MS., 13 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4298C128

GABINETE
PORTARIA Nº 518/2017

Dispõe sobre a designação de Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **ELISANGELA DUARTE CAMPOS – Assistente de Apoio Educacional II**, matrícula nº 279, para responder e assinar, em caráter interino, pelo Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Antônio Florêncio de Macedo, em virtude das férias da Srª. **Isaura Fatima Antunes de Jesus Ferreira**, durante o período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de setembro de 2017.

LADÁRIO-MS., 13 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8472DF35

GABINETE
PORTARIA Nº 519/2017

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Coordenador.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **SANDRA MARIA DOS SANTOS RALDES –** matrícula nº 5204, do cargo em comissão de Coordenador - DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos a 11 de setembro de 2017.

LADÁRIO-MS., 13 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:5D7A2FD7

GABINETE
ERRATA AO DECRETO Nº 3.599/2017

Errata ao Decreto Nº 3.599/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de setembro de 2017, VIII Nº 1925.

Onde se lê:
Art. 3º. Nenhum servidor público municipal das categorias a que se referem as leis 984 e 985/2016 está autorizado a cumprir a carga horária na forma reduzida disposta nas referidas leis municipais, sob pena de incorrer nas infrações administrativas aplicáveis (dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC 49/2010).

Lê-se:
Art. 3º. Nenhum servidor público municipal das categorias a que se referem as leis 984 e 985/2017 está autorizado a cumprir a carga horária na forma reduzida disposta nas referidas leis municipais, sob pena de incorrer nas infrações administrativas aplicáveis (dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC 49/2010).

LADÁRIO-MS., 11 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:80FB5840

GABINETE
VETO TOTAL LEI Nº 993/2017

Mensagem 215/GP, de 13 de SETEMBRO de 2017.

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ladário,

Nobres Edis,

No uso das atribuições legais a mim conferidas e consoantes as disposições insertas no Art.º 44, § 1º da Lei Orgânica deste Município, manifesto através do presente, comunicar a Vossa Excelência e essa Egrégia Casa Legislativa, que resolvi VETAR TOTALMENTE a Lei n.º 993/2017, de 04 de setembro de 2.017, que dispôs: "determina que para exercer a função de secretário de infraestrutura e serviços públicos, o titular deverá ter inscrição no CREA como engenheiro e o arquiteto no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)". Conforme proposição apresentada pelos Nobres Vereadores e aprovada pelo Soberano Plenário desse Poder Legislativo.
Assim sendo, submeto a augusta e soberana apreciação desse Poder Legislativo Municipal, o presente **VETO TOTAL**, reiterando todos os pedidos de vênia para aqueles que pensam de maneira diversa, ora efetivamente formulado conjuntamente com suas razões anexas, para a devida deliberação legal.
Ao ensejo renovo protestos da mais alta estima e distinta consideração.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO

Conforme relatado e de acordo com o que se verifica do texto legal proposto, pretende-se por meio da Lei n. 993/2017, sejam criadas condicionantes para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela proposta, o objetivo é que o indicado ao cargo, obrigatoriamente, tenha que contar com curso

superior de Engenharia ou mesmo de Arquitetura e que esteja devidamente habilitado perante o seu órgão de classe.
Inicialmente, quanto aos requisitos para efetivo exercício dos cargos de Secretário Municipal, cumpre lembrar que o art. 87, da Constituição Federal de 1988 prevê que os Ministros de Estado *"serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos".*

Com efeito, tal previsão, foi reproduzida na Constituição Estadual, no seu Capítulo II, Seção IV, art. 93.

Verificando-se tal parâmetro Constitucional, facilmente percebe-se que a Lei n. 993/2017, acabou por ampliar os requisitos para a investidura no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, notadamente porque a norma constitucional estadual apenas delineou como indispensável para a assunção do cargo que o nomeado seja brasileiro, maior de 21 (vinte e um) anos e esteja no exercício dos direitos políticos, enquanto a Lei proposta passou a exigir formação profissional específica.

A Lei Municipal, sem qualquer dúvida, deveria seguir os mesmos parâmetros fixados tanto na CF/88, quanto na Constituição Estadual, em razão da necessária observância ao princípio da simetria.

Neste sentido, ao impor condição para nomeação de Secretário Municipal, que não existe na Constituição Federal e Estadual, claramente houve excesso, fulminando o ato (lei 993/2017) do vício de inconstitucionalidade.

Ademais, não se esqueçam que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, ou seja, pressupõe-se que o ocupante do cargo deva ser sua confiança (do Prefeito Municipal). Em assim sendo, apenas e tão somente a ele caberia escolher o seu auxiliar (secretário), obedecendo-se as exigências e limitações constitucionais (art. 93, da Constituição Estadual).

Tal raciocínio leva à óbvia conclusão de que não pode o Legislativo estabelecer condições restritivas a esse direito, sob pena de limitar de forma inconstitucional a autonomia do Chefe do Poder Executivo, em clara afronta à divisão funcional do poder (art. 2º da CF/88 e 2º, da Constituição Estadual). Verifica-se clara, pois, a inconstitucionalidade material da norma em análise.

Em casos que tais, a propósito, a jurisprudência já afirmou que o Poder Legislativo incide em verdadeira invasão de competência do Chefe do Executivo ao exigir requisitos diversos do já previstos no texto Constitucional para nomeação de Secretário Municipal, o que gera inconstitucionalidade formal da norma. Veja-se:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.499/2012, DE BENTO GONÇALVES, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO QUE ESTIPULA VEDAÇÕES PARA A OCUPAÇÃO DE CARGOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO EM RELAÇÃO A SEUS SERVIDORES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL EXISTENTE. Há inconstitucionalidade formal em parte do artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 5.499/2012, no que concerne aos termos "e Executivo", bem como "Secretários Municipais", por vício de iniciativa em face da circunstância de que o projeto da lei é de autoria de Vereador, e não do chefe do Poder Executivo local, havendo violação aos princípios da separação, independência e harmonia dos poderes do Estado, previsto no art. 2º da Constituição Federal e nos artigos 5º e 10º da Constituição Estadual porque versa sobre regime jurídico de servidores municipais, que depende de iniciativa exclusiva do Poder Público Executivo local, nos termos do que dispõem os artigos 60, II, "d" e 82, VII, da Constituição Estadual, perfeitamente aplicáveis aos municípios por força do que prevê o artigo 8º da Constituição Estadual. Precedentes do Órgão Especial do TJRGS. AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. UNÂNIME." (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70050580018, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 12/11/2012)

Insistindo e reforçando o raciocínio acima exposto, não é demais dizer que a Lei n. 993/2017, na forma proposta afronta a própria Lei Orgânica do Município.

Veja-se que obedecendo-se aos postulados da supremacia da Constituição matriz e da simetria principiológica, quanto ao tema, a Lei Orgânica deste Município de Ladário, previu:
Art. 67 São auxiliares diretos do Prefeito:
I – os Secretários Municipais; (...)
Parágrafo único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Além disso, em total simetria com as Constituições Federal e Estadual, determinou serem condições para investidura no cargo ser o nomeado brasileiro, estar no exercício dos direitos políticos e ser maior de vinte e um anos (art. 69, da LOM).

Não bastasse o acima exposto, ainda limitou a atuação legislativa ao fixar que a Lei só poderá estabelecer as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo lhes a competência, deveres e responsabilidades (art. 68), mas nunca aumentando os requisitos já dispostos na Constituição.

Veja-se, portanto, que além de não obedecer aos parâmetros dispostos nas Constituições da Federação e do Estado, a Lei em análise afrontou diretamente a própria Lei Orgânica do Município, razão pela qual, merecer ser totalmente vetada.

III - Considerações Finais
Ante o exposto, concluímos que a Lei Municipal n. 993/2017, é inconstitucional, por vício material e formal, com clara invasão de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, definida na Constituição Estadual (por simetria), além de afrontar a própria Lei Orgânica do Município. Em assim sendo, apresento **Veto Total** à Lei nº 993/2017.

Ladário, MS, 13 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:0C916619

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PORTARIA Nº 512/2017

Designação da Técnica de Atividades Educacionais I para ocupar a função de Secretária Escolar em Escola da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Servidora Municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir para exercer a função de Secretária – Escolar - FCA-05 em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal
Suéllen Livia Preza da Cruz	5375	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Marquês de Tamandaré	40h

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroativos a 01 de setembro de 2017.

LADÁRIO – MS, 04 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F121CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de LADÁRIO-MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO nº 027/2017 – Contrato Administrativo nº 026/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Contratante: **MUNICIPIO DE LADÁRIO**
Contratada: e por um lado os Grupos Informais, composto pelos agricultores: **Felipe Cristaldo**, inscrito sob o CPF nº 579.990.741-87 no valor total de **R$ 17.858,13 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) Rubens Alonso**, inscrito sob o CPF n° 325.527.181-91 no valor total de **R$ 19.998,81 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) Louzanira de Lima Soares**, inscrito sob o CPF nº 580.181.401-97 no valor total de **R$ 19.999,78 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) Maria de Lourdes Nascimento dos Santos**, inscrito sob o CPF nº 408.260.151-15 no valor total de **R$ 6.233,00 (seis mil, duzentos e trinta e três reais) Luiz do Espirito Santo,** inscrito sob o CPF nº 200.350.471-00 no valor total de **R$ 15.617,00 (Quinze mil, seiscentos e dezessete reais) Vanderli Apolinário da Silva,** inscrito sob o CPF nº 525.600.311-91 no valor total **de R$ 12.092,06 (Doze mil, noventa e dois reais e seis centavos) Oziro Bento da Silva,** inscrito sob o CPF nº 256.405.851-53 no valor total de **R$ 18.866,46 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) Edinalva de Oliveira Lima,** inscrito sob o CPF nº 025.095.871-61 **no** valor total de R$ **18.780,19 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos) Celso Bezerra**, inscrito sob o CPF nº 864.006.658-20 no valor total de R$ **19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais) Aldo Luiz Morceli**, inscrito sob o CPF nº 164.451.471-00 no valor total de **R$ 9.765,00 (Nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais) Arlete Alves de Oliveira**, inscrito sob o CPF nº 925.378.801-10 no valor total de **R$ 10.375,06 (Dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos) José Carlos de Jesus**, inscrito sob o CPF nº 294.706.411-91 no valor total de R$ **10.414,75 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) João Paulo da Silva**, inscrito sob o CPF nº 007.051.031-88 no valor total de **R$13.874,51 (treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) Leida Caceres de Souza**, inscrito sob o CPF nº 408.702.861-53 no valor total de **R$ 10.101,41 (dez mil, cento e um reais e quarenta e um centavos) Sidnei Vieira de Sousa,** inscrito sob o CPF nº 960.115.301-25 no valor total de R$ **10.345,53 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) Antonio Pereira Braga,** inscrito sob o CPF nº 446.088.021-00 no valor total de R$ **10.398,40 (dez mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) Maria José Vieira Sousa,** inscrito sob o CPF nº 990.335.181-04 no valor total de R$ **10.354,70 (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) Matias Soares Pereira Neto,** inscrito sob o CPF nº 496.929.841-68 no valor total de R$ **8.262,63 (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) Manoel Pedro dos Santos,** inscrito sob o CPF nº 237.890.931-49 no valor total de R$ **18.168,64 (dezoito mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** e por outro lado o Grupo Formal, composto pelos agricultores; **Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Corumbá e Ladário,** inscrita sob o CNPJ: 21.689.574/0001-99, no valor total de R$ **109.992,83** (cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURA 28 de agosto de 2017
ASSINARAM O CONTRATO SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E AS PESSOAS DOS GRUPOS INFORMAIS E FORMAL MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:E04B4F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 – PROCESSO Nº047/2017

Ratifico a inexigibilidade de Licitação para contratação dos serviços da Energisa para execução de obra na rede elétrica onde será substituído 01 transformador de 45kv a para 112,5 KV a 220/127 V em rede de distribuição urbana trifásica em média tensão 13,8KV e adequação de 274 metros de rede em baixa tensão com substituição de 03 postes na rua dos boiadeiros nº.404, bairro: boa esperança referente a unidade consumidora Cemei Antônio Florêncio de Macedo., tudo com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, no valor global de R$ 18.499,55 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 13 de setembro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:979A4BD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 029/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que analisou e aprovou a rescisão ao Termo de Aceite do Programa Primeira infância no SUAS que O Município aderiu no mês de Janeiro de 2017 por motivo de que o Município está com contenção de despesas e o programa exige um quadro de pessoal que o recurso oferecido pelo Programa não suporta.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 022/17

Laguna Carapã, 11 de Setembro de 2017.

CARLOS DA SILVA BOVEDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:CDAFFC05

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para locação (por pagina) de 22 (vinte e duas) impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora) para atender as Secretarias do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA CLASSIFICADA:
NEWPC TECNOLOGIA EIRELI ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 01 no valor global de R$: **17.500,00** (cento e dezessete mil quinhentos reais).

Laguna Carapã – MS, 13 de Setembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:39B49B17

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2015.

PROCESSO N° 033/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração dos subitens 6.4 e 6.5 da **Cláusula Sexta – Dos Prazos e Vigência.**
PRAZO: Item 6.4. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 31.12.2017.
Item 6.5. O prazo máximo para execução da obras e serviços constantes deste Contrato passará até 31.12.2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes até o máximo permitido por lei.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do §1º do art. 57 c/c inciso II do art. 65 ambos da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 047/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/06/2017.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Sadi Quadros, pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:F99C278C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

Notificante: Prefeitura Municipal de Miranda/MS
Notificada: Construtora Paulo Barbosa Ltda.
CNPJ nº: 05.776.532/0001-39
Endereço: Rua Rodolfo José Pinho nº115, Jardim São Bento - Campo Grande/MS **CEP:** 79004-690.

I. A NOTIFICADA é a executora da obra 1007974 – Construção de Quadra Escolar Coberta – Construção no valor de R$ 507.021,87(Quinhentos e sete mil, vinte e um reais e oitenta e sete centavos), localizada à Rua Sátio Massuda – Novo Habitar nº 82, Bairro Novo Habitar, no Município de Miranda-MS.

II. A Ordem de Início de Serviços foi emitida em 08/07/2014 e recebida pelo responsável da Contratada, Senhor Paulo Márcio Amorim Barbosa, CPF nº 404.710.391-87 e RG 322.412 SSP/MS.

III. Na forma da Cláusula Quarta do Contrato Nº 073/2014, processo administrativo 2418/2014, o prazo de vigência contratual inicial seria de 07 meses, mas ocorreram prorrogações de vigência com a última prorrogação até 09/09/2015, porém, sem conclusão da obra.

IV. Conforme vistoria técnica do Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Miranda, a obra encontra-se **abandonada** desde o mês de 09/2015, sem justificativa técnica, tendo ensejado a referida "Notificação", para que apresente esclarecimentos da não conclusão da obra, e da discrepância de valores do último boletim de medição apresentado pela empresa com porcentagem de 55,12% de serviços executados, em relação à vistoria realizada pelo fiscal do FNDE datada de 01/08/2017, cuja porcentagem é de 54,37% de serviços executados. Anexas, a esta notificação.

V. Na forma da Cláusula décima primeira alínea "b" que trata DAS OBRIGAÇÕES do Contrato nº075/2010, constatou-se o descumprimento da Lei 8.666/1993 dos seguintes Artigos 78 e 86 pela CONTRATADA, configurando, assim, a sujeição das penalidades Legais vigentes;

VI. Fica a Contratada NOTIFICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, para apresentar DEFESA e/ou JUSTIFICATIVA a respeito da divergência apresentada em relação aos percentuais de execução da referida obra.

VII. Informamos ainda, que os serviços já aferidos pela fiscalização, danificados e deteriorados devido ao abandono neste período, serão de inteira responsabilidade da Empresa **Construtora Paulo Barbosa Ltda**, portanto, sem ônus ao Município.

Miranda /MS, 12 de setembro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY,
Prefeita Municipal

WALDECI PEREIRA PRIMO,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MAICON WILLIAM MULLER,
Engenheiro Civil
CREA MS 19325
Fiscal do Município

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:04B2F680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

Notificante: Prefeitura Municipal de Miranda/MS
Notificada: Construtora Paulo Barbosa Ltda.
CNPJ nº: 05.776.532/0001-39
Endereço: Rua Rodolfo José Pinho nº115, Jardim São Bento – Campo Grande/MS **CEP:** 79.004-690.

I. A NOTIFICADA é a executora da obra (11862) 700076 – Escola Educação Infantil Tipo B – Proinfância – Construção no valor de R$1.312.853,71(um milhão, trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) localizada à Rua Amazonas snº - Jardim Carandá no Município de Miranda-MS.

II. A Ordem de Início de Serviços foi emitida em 27/08/2010 e recebida pelo responsável da Contratada, Senhor Paulo Márcio Amorim Barbosa, CPF nº 404.710.391-87 e RG 322.412 SSP/MS.

III. Na forma da Cláusula Sétima do Contrato nº 075/2010, processo administrativo 062/2010, o prazo de vigência contratual inicial seria de 210 dias, mas ocorreram 07 prorrogações de vigência com a última prorrogação até 21/08/2015, porém, sem conclusão da obra.

IV. Conforme vistoria técnica do Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Miranda, a obra encontra-se **abandonada** desde o mês de 08/2015, sem justificativa técnica, tendo ensejado a referida "Notificação", para que apresente esclarecimentos da não conclusão da obra, e da discrepância de valores do último boletim de medição apresentado pela empresa com porcentagem de 70,15% de serviços executados, em relação à vistoria realizada pelo fiscal do FNDE datada de 01/08/2017, cuja porcentagem é de 49,31% de serviços executados. Anexas, a esta notificação.

V. Na forma da Cláusula décima primeira alínea "b" que trata DAS OBRIGAÇÕES do Contrato nº075/2010, constatou-se o descumprimento da Lei 8.666/1993 dos seguintes Artigos 78 e 86 pela CONTRATADA, configurando, assim, a sujeição das penalidades Legais vigentes;

VI. Fica a Contratada NOTIFICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, para apresentar DEFESA e/ou JUSTIFICATIVA a respeito da divergência apresentada em relação aos percentuais de execução da referida obra.

VII. Informamos ainda, que os serviços já aferidos pela fiscalização, danificados e deteriorados devido ao abandono neste período, serão de inteira responsabilidade da Empresa **Construtora Paulo Barbosa Ltda**, portanto, sem ônus ao Município.

Miranda /MS, 12 de setembro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY,
Prefeita Municipal

WALDECI PEREIRA PRIMO,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MAICON WILLIAM MULLER,
Engenheiro Civil
CREA MS 19325
Fiscal do Município

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:B7954C7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações posteriores:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO DE DVD COM IMAGENS DE ALTA QUALIDADE DAS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**
A realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **09:00 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **27/09/2017**.
Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do telefone 67/3409-1300, ou e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

O Edital será disponibilizado no site www.cmnavirai.ms.gov.br, podendo ser feita solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, ou pessoalmente no setor de licitação com o preenchimento de recibo de retirada de Edital.

Naviraí-MS, 13 de setembro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:0E982064

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 031/2017

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2017, DISPENSA Nº 031/2017. Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, Favorecido: Mercado Machado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.572/0001-35, sediada na Av. Jateí, 550, Centro de Naviraí-MS. Valor: R$ 2.503,30 (dois mil, quinhentos e três reais e trinta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO:

01.PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.0000- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Data da Ratificação 13/09/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:30713372

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.060, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Transforma em § 1º o Parágrafo único e acrescenta o § 2º ao art. 11, da Lei nº 1464/2009 que *"Autoriza o Poder Executivo a promover doações de imóveis de sua propriedade e outros benefícios para famílias de baixa renda"*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 11, da **Lei nº 1464 de 26 de agosto de 2009**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.....

"§ 1º. *Em se tratando de invasão em Área de Preservação Permanente-APP, áreas de risco ou áreas públicas em geral, a família voltará a estar habilitada somente após 01 (um) ano de desocupação do referido local.*

§ 2º. *Não se aplica à regra contida no artigo 11, para as famílias de baixa renda que se inscreveram no Programa Habitacional Nelson Trad, I, II, III e IV."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí, 13 de setembro de 2017.

JOZÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 21/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E2C6C6D2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2017

Partes: O **Município de Naviraí-MS,** com a Interveniência da **Gerência Municipal de Saúde** e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,** com a Interveniência do **Corpo de Bombeiros Militar, Fundamento Legal:** O Convênio é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal 8.080/1990, Decreto Estadual 11.261/2003 e Lei Municipal nº 2.033/2016 (LOA), e demais legislação em vigor.
Objeto: Repasse de recursos para manutenção dos serviços técnicos profissionais em saúde e se submeter aos princípios e diretrizes do Sistema único de saúde e suas normas técnicas e administrativas. Especificamente a conveniada, será responsável pelas aquisições necessárias para execução do objeto do presente convênio, sendo: materiais de consumo de atendimento pré-hospitalar, limpeza e higiene, assepsia, expediente, informática, dentre outros afins, e ainda, materiais e equipamentos de resgates, salvamentos, treinamentos e capacitações, entre outros afins, todos voltados para a área de atendimento pré-hospitalar.
Dotação Orçamentária: Os recursos a serem utilizados para cumprimento do que estabelece o presente Convênio, serão alocados junto ao Orçamento em vigor da Gerência Municipal de Saúde, com dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência: A vigência será por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, desde que referendado pela Câmara Municipal, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas da última parcela, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.
Do Valor: O valor previsto para a realização deste convênio será no valor de R$ 71.316,00 (setenta e um mil trezentos e dezesseis reais), pago de acordo com relatório mensal, encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar.
Publicação: Será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios/MS, a expensas do erário.
Do Foro: Comarca de Naviraí - MS.
Assinaturas: JOSÉ IZAURI DE MACEDO pelo **Município** e **EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA** pela **Gerência Municipal de Saúde, JOSÉ CARLOS BARBOSA** pela **Secretaria de Justiça e Segurança Pública** e **ESLI RICARDO DE LIMA** – pelo **Comando Geral do CBMMS**.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5739C11E

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2017

Contrato: 002/2017 – Processo Licitatório: 002/2017 – Dispensa por Limite Nº 002/2017
Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV
Contratado: SISTEMAQ COPIADORAS CNPJ Nº 01.927.631/0001-13
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DUAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAL***
Prazo de Vigência: 06/03/2017 à 06/03/2018
Valor Total: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais)
Recurso Orçamentário: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - 0901.09.272.2.080.33903912.(3130)**
Assinam: Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e o Sr. Adamastor Arcanjo Junior (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 06/03/2017

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:3172D6C0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 341/2017

CONTRATO N° 341/2017 - PROCESSO Nº. 201/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **BRUSCHI AGRIMESURA & CONSTRUÇÃO CÍVIL EIRELI - EPP**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 31/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras - Dotação:
01.04.041220401.2.080000.3.3.90.39.99 (R464). ASSINAM: **Ana Paula Krambeck Silva Rocha,** Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017 (Contratantes) e **Paulo Brushi** (Contratada).

Naviraí – MS, 31 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9C58D259

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 121/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 345/2017** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 121/2017**

OBJETO: SERVIÇO DE CIRURGIA DE REVISÃO ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 35321/2017 EM CUMPRIMENTO A AÇÃO JUDICIAL, INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO OS AUTOS N.º: 0802389-03.2015.8.12.0029, EMITIDO PELA 1.ª CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **ITENS:** 001,002 e 003.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
EMPRESAVENCEDORA: *UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER,* ***inscrita no CNPJ*** *n.º 81.270.548/0002-34.* – valor total R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 de setembro de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D4164DB4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº.3037/2017

PROCESSO: 312/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 111/2017
OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTA E CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0900019-88.2017.8.12.0029, 1ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS, INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO DA VISÃO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, **CNPJ:** 00.857.133/0001-89. **ITENS**: 001 e 002.
VALOR TOTAL: R$ 18.860,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:23/08/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:9B9A735C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017

PROCESSO Nº. 191/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CAMA E BANHO, KITS NATALIDADE E COBERTORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: **K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME,** com os itens: 002, 004, 005 e 007, totalizando o valor de R$ 79.091,00 (setenta e nove mil e noventa e um reais); **M S S DE ALMEIDA – ME,** com os itens: 003 e 006, totalizando o valor de R$ 23.423,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e três reais) e **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP,** com o item 001, totalizando o valor de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). O item 008 foi FRACASSADO.

Naviraí – MS, 13 de setembro de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **191/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **084/2017**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **191/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **084/2017**–

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:19697FAE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 081/2017, gerado através do PROCESSO nº. 191/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 084/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CAMA E BANHO, KITS NATALIDADE E COBERTORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESAS: K. A. BARBOSA & CIA LTDA – ME** CNPJ 09.216.738/0001-65; **M S S DE ALMEIDA – ME** CNPJ 20.040.030/0001-39 E **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP** CNPJ 13.646.927/0001-45. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 13 de setembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:45168AA1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 351/2017

Contrato: 351/2017–**Processo:** 314/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 112/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: COMUNIDADE TERAPEUTICA BETH SHALOM.
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA ”INTERNAÇÃO EM CLINICA DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS”, EM CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO OS AUTOS DE AÇÃO CIVIL N.º 0803059-41.2015.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 24/08/2017 e 24/02/2018.
Valor Total R$:9.000,00 (Nove mil reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/201, (pela contratante) e Elizete de Almeida Beltoldi, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 24 de Agosto de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:08C9A1AE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 228/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 109/2017. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo referente ao **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 13 de setembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:54B97D4F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 358/2017

Contrato: 358/2017–**Processo:** 323/2017 – **Dispensa por Justificativa:**115/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: LIMA & FERRUZZI LTDA – ME.
Objeto: *SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS COM NEUROLOGISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 35307/2017 EM CUMPRIMENTO A AÇÃO JUDICIAL, INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO OS AUTOS N.º: 0801925-76.2015.8.12.0029, EMITIDO PELA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NAVIRAÍ / MATO GROSSO DO SUL*.
Prazo de Vigência: 04/09/2017 e 03/03/2018.
Valor Total R$:1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/201, (pela contratante) e Mirian Henklain Ferruzzi, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:32378115

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 31092/2017

PROCESSO: 337/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 119/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 99/2017/GESAU, PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 1408994-32.2017.8.12.0000, N.º 1409221-22.2017.8.12.0000 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e 0900065-77.2017.8.12.0000, 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS.
EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS - ME, **CNPJ**: 19.436.791/0001-25
ITEM: 001,002,003 e 004.
VALOR TOTAL: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:**
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 05/09/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:628D5F0D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2017 - REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 27/09/2017, às 14h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BECE0AE0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ / MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 28/09/2017, às 14h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:11E87FF6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2017
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 02/10/2017, às 8h (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:6E5899B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 963, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º REVOGAR a Portaria nº 852, de 27 de julho de 2017;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito *"Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:613C580F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 964, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a cedência do servidor **GILSON LUIZ PIVA FILHO**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Ref. 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com ônus para a origem, pelo período de **05 de setembro a 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogada no interesse da administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:67DEFA18

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 965, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a cedência do servidor **ESTENIO ROBERTO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Ref. 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, com ônus para a origem, **pelo período de 180 dias**, podendo ser prorrogada no interesse da administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:15DA135D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 001/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos informados no Anexo Único, para contratação temporária, e dá outras providências:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para comparecerem na sessão pública de manifestação de interesse que ocorrerá na Secretaria Municipal de Administração, no dia 15 de setembro de 2017, às 10:00 horas, para externarem interesse em trabalhar por meio de contrato temporário junto a ESF Rural (Distrito do Alto Santana), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para exercer as atribuições pertinentes ao cargo em questão, sendo contratado o que primeiro demonstrar vontade em assumir.

Art. 3º- Os candidatos serão apregoados, na ordem de classificação, para dizerem se possuem interesse na contratação, sendo que o não comparecimento ou não manifestação de interesse implicará na assunção pelos próximos colocados.

Art. 4º - Os candidatos arrolados no anexo único da presente convocação não possuem direito líquido e certo a contratação, observando o disposto no art. 2º do presente edital, sendo que nas próximas convocações serão novamente arrolados os classificados a partir da 1ª colocação, ressalvados os que forem admitidos nas vagas deste edital.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba-MS, 13 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADIVÂNIA ROSÁRIA ELIAS DA SILVA	1º
ROSELI LEAL RIBEIRO	2 º
ROSILEI BORGES DA SILVA	3 º
GESSICA DOS SANTOS JESUS	4 º
LUCIELI CANDIDA DE SOUZA	5 º
POLIANA FERREIRA DE PAULA	6 º
MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	7 º
RAQUEL LOPES DE ALMEIDA	8 º
LUCIANO DOUGLAS LYRA DA SILVA BIM	9 º
ANDREIA BORGES PORFIRIO	10 º
ELIELMA APARECIDA TIAGO DE SOUZA	11 º
SAMARA LOPES OLIVEIRA DOS SANTOS	12 º
ROSELAINE BARBOSA DOS SANTOS	13 º
TAÍS CAMPOS MARTINS DOS SANTOS	14 º
MAIDA DAIANI DE SOUZA GUIMARÃES	15 º
VALÉRIA APARECIDA SIQUEIRA	16 º
LIDIANI MARIA DA SILVA RIBEIRO	17 º
EMELLY RHAYANNE SOBRINHO DE FREITAS	18 º
GEIZEBEL APARECIDA CORREIA DE FREITAS	19 º
MAGNA GONÇALVES LEMES	20 º
LUCIENE ARAUJO PEREIRA	21 º
TATIANE FATIMA DUTRA	22 º
DENIZE MALAGUTI ALVES DE OLIVEIRA	23 º
GISELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	24 º
TANANDA ALMEIDA MARTINS	25 º
GABRIELA MIRELA ARAUJO GARCIA	26 º
ANGELICA GONÇAVES LEMES	27 º

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:D09B21A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 158, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Tornar sem efeito a Portaria nº 157, de 11 de setembro de 2017.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 12 de setembro de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:20F24174

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 159, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Revogar: a Portaria nº 049, de 27/03/2017, que concede gratificação a servidora Brenda Borges Freitas; a Portaria nº 056, de 27/03/2017, que concede gratificação a servidora Elizangela Aparecida Ramos Borges e Portaria nº 078, de 03/05/2017, que concede gratificação a servidora Maria Inêz Moreira.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto do corrente exercício.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 12 de setembro de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:B517CF1C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 160, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Revogar a Portaria nº 038, de 27/03/2017, que concede gratificação ao servidor Alberto Aíssa.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do corrente exercício.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 13 de setembro de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:360D17A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 81/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para ***aquisição de persianas de PVC***, visando atender as necessidades das diversas Unidades da Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME, classificada nos itens nºs 3, 4 e 6, com proposta no valor total de R$4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais) e **LUCIANO RIBEIRO DE JESUS-MEI,** classificada nos itens nºs 1, 2, 5 e 7, com proposta no valor total de R$5.047,00 (cinco mil quarenta e sete reais), perfazendo o valor global de R$9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais).

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Adjudicada pelo Pregoeiro.

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 13 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:449B4446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **26 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços específicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde classe I, dos grupos "A" infectantes, "B" químicos e "E" perfuro cortantes, oriundos das unidades, departamentos, setores e divisões da Secretaria Municipal de Saúde.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 13 de setembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:25D32185

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO PREVIM Nº 072, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm e dá outras providências".

A Presidente do Conselho de Administração do Previm, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto no Artigo 62 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Aos membros dos Conselhos e Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm, em exercício, que se deslocar do município, no interesse da autarquia, conceder-se-á diárias à título de compensação, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem.

Parágrafo único. Os valores das diárias têm como base a Unidade Fiscal de Referência, adotada pelo Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, constante do anexo único desta Resolução.

Artigo 2º. A solicitação de concessão e o pagamento de diárias, serão formalizadas através de documentos próprios, os quais conterão obrigatoriamente, os seguintes dados sobre o beneficiário pela concessão, e o pagamento destas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm:

Nome completo;
Cargo/função;
CPF/RG;
Lotação funcional;
Data e hora prevista para início e retorno da viagem;
Número de diárias solicitadas e concedidas;
Meio de locomoção.

Artigo 3º. O ato do requerimento e concessão das diárias, deverá ser previamente formalizado antes da efetiva realização das viagens, excetuadas aquelas viagens realizadas de forma urgente e imprevistas no interesse da autarquia.

Artigo 4º. Ficam limitadas ao máximo de 10 (dez) dias ao mês os períodos de afastamento que poderão ser custeados mediante a concessão e o pagamento das diárias.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste Artigo, aqueles deslocamentos que se façam necessários para o atendimento de situações relevantes interesses para o serviço público municipal, os quais deverão ser devidamente justificados e previamente autorizados pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 5º. Será pago o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária se o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do município.

Artigo 6º. Os deslocamentos ocorridos para municípios situados numa distância de até 300 km, distantes da sede deste município, considerar-se-ão para fins de percepção de diárias, como de deslocamento dentro do Estado.

§ 1º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigências permanente do cargo, o servidor não fará jus a diária.

§ 2º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar para municípios limítrofes salvo permanecer mais de 8 horas ou houver pernoite.

Artigo 7º. O pagamento de diárias por deslocamento aos sábados, domingos, feriados ou em ponto facultativo no local de destino, deverão ser justificadas, antecipadamente, e destacados na solicitação de viagem as razões do início, término ou permanência, nesse caso no local de destino.

§ 1º Dependerá de aceitação pela autoridade designante a justificativa dos motivos de ampliação do período de viagem.

§ 2º O Relatório de Viagem apresentado no afastamento que ocorrer nas situações previstas no caput deste artigo, deverá destacar as atividades desenvolvidas nesses dias.

Artigo 8º. Ocorrendo o retorno do conselheiro ou do servidor, antes do prazo previsto, estes deverão devolver os valores recebidos a maior até 05 (cinco) dias úteis do retorno e, no caso de cancelamento de viagem a devolução deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis da data prevista para a saída.

§ 1º Na hipótese de prolongamento do período de concessão da diária mediante relatório circunstanciado e homologado pela chefia imediata, o servidor será indenizado pela diferença recebida a menor em até 05 (cinco) dias úteis do retorno.

§ 2º A autoridade que autorizar a concessão de diárias deverá determinar as providências necessárias para o imediato desconto em folha de pagamento, dos valores aplicados ou devolvidos em desacordo com esta Resolução.

Artigo 9º. O conselheiro ou servidor é obrigado a apresentar comprovação da viagem realizada, até 03 (três) dias úteis do retorno, através do Relatório de Viagem.

Parágrafo único. A não apresentação do Relatório de Viagem, de acordo com o estabelecido neste artigo, presumirá o pagamento indevido de diárias, inabilitando os beneficiários a receber novas diárias até que as exigências sejam cumpridas, além de aplicar-se às disposições do § 2º do artigo 8º.

Artigo 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba (MS), 13 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho de Administração
PREVIM

ANEXO ÚNICO

VALOR DE DIÁRIAS
BASE DE CÁLCULO: UFERMS

GRUPO	BENEFICIÁRIOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	AFAST. SEM PERNOITE
I	Membros do Conselho Administrativo; Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.	30	60	15
II	Diretor Administrativo; Assessor Jurídico; Assessores Técnicos de Nível Superior e Peritos.	20	40	10
III	Demais servidores.	15	30	7,5

Paranaíba (MS), 13 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho de Administração
PREVIM

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:7C8BFAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2017/SEMED/PBA/MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores GEORGEA SUPPO PRADO VEIGA, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efeito de Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa e RAQUEL MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, para comporem a Comissão Setorial de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 2 (dois) anos, de acordo com o Decreto nº 099, de 15 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Paranaíba/MS, 13 setembro de 2017.

PROFª DRª LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Resende Torres
Código Identificador:87974EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 /2017/PME/PBA/MS, 13 DE SETEMBRODE 2017.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS.

A Coordenadora da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.030 de 17/06/2015, Portarias nº 422 de 28/03/17 e 464, de 04 abril de 2017 e Lei 2.133 de 30/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Paranaíba/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
Coordenadora da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Resende Torres
Código Identificador:5200EB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENO E AVALIAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA/MS

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

CAPÍTULO I – DA NATUREZA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CAPÍTULO II – DA NATUREZA DA COMISSÃO DA EQUIPE TÉCNICA.

CAPÍTULO III – DAS FINALIDADES

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

Seção I – Da Composição
Seção II – Da Eleição
Seção III – Das Atribuições da Coordenação
Seção IV – Das Atribuições do Secretário(a)
Seção V – Das atribuições dos Membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba.
Seção VI – Das atribuições dos Membros da Comissão de Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Paranaíba.

CAPÍTULO III – Dos Grupos de Trabalhos (GTs)

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

TÍTULO I
DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃOMUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 1° A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba é instância consultiva, propositiva e de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Paranaíba/MS.
Parágrafo único. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba, criada pela Portaria 422 de 28 de março de 2017, para cumprir o determinado no Artigo 3º da Lei nº. 2030 de 17 de junho de 2015, com vigência 2015/2024.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba/MS é constituída de forma colegiada por representantes da sociedade civil organizada, órgãos públicos e privados e segmentos educacionais, nomeados pelo Poder Público, em conformidade com o Artigo 3º da Lei nº. 2030 de 17 de junho de 2015.

Art. 3º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba caracteriza-se por ser instância de:
I – acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME/Paranaíba;
II – articulação entre governo e a sociedade civil organizada;
III – articulação horizontal com o estado de Mato Grosso do Sul, com vistas ao cumprimento das metas do PME/Paranaíba e PEE/MS;
IV – sugestão de políticas municipais de educação, para que se cumpram as metas estabelecidas no PME/Paranaíba.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA DA COMISSÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 4ºA Equipe Técnica, criada pela Portaria 464 de 04 de abril de 2017 é instância de suporte técnico à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba, que deverá atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME e necessários para o seu monitoramento e avaliação.

Art. 5ºA Equipe Técnica será constituída pela Secretária Municipal de Educação, por membros com conhecimento técnico de diferentes áreas relativas ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba e legitimados em Plenária, para um mandato de dois anos, com direito a 01 (uma) recondução.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 6º A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba tem a finalidade de:
I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do PME/Paranaíba;
II – formular diretrizes e estratégias para a realização do monitoramento contínuo e avaliação bianual do PME/Paranaíba;
III – participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
IV – acompanhar, monitorar e avaliar o processo de implementação das metas e estratégias do PME/Paranaíba;
V – acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes às políticas estaduais e municipais de educação;
VI – colaborar com o sistema municipal de ensino na formulação e implementação de políticas de educação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º À Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, em cumprimento ao Art. 3º da Lei nº. 2030, de 17 de junho de 2015 compete:
I – monitorar continuamente e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas proposta no PME/Paranaíba;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, na câmara municipal de vereadores, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/CMMA/PME entender necessários;
IV – realizar bianualmente Audiência Pública para apresentação e aprovação do Relatório da Avaliação do PME com os resultados do cumprimento das metas e estratégias e divulgar esses resultados nos respectivos sítios institucionais da internet, na câmara municipal de vereadores, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/CMMA/PME entender necessários;
V – planejar e definir mecanismos para acompanhamento das metas e estratégias do PME/Paranaíba, de acordo com o prazo estabelecido para seu cumprimento;
VI –desenvolver ações para a realização do monitoramento e da avaliação do PME/Paranaíba;
VII – oferecer a qualificação dos recursos humanos que estarão participando do monitoramento e avaliação do PME/Paranaíba.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8°Os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba reunirão uma vez por mês, conforme calendário aprovado.
§1º Os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba terão mandato de dois anos a contar da sua posse, podendo ser reconduzido por igual período, apenas uma vez.
§2ºPerderá o mandato o membro da comissão que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa, devendo ser o segmento informado do desligamento e solicitado um novo representante para cumprir o restante do mandato.
§3º A renovação dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba só poderá ocorrer em 1/3 do número total dos membros.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

Seção I
Da Composição

Art. 9ºA Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação é composta por quinze instâncias nomeadas por ato do Prefeito Municipal, constantes na Lei nº 2030, de 17 de junho de 2015, dentre pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência na área educacional.
I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
II – Conselho Municipal de Educação – CME;
III –Comissão de Valorização do Magistério – CVM;
IV – Conselho Municipal das Pessoas com Deficiências – COMUD;
V – Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VI – Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social do Poder Legislativo;
VII –Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaíba – SINDISPAR;
VIII –Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED;
IX – Conselho Tutelar – CT;
X –Promotoria Pública – PP;
XI – Coordenadoria Regional de Educação de Paranaíba;
XII – Conselho das Unidades Escolares Estaduais (COUNE);
XIII – Instituição de Ensino Superior (IES);
XIV – Fórum Municipal de Educação de Paranaíba;
XV – Secretaria de Finança e Planejamento.
§ 1ºOs membros nomeados na Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação do Plano Municipal de Educação serão escolhidos e indicados pelas instâncias que representam.
§ 2º Ocorrendo vaga, será nomeado novo membro que completará o mandato do antecessor.
§ 3ºA Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação será coordenada por um dos membros que a integra, escolhido por meio de eleição.
Art. 10. A coordenação das Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Paranaíba é formada por:
I. Coordenação:
a) coordenador(a);
b) coordenador(a) adjunto(a).
II. Secretário(a);
III. Membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica;
IV. Grupos de Trabalho (GTs).
Art. 11. O (A) secretário(a) será escolhido(a) entre os membros das Comissões para realizar o trabalho de assessoramento à Coordenação e às Comissões.
Parágrafo único. O mandato do(a) secretário(a) será de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) recondução.

Art. 12.A função de Secretário(a) é exercida por um membro da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação ou Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Paranaíba.

Art. 13.A função dos membros na Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação não será remunerada, seus serviços serão declarados e reconhecidos como relevantes à educação e interesses públicos do Município.

Art. 14. O membro deve apresentar a justificativa, por escrito, de sua ausência.
Parágrafo único. As justificativas de faltas deverão ser comunicadas no prazo de até dois dias úteis da ocorrência da falta.

Art. 15.Considera-se extinto o mandato do membro das Comissões, por decisão do plenário, caso incorra em alguma das seguintes hipóteses:
I – por solicitação do próprio membro;
II – perderá o mandato o membro da comissão que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa, devendo ser o segmento informado do desligamento e solicitado um novo representante para cumprir o restante do mandato.
III – procedimento incompatível com a ética da função;
IV– condenação criminal que comprometa a honorabilidade da função, por sentença transitada em julgado.

Seção II
Da Eleição

Art. 16.A eleição para coordenação da Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação será realizada a cada dois anos.
§ 1º O (A) coordenador(a) e o coordenador(a) adjunto(a) são eleitos dentre seus membros, com mandato de dois anos, permitida a recondução, em votação aberta, que será convocada para esse fim, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 2º Na mesma sessão em que ocorrer a eleição, será realizada a posse.
§ 3ºA secretária Municipal de Educação dará posse ao coordenador(a) e o coordenador(a) adjunto(a).
§ 4º No caso do coordenador(a) e o coordenador(a) adjunto(a) deixarem suas funções, proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos, para completar o tempo que falta para cumprimento do mandato, período esse que não será computado como mandato para fins de recondução.

Art. 17. Terão direito ao voto, e a serem votados, todos os membros da Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.

Art. 18. A eleição deverá ocorrer obedecendo ao quórum de um terço dos membros.

Seção III
Das Atribuições da Coordenação

Art. 19. São atribuições da Coordenação:
I – coordenar as atividades planejadas e organizadas no âmbito da Comissão;
II – responsabilizar-se pelo funcionamento e cumprimento do calendário;
III – assinar os documentos e correspondências;
IV – garantir o cumprimento das disposições deste Regimento Interno;
V – atualizar permanentemente a Comissão sobre as informações/orientações repassadas em âmbito nacional e estadual;
VI – acompanhar as atividades dos Grupos de Trabalho;
VII – decidir com os membros sobre as articulações necessárias com os gestores públicos e instâncias envolvidas no monitoramento e avaliação do PME/Paranaíba;
VIII – apresentar os Relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME, produzidos pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba e Equipe Técnica à Dirigente Municipal de Educação;
IV – encaminhar anualmente os Relatórios de Monitoramento da execução do PME, para divulgação conforme inciso III do Art. 5º. deste Regimento;
X – participar de reuniões, de cursos e de demais eventos representando a Comissão;
XI – coordenar bianualmente, auxiliado pelos demais membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Paranaíba a realização da Audiência Pública de apresentação e aprovação do Relatório de Avaliação do PME/Paranaíba;
XII – exercer outras atividades que lhe couberem ou pertinente ao desempenho das suas funções;
XIII –organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias.

Seção IV
Das Atribuições do Secretário(a)

Art. 20.São atribuições do(a) Secretário(a):
I – assessorar a Coordenação;
II – prestar informações, quando solicitado;
III – lavrar as atas das reuniões, com assinatura dos presentes;

IV – elaborar e enviar as correspondências deliberadas pela Comissão;
V – executar os registros pertinentes à Comissão;
VI – arquivar os documentos e correspondências;
VII – definir, com ajuda dos parceiros, local e equipamentos para a realização das reuniões;
VIII – exercer outras atividades pertinentes ao desempenho das suas funções.

Seção V
Das atribuições dos Membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba

Art.21 São atribuições dos Membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba:
I – participar das reuniões da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba, sempre que convocados pela Coordenador(a) da CMMA/PME;
II–analisar, decidir e relatar, nos prazos estabelecidos, matérias que lhe forem atribuídas pelo(a) Coordenador(a) da CMMA/PME;
III – participar de grupos de estudos que ocasionalmente forem formados para estudos de Metas e Estratégias específicas do PME;
IV – manifestar-se sobre matérias em discussão;
V– representar oficialmente a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba, quando indicado pelo(a)Coordenador(a);
VI – manter a articulação permanente entre os membros para a atualização em relação às matérias debatidas na Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba para a garantia da representatividade da instituição;
VII– desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo(a)Coordenador(a) da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba, no âmbito de suas competências;
VIII – apresentar relatório por escrito quando coordenar possíveis grupos de estudos;
IX– contribuir continuamente para o bom desenvolvimento dos trabalhos de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Seção VI
Das atribuições dos Membros da Comissão de Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Paranaíba

Art. 22. São atribuições da Comissão de Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba.
I – atuar em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME/Paranaíba;
II – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação entender necessários;
III – colaborar com a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação na elaboração de relatórios relativos às estratégias do Plano Municipal de Educação;
IV – analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
V – formular indicadores com base nos levantamentos realizados;
VI – avaliar os investimentos necessários para cada meta;
VII – estabelecer coerência entre o Plano Municipal de Educação e o projeto de desenvolvimento local;
VIII – apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Plano Municipal de Educação;
IX – realizar o levantamento na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
X – contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
XI – organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
XII – constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de monitoramento e de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
XIII – identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
XIV – utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
XV – debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
XVI – encaminhar os registros de cada etapa à Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
XVII – auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento e Avaliação;
XVIII – colaborar na realização da Audiência Pública bianualmente.

CAPÍTULO III
Dos Grupos de Trabalhos(GTs)

Art. 23.Os Grupos de Trabalhos têm como finalidade assessorar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba e Equipe Técnica no trabalho de coleta e análise dos dados e prestar assistência técnica especializada ao alcance das suas finalidades.
Parágrafo único. O seu funcionamento será estabelecido no âmbito da Comissão por meio de uma agenda de atividades a serem trabalhadas nas metas e estratégias de curto, médio e longo prazo do Plano Municipal de Educação de Paranaíba.

Art. 24.Grupos de Trabalho são instâncias de pesquisas, estudos e debates sobre a implementação do PME e execução das ações para o cumprimento das metas propostas.
§ 1º Os Grupos de Trabalho são formados pelos membros constituintes da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba e Equipe Técnica, que podem participar de um ou mais grupos de trabalhos.
§ 2º A criação dos Grupos de Trabalho é opcional e podem ser reconstituídos, extintos ou incorporados de acordo com as necessidades da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba e Equipe Técnica e de decisão da maioria presente em reunião ordinária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Regimento tem a finalidade de garantir a execução das atividades da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba e Equipe Técnica.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíbae Equipe Técnica em reunião ordinária.

Art. 27. Este Regimento poderá ser alterado, com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíba e Equipe Técnica.

Art. 28.O presente Regimento, após aprovado pelo Plenário da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Equipe Técnica, entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 18 de abril de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Resende Torres
Código Identificador:40295FFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecido: Maria Aparecida Oliveira Brito Pedroso
Valor: R$14.400,00
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº21/2017, tendo como Objeto a locação de imóvel para instalações da Casa de Acolhimento. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 12 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:D90024EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 101 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Nomear a senhora **Thalita Vitoriano da Silva,** para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 30, inciso III da Lei nº 757/03 de 13 de Janeiro de 2003.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 13 de setembro de 2017.

Pedro Gomes-MS, 13 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:D7EF9238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE POSSE NO ANO DE 2017

NOME DA EMPOSSADA	CARGO COMISSIONADO	AMPARO LEGAL	CH	Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DO TERMO DE POSSE
THALITA VITORIANO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003	40 H	DECRETO "P" Nº 101 DE 13/09/2017	13/09/2017

PEDRO GOMES-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2017

MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA
Diretora do Dpto Recursos Humanos
Decreto "P" nº 02/2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:F2F6D4EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESOLUÇÃO N° 004 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ribas do Rio Pardo , Estado de Mato Grosso do Sul"

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 28, XVI do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

Resolução:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 2º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade propor, discutir e acompanhar a execução de políticas públicas e privadas relacionadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, especialmente das liberdades fundamentais descritas no Estatuto do Idoso.

Artigo 3º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é composta de Vereadores, que escolherão entre seus pares um coordenador e dois subcoordenadores.

Artigo 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 13 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS – PMDB
Presidente

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1° Secretário

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2° Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:5DA159DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

O Prefeito (a) Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que será realizada no dia 22 de setembro às 10 horas, no Plenário da Prefeitura Municipal, situado na Travessa Horácio Lemos nº 51, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração do Plano Plurianual do período 2018-2021 e Lei Orçamentária Anual de 2018.
Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.
Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Finanças, até a véspera da audiência.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser da à

publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FBAF4AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 406/2017

Nomeação de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.° Nomear, através de Concurso Público Municipal, Edital de Abertura 01/01/2015 e homologação 01/19/2015, a Srª. **ALESSANDRA FIORENZA DOS SANTOS,** no cargo de Professor de Educação Infantil (4 a 5 anos), Símbolo MAG, Grupo Magistério, Nível III, no Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EBB1F24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 413/2017

Nomeação de Servidores Efetivos desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.° Nomear, através de Concurso Público Municipal, Edital de Abertura 01/01/2015 e homologação 01/19/2015, a Srª. **NADJA DE LIMA MATIAS,** no cargo de Agente de Fiscalização, Símbolo CNA, Padrão V, Classe A, no Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 06 de setembro de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E4F69512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/19/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017 para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **CONTRATAÇÃO**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

- Da Contratação

Do Local:

1.1 - O candidato apto deverá comparecer para a contratação na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, onde apresentará os seguintes documentos:

a) Atestado Médico de saúde física e mental emitido pelo médico do trabalho;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Certidão de quitação eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

2.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Fiscal de Atividades Urbanas	Julio Cesar da Silva	1

3.0 – Do período para a contratação:

O candidato terá 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o ato de contratação significará a exclusão do candidato no certame, conforme o item 7.3 do Edital.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5B487827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 040/SEMED/2017

Em, 11 de setembro de 2017.

Revogar convocação de professor de Educação Básica.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a convocação de professor de Educação Básica:

Alessandra Fiorenza dos Santos; Classe A; Nível III, 24h/a; lotada no CEINF Pingo de Gente; a partir de 01/09/2017; em vaga pura.
Eliane Auxiliadora Santana; Classe A; Nível II; 24h/a; lotada na EM Alcindo Vicente Ferreira; a partir de 04/09/2017; como aulas excedentes.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor após a homologação do Exmo Srº Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de setembro de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 188/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:EE009AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº41/SEMED/2017

Em, 12 de Setembro 2017

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21 e na Resolução nº 04 /SEMED/2017;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo:
Fábia Aparecida da Cruz Oliveira; Classe A; Nível III; 24h/a; no período de 25/07/17 a 22/12/17; no CEINF Crianceiras; Professora Coordenadora.
Glaucia Regina Zanoni; Classe A; Nível III; 17h/a; no período de 25/07/17 a 22/12/17; na EM Iracy da Silva Almeida; Aulas Excedentes.
Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de Setembro de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 188/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:AAA7F5B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA - DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

Portaria n. 048/2017
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Valdecir Malacarne**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**
DESIGNAR o servidor JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES, portador do CPF n. 959.966.641-00, Matrícula n. 224, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e na qualidade de suplente o servidor ALEXANDRO BARBOZA PEREIRA, portador do CPF n. 010.107.441-78, Matrícula n. 226, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 007/2017, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e **ALINE PICETTI**, para elaboração de Projeto Arquitetônico de ampliação do prédio da Câmara Municipal, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 12 de setembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:03977360

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 007/2017/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Edital n.º 007/2017/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2017**, nas funções de Auxiliar de Enfermagem, Cozinheira e Vigia para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 14 de Setembro de 2017.

Candidato Convocado		
Função: Vigia		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
065	ANTONIO CELSO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	2º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

São Gabriel do Oeste, 12 de Setembro de 2017.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:9E40742E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
CONVITE

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) e a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (FUNSAÚDE) convidam para a Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2017.

Local: Câmara Municipal de São Gabriel
Data: 27 de setembro de 2017
Hora: às 14h30

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:8B9A1149

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 020/2017
Processo Administrativo nº 048078/2017
Pregão Presencial nº 100/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS - SAAE.
Contratado: Diagnolab Laboratórios Eireli EPP
Objeto: Aquisição de reagentes, vidrarias e equipamentos para laboratório, para atender as necessidades do Laboratório do SAAE
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.306.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 2.078,45 (dois mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**,** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de ate 31 de Dezembro de 2017, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 100/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Lucio Lagemann/ Marcelo Amorim Correa
Data da assinatura: 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:50E7903A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2017 de 08/09/2017
Processo Administrativo nº 0196/2017
Dispensa de Licitação nº 0196/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste- MS - SAAE.
Contratado: Claudiomir Marchi Eireli - ME
Objeto: Fornecimento de pães Frances e margarina em atendimento aos SAAE de São Gabriel do Oeste-MS
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes.
Dotação Orçamentária:
17.512.0005 - Saneamento Básico Urbano
2051 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
3.3.90.30.07- Material de Consumo
Valor: O valor total do Contrato é de R$ 1.019,24 (um mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos), de acordo com cada item contratado com vista na Proposta, nos autos.
Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 04 meses contado a partir de sua assinatura, tendo como prazo final, o dia 08 de janeiro de 2018. Podendo o contrato em epígrafe ser prorrogado por igual período, com fulcro no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes.
Assinantes: Lucio Lagemann/Claudiomir Marchi.
Data da assinatura: 08 de setembro de 2017.

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:A8341C21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 93 2017 PREGÃO 31 - 2017 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 31/2.017, Edital n° 93/2017, pelo tipo menor preço por lote, em favor das empresas: **BENTO & MANO LTDA - ME,** CNPJ n°. 07.504.599/0001-40, vencedora dos Lotes 2 e 3, no valor total de R$ 27.190,00 (vinte e sete mil, cento e noventa reais) **e**; **BERMIMAQ - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n°. 08.520.945/0001-46, vencedora do Lote 1, no valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em máquinas pesadas, integrantes da Frota da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Selvíria - MS, 31 de agosto de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:60835BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 93 2017 PREGÃO 31 - 2017 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 31/2.017, Edital n.º 93/2.017, pelo tipo de menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor as empresas: **BENTO & MANO LTDA - ME,** CNPJ n°. 07.504.599/0001-40 e **BERMIMAQ - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n°. 08.520.945/0001-46, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em máquinas pesadas, integrantes da Frota da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com os itens do Edital.

Selvíria - MS, 05 de Setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C5EAA92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 93 2017 PREGÃO 31 - 2017 - MANUTENÇÃO DE MAQUINAS

RESULTADO DA LICITAÇÃO
EXERCÍCIO: 2017

Pregão Presencial Nº Licitação: 31/2017

Data Abertura: *30/08/2017.*

Objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de manutenção em maquinas pesadas, integrantes da Frota do Município de Selvíria, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

PARTICIPANTES

BENTO & MANO LTDA - ME
CNPJ: 07.504.599/0001-40

BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.520.945/0001-46

LINCETRACTOR COMERCIO IMP. E EXP. LTDA-EPP
CNPJ: 11.371.179/0001-00

K. F. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.002.232/0001-56

VENCEDOR(ES)

BENTO & MANO LTDA - ME
CNPJ: 07.504.599/0001-40
Valor a ser Homologado
R$ 27.190,00 (vinte e sete mil, cento e noventa reais);
BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.520.945/0001-46
Valor a ser Homologado
R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais);

Selvíria - MS, 13 de Setembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:10D04913

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N. 313/2017 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Eder Rangel Justino Sales, portador da cédula de identidade RG nº 001517253 SSP/MS e do CPF nº 025.885.371-97 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe do Setor de Esporte, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:B1297128

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0089/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0064/2017
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para a Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Vencedor(es): DIEGO RAFAEL LAGUNA FRANCISCO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 4.635,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais); E. RUFINO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R$ 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais);

Sete Quedas/MS, 13 de setembro de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:83748E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0087/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0062/2017
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos e setores , conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.
Vencedor(es): DIEGO RAFAEL LAGUNA FRANCISCO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais); E. RUFINO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais);

Sete Quedas/MS, 13 de setembro de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:CDB26905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
*O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO***, do tipo **"Menor Preço Item"**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO (itens que foram desertos no Pregão 042/2017)** a pedido da Secretaria Municipal de Viação Obras Transito e Serviços Públicos de SETE QUEDAS - MS, com vigência até 31/12/2017 conforme quantidades e especificações do anexo I do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27 DE setembro DE 2017 ás 09h00**, na sala de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 13 de setembro de 2017

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:9C488A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017- IPSSQ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS

O DIRETOR E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 001/2008, e considerando o Requerimento Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição, formulada por Benjamino de Oliveira em data de 07 de Agosto de 2017.

RESOLVE:
I – Conceder ao servidor Benjamino de Oliveira, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Setembro de 2017, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 001/2008, Art.Nº. 64,§ I,II e III e Art. 3º, paragrafo único da EC 47/05 e § 7º da Constituição Federal, de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Parecer Jurídico.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar em 01 de Setembro de 2017.

Sete Quedas - MS, 13 de Setembro de 2017.

AIRTON TROMBETTA
Diretor Presidente do IPSSQ

MARIA FÁTIMA LIMA
Diretor Secretário e Benefícios

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:67618195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 002/1990,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 079/2013, que redistribuía o servidor **CLAUDIOMIRO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para exercer funções junto a AGENFA - AGENCIA FAZENDARIA DE SETE QUEDAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar em **01/09/2017**.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:3CB91E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 053/2015, na qual concedia ao servidor **JOÃO GOMES GOULART** a **"Licença sem Remuneração para tratar de Assuntos de Interesse Particular"**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **15/09/2017**.

Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:834DEE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a servidora HÉLLEN OLIVEIRA DE SOUZA PINTO para responder pela **LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS/MS**, em consonância com o Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01.09.2017**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094/2017.

Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:89401482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 728/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2017)

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 454/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo Município, motivando a participação de órgão público e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhes especificamente:
I - fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados a merenda escolar;
II - acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando a preferência aos produtos in natura;
III - orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
IV - sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual; da Lei das Diretrizes Orçamentárias e do orçamento municipal, visando:
a) as metas a serem alcançadas;
b) a aplicação dos recursos previstos na legislação Nacional;
c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar;
V - articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos Estadual e Federal e com outros órgãos da administração pública ou privada a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;
VI - fixar critérios para as distribuições da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino municipal, conjuntamente com o Chefe de departamento de Merenda;
VII - articular-se com as escolas municipais, conjuntamente com os órgãos de educação do Município, motivando-se na criação de hortas, granjas e de pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;
VIII - realizar campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação conjuntamente com as supervisoras da merenda e nutricionistas;
IX - realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar, conjuntamente com as supervisoras da merenda e nutricionistas;
X - exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;
XI - realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que diz respeito aos seus efeitos sobre a alimentação, conjuntamente com as supervisoras da merenda e nutricionistas;
XII - Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto às escolas municipais, conjuntamente com as supervisoras da merenda e nutricionistas;
XIII - levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar a avaliar o programa do Município;
Parágrafo único - A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do Município.

CAPITULO I
Da Composição do Conselho
Art. 2º. - O CAE será constituído por 07 (sete) membros, com seguinte composição:
01 (um) representante indicado pelo poder Executivo do município;
02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora - EEx., indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§1º Entende-se por Entidade Executora – EEx, como sendo o Município, responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pela prestação de contas do Programa, pela oferta de alimentação nas escolas por, no mínimo 800 horas/aula, distribuídas em no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pela ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados.
§2º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
§3º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso

II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso;
§4º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;
§5º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar;
§6º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx. a acatar todas as indicações dos segmentos representados;
§7º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio de cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) www.fnde.gov.bre, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou Decreto de nomeação do CAE, bem como ata de eleição do presidente e do Vice-Presidente do Conselho;
§8º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;
§9º O CAE terá um presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terço) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;
§10 O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do conselho;
§11 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos;
Mediante renúncia expressa do conselheiro;
Por deliberação do segmento representado;
Pelo descumprimento das disposições previstas no regimento interno de cada conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§12 nas situações previstas nos §§ 13 e 14, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo Municipal.
§13 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §11, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.
§14 Analisar os relatórios de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx., contido no sistema de Gestão de Conselheiros SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
§15 Realizar reunião ordinária, bimestralmente e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
Art. 3º - O exercício do mandato do Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.
Art. 4º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais
Art. 5º - O Programa de Alimentação Escolar será executado com:
I - recursos próprios do Município consignado no orçamento anual;
II - recursos transferidos pela União e Pelo Estado;
III - recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiros ou internacionais;
Art.6º - O Regimento interno do Conselho será baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias após a entrada em vigência da presente Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 454/2007.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:3E18DA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 018/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/PBF REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS, 24 DE AGOSTO DE 2017.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:086CBEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 019/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/SUAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 24 DE AGOSTO DE 2017.

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:6F9791FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 020/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

EUCLÉIA ROSANE MOURA WEBER
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:23690868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 021/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

EUCLÉIA ROSANE MOURA WEBER
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:141D24E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº40/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ***Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de Setembro de 2017, para a segurada Sra.*** Maria de Fátima Oliveira Mairesse***, ocupante do cargo de Assistente em Serviços de Saúde I, Classe NII F, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, diante mais para realização do Calculo do Provento mensal, estes deverá ser calculado proporcional ao tempo de contribuição, sobre a média aritmética e as últimas remunerações, sem paridade, observando os ditames do art. 53 da lei Complementar Municipal n° 023/2005 e EC n° 41/2013.***
§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 13 de setembro de 2017.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:46A6BA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 008/2017/FOB/DTF

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através do DTF (Departamento de Tributação e Fiscalização) FOB (Fiscalização de Obras) constatou irregularidade no terreno urbano relacionado no anexo único deste edital, ficando seu proprietário multado de acordo com a tabela de infração e multa abaixo discriminada.
Pelo presente Edital, fica o proprietário intimado para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa junto a este Departamento, formalizando Processo no Protocolo Geral, localizado na Rua São Paulo, 964 – Centro.

Tabela de infrações e multas:

A) Art. 54, III da Lei n. 807/1992.	"as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem correspondente alvará"
	Multa: R$ 180,00

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE AUTUAÇÃO N°. 008/2017/FOB/DTF

Proprietário	Endereço	Qd.	Lt.	Auto n°.
Oscar Moreira Soares	Rua Minas Gerais, 2214	166	1A1	101/2017/FOB

Publicado por:
Daniel Souza Aredes
Código Identificador:1E19B5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/17

PROC. ADM. Nº 2217/2017
PREGÃO Nº 068/2017

PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS
CONTRATADA: TANIA MENDONÇA FERREIRA DE ABREU - ME

DO OBJETO
Constitui o objeto do presente, a Rescisão Unilateral, do Contrato Administrativo n.º 063/2017 Linha 15 (Valinhos – Faz.Cruzeiro – Posto Pequi) anteriormente efetivado entre as partes signatárias, o qual fica de fato e de direito doravante rescindido para todos os fins, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 2217/2017.
.
DO VALOR
O *quantum* contratado, perfaz o valor de **R$ 241.931,76 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**, dos quais foram executados até a presente data, o valor de **R$ 34.561,68 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, assim sendo, o saldo remanescente não executado, importa no valor de **R$ 207.307,08 (duzentos e sete mil, trezentos e sete reais e oito centavos)**.

DA MOTIVAÇÃO FÁTICA
A presente rescisão unilateral administrativa, decorre em razão do:
Atual quadro financeiro do município de Sidrolandia;
Considerando a diminuição da arrecadação municipal comparada com o ano de 2016, no que tange aos impostos ISS, ITBI, IPTU e demais taxas pertencentes ao município;
Considerando ainda a diminuição nos repasses federais e estaduais, no que tange ao FPM, ICMS, FUNDEB, IR, entre outros;
Considerando ainda atual cenário político financeiro do País que atinge não só a União, mas também os Estados e Municípios, e principalmente este último que depende muitas vezes do repasse oriundo dos entes já citados;

Considerando ainda as empresas vencedoras no presente certame, e a discricionariedade de contratação pela administração pública, haja vista se tratar de ata de registro de preço;
Considerando ainda a falta de dotação orçamentária na Secretaria de Educação;
Considerando ainda que esta Secretaria para manter o equilíbrio financeiro e as contas em dia de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve rescindir o presente contrato RESTANDO SALDO CONTRATUAL TOTAL.

DA FORMA DE RESCISÃO
A rescisão é unilateral, fundamentada no inciso XII, do Art. 78, da Lei 8.666/1993

DO FORO
As partes elegeram inicialmente o foro da Comarca de Sidrolândia – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, condição que permanece inalterada para o presente Termo de Rescisão.

E por assim estar justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 06 de Setembro de 2017.

ASSINANTE:
CONTRATANTE: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
CONTRATADA: TANIA MENDONÇA FERREIRA DE ABREU - ME

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:A74E269B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2017

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, tendo por objeto a **"**Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para o fornecimento de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender o Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades desta administração, em conformidade com o edital e seus anexos.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 27/09/2017
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122 das 07h às 11h.

Taquarussu – MS, 13 de setembro de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:9D4FAFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 05/09/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, processo nº 356/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Materiais de Expediente para a Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Pronto Socorro do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO;
2.051 Manutenção das Ações do FIS/Saude;
2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 Material de Consumo.

Vencedor 1: MARCOS ANTONIO DA SILVA- MEI.
Itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16 e 17.
Valor: R$ 1.668,20 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Vencedor 2: R. A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA- ME.
Itens: 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.
Valor: R$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais).

Taquarussu - MS, 05 de setembro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7A4AFBDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 036/2017 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o art. 1º. da Lei Municipal n° 1.150/2015 de 08 de Setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação- PME.

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o art.1º. da Lei Municipal nº1.150/2015 de 08 de Setembro de 2015 do PME- Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação, fica aprovado o Plano Municipal de Educação PME- do Município de Terenos, com vigência de 2015 á 2024, a contar de 08 de Setembro de 2015,na forma do anexo, e tendo em vista o cumprimento do disposto no art.214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação e a Lei Estadual nº.4.621, de 22 de dezembro de 2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7FD14591

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedoras as empresas:**
1- **COMERCIAL T & C LTDA,** CNPJ: 03.527.705/0001-50, com o valor global de R$ 34.659,15 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos).

2- **MS LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP,** CNPJ: 13.984.218/0001-70, com o valor global de R$ 3.721,41 (três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

3- **AMPLITUDE COMERCIAL LTDA - ME,** CNPJ: 02.961.886/0001-65, com o valor global de R$ 732,75 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

4- **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** CNPJ: 18.729.614/0001-74, com o valor global de R$ 10.716,10 (dez mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

5- **C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI-ME,** CNPJ: 18.493.600/0001-02, com o valor global de R$ 43.340,32 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

6- **EFICAZ LOGISTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI,** CNPJ: 20.419.294/0001-06, com o valor global de R$ 55.342,90 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

7- **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA – ME,** CNPJ: 73.765.877/0001-47, com o valor global de R$ 3.278,04 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

8- **ANTIELE BENEVIDES RIQUELME EGUQUISA,** CNPJ: 27.218.926/0001-04, com o valor global de R$ 17.738,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais).

9- **COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI ME,** CNPJ: 04.661.296/0001-42, com o valor global de R$ 24.740,10 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos).

10- **KATIA REGINA FERNANDES EPP,** CNPJ: 27.583.254/0001-36, com o valor global de R$ 13.096,60 (treze mil, noventa e seis reais e sessenta centavos).
OBJETO: Registro de preços para materiais de higiene, limpeza e consumo que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.
Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 3.545/2014 e 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pela Sra. Pregoeira em 30/08/2017, e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 11/09/2017.

Terenos/MS, 11 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C4266F5B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 064/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 08.680.158/0001-61**,** com o valor global de **R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)**.
OBJETO: Prestação de serviços para **coleta**, **transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde**, em local apropriado e que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a **Resolução n° 358/05 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **Grupos A, B e E**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.
Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 3.545/2014 e 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pela Sra. Pregoeira em 07/08/2017, e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 09/08/2017.

Terenos/MS, 09 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D3D4C0CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 071/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA - ME, CNPJ: 09.032.861/0001-26.**

Valor Total: R$ 40.578,71(quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de ponte de madeira em vigamento simples, no trecho Nuara – Faz. São Jerônimo / Faz. Água Fria, com extensão de 6,00m, conforme Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, que constitui parte integrante e complementar do Edital, e Proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 05 de Setembro de 2017, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Donizete Barraco.

Terenos/MS, 05 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:56204083

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 063/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: ORGANIZAÇÃO TAGO LTDA EPP, CNPJ: 03.862.596/0001-27.**

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de Consultoria Administrativa Tributaria e Econômica Fiscal, para levantamento e apuração do valor adicionado do ICMS, conforme art. 3°, inciso I, § 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Complementar Federal n. 63, de 11.01.90, de acordo com as descrições constantes no Anexo VII – Termo de Referência, e Proposta apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 21 de Julho de 2017, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Donizete Barraco.

Terenos/MS, 21 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:683BEF19

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
1- **EDUARDO SCHOIER ME, CNPJ: 13.763.559/0001-15, com o valor global de R$ 40.350,00 (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para manutenção da Rede de Iluminação Publica do Município de Terenos – MS, conforme Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, que constitui parte integrante e complementar do Edital do Convite e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA em: 10 de Julho de 2017, pelo Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Donizete Barraco

Terenos/MS, 10 de **Julho** de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2E08A343

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 278/2017-SIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA.

PORTARIA N. 278/2017

EMENTA: DESIGNAÇÃO de servidores para compor comissão de conferência de recebimento de mercadoria, nos moldes do art. 15, §8º da Lei 8666/93.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAL cujo valor de Autorização de Fornecimento (AF) ultrapasse os limites do art. 23, II, "a" da Lei 8666/93 referente ao Processo nº. 117/2017- Carona 01/2017- Adesão a Ata de Registo de Preço n. 34/2017 da Secretaria de Estado de Administração- FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELLI-EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de informática para uso na Câmara Municipal De Três Lagoas – MS, sendo eles:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ C.P.F
CLEZIO ANTONIO LARA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Mat. 026
		CPF nº. 403 334 001-78
EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO	DIRETOR DE MATERIAL PATRIMÔNIO E FROTAS	Mat. 578
		CPF nº. 480.664.601-23,
ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO	DIRETOR GERAL	Mat. 323
		CPF nº. 067.979.938-77

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência e
cumpra-se

Três Lagoas/MS, 12 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9D85EAA3

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- EDITAL 12/2017- CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES- CANDIDATOS VINICIUS RODRIGUES PEREIRA E DOUGLAS RICARDO OTTONI.

EDITAL 12/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016- Edição 1750, bem como a posse dos servidores já realizada, vem por meio deste **CONVOCAR** o candidato abaixo elencado, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no dia **13.09.2017**, às **07h** para **início das atividades**.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	226252	AGENTE DE CERIMONIAL
DOUGLAS RICARDO OTTONI	225958	ASSISTENTE DE CERIMONIAL

Três Lagoas/MS, 12 de Setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:11B6DAFE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
NOMEAÇÃO DO SENHOR DIEGO MAICON DA SILVA BONONI

PORTARIA N.279/2017

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR DIEGO MAICON DA SILVA BONONI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEAR o senhor DIEGO MAICON DA SILVA BONONI portador do CPF nº 009.597.831-30, no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CMAP-3, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete da Vereadora Marisa Rocha, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de Setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:E638C1C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 218, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.029/1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal n° 1.369/1997, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Passa a integrar o Conselho Municipal de Saúde-CMS, como Conselheira suplente, a Senhora Ândrea da Silva Nakamura, em substituição a conselheira Vera Lúcia Santander Brandão de Andrade, representantes do Gestor.

Art. 2º Passa a integrar o Conselho Municipal de Saúde-CMS, como conselheiros (as) suplentes a Sr.ª Maria José Batista em substituição a conselheira Larissa Rochel Palhares Coutinho; Sr.º Walter Franco Bogamil Junior em substituição a conselheira Elenir Aparecida de Araújo Correa; Sr.ª Elizabete Cristina Delbone Roberto em substituição ao conselheiro João Carvalho Pereira, representantes do Fórum dos Trabalhadores em Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 11 de setembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:833AB8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 219, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **Gustavo Fernandes Duarte**, portador do RG nº 001.172.897 SSP/MS e do CPF nº 001.759.881-88, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a partir do dia 11 de setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de setembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FBBF298F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 220, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Tatiana Giacheta Machado**, portadora do RG nº 8030613049 SSP/RS e do CPF nº 898.985.910-72, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2017.

Três Lagoas/MS, 13 de setembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:799354FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.780/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade funcional na denúncia trazida pelo Relatório de Ocorrência.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional na denúncia trazida pelo Relatório de Ocorrência, bem como nos demais documentos que instruem o presente.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de setembro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2F78D307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.779/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face dos servidores J. A. G. M e A. G. para apurar eventual responsabilidade funcional pelo descumprimento de dever previsto no art. 119, IX; e cometimento da proibição prevista no art. 120, I, ambos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo em face dos servidores J. A. G. M e A. G. com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever de "ser assíduo e pontual ao serviço" e no cometimento da infração de "ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato", conforme Comunicação Interna nº 2.668/2017 e demais documentos que instruem o presente.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de setembro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5623DE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.781/SEMAD/2017

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever previsto no art. 119, inciso VI; e no cometimento da proibição previsto no art. 137, X, ambos da Lei nº 2.120/2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento do dever de "zelar pela conservação do patrimônio e usar com racionalidade os recursos públicos" e no cometimento de "lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, estadual ou nacional" denúncia trazida pelo Relatório de Ocorrência, bem como nos demais documentos que instruem o presente.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de setembro de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7A78D3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 007/SEMAD/ARH/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido **considerados aptos em exame médico admissional** e entregue a documentação exigida para o cargo de acordo com a Resolução nº:009/2017 e Convocação 006/2017, para comparecerem a posse que acontecerá no **dia 18/09/2017, às 17:00 hrs, no Centro Cultural, localizado na Rua Paranaíba, esquina com a Rua Alexandre Costa, ao lado da antiga Biblioteca Municipal, nº 136 – Centro.**

Três Lagoas, 13 de setembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Convocação 007/2017

Resolução 009/2017

Cargo: Agente de Combate a Endemias			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
020969	LAURA CRISTINA MAIA MOREIRA FERREIRA	142,80	13

Cargo: Pedagogo			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
017310	STEFANIA VASCONCELOS MEDEIROS	177,20	9

Cargo: Técnico Administrativo (Nível Médio)			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
033661	MARCIO LIMA DE ALMEIDA	142,00	22
027845	MICHELLE CRISTINE ROMANO SYRIO	142,00	23

023550	DAYANE SANTIAGO DA COSTA CAMARGO	141,00	24
013956	ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA	140,60	25
036058	MARLON ROGERIO LIMA BALCONI	140,00	26
013877	BEATRIZ PEREIRA TOSTA	140,00	27
022632	GUSTAVO TEODORO MARTINEZ	140,00	28
020854	BRUNA HARA MORTAGUA MANTOVANI	139,00	31
018404	VANESSA SILVA FREITAS	139,00	32
027286	RAQUEL DE PAULO RODRIGUES	137,00	33
013675	ALINE POTTUMATI GARCIA	135,00	34
029721	CAROLINA ALBINO HONDA	135,00	35

Cargo: Técnico Administrativo Plantonista Regulação			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
014720	CARLOS ANTONIO DA SILVA	165,00	1

Cargo: Auditor Tributário Fiscal			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
031407	CARLOS ROBERTO RAMOS SANTOS	155,20	3

Cargo: Engenheiro Ambiental			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
017404	GESSICA SILVA GASPARINI	160,00	3

Convocação 006/2017

Cargo: Técnico em Higiene Bucal			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
016423	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	130,60	2

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8AF11745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 20416/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20416/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de empresa homologada pela ANAC, para ministrar o curso de "Inspeção da Segurança da Aviação (formação)-Operador de Raios-X" considerando que se trata de exigência da ANAC, conforme RBAC n° 110 de 17 de julho de 2015, conforme C.I 159/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA-EPP
Valor: R$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais)
DATA: 12/09/2017
Dotação Orçamentária:
05.01.04.122.301.1.027- – Secretaria Municipal de Administração - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte – 100000-Ficha – 784.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 12 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C67BD416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20426/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20426/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de aquisição de produtos alimentícios, para atender as necessidades dos pacientes que utilizam a Casa de Apoio de Campo Grande/MS, quando em tratamento em referido município, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme C.I 2187/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME
VALOR: R$ 4.098,96(quatro mil e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
DATA: 13/09/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044– Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –100200-Ficha – 420.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 13 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6C44A379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20430/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20430/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: solicitação de aquisição de extintores, suporte de chão e placas identificadoras para atender as necessidades do Ecoponto de Pneus Inservíveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Amb. Agr. Cienc. E Tecnologia, conforme C.I 468/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: EXTINTEC- EXTINTORES LTDA-ME
VALOR: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
DATA: 13/09/2017
Dotação Orçamentária:
16.01.18.541.603.2.064 – Secretaria Municipal de Meio Amb. Agr.. Cienc. E Tecnologia- 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte – 100000-Ficha – 236.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,13 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:92C377C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20432/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20432/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de algodão doce, pipoca e refrigerante para a realização das Ações do Programa Bolsa família “Mobilização com os

Benefícios do Bolsa Família", para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme C.I 1991/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: IMPERIUM COMUNICAÇÔES E EVENTOS EIRELI-ME
VALOR: R$ 7.650.50(sete mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
DATA: 13 /09/2017
Dotação Orçamentária:
09.11.08.244.402.2.019 Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica– Fonte –129000-Ficha – 129.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 13 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F4DA074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 204342017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20434/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: solicitação de aquisição de material de consumo para atender as necessidades do PROCON durante o desenvolvimento dos Projetos de Ações do Procon, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme C.I 5289/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratados: ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
VALOR: R$ 639,60(seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
DATA: 13/09/2017
Dotação Orçamentária:
03.03.14.422.402.2.071– Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte –100000-Ficha – 101.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 13 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D253FB51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 070/2017 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064660/2017

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 070/2017**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 64660/2017.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **O C A AMBIENTAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.993.754/0001-06, com endereço na Rodovia MS 156 - Porto Kambira s/n, km 12 à esquerda, sentido Dourados, Zona Rural, CEP 79.800-000, Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. VINÍCIUS BERTUOL AQUINO**, solteiro, empresário, engenheiro ambiental, portador do RG n° 922.224 SSP/MS e do CPF/MF n° 005.777.641-52, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 50, Jardim Cobafab, CEP 79.824-020, na cidade de Dourados – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI / MS, SUA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI / MS, SUA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Município de Amambai/MS, para um período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 070/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

O Anexo I desta Ata registra os menores preços oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços do(s) serviço(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de menor preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amambai a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Execução de Serviço da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Amambai, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de execução decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a executar os serviços nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses**,** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a manter os preços oferecidos no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pela execução, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do preço registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Amambai manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à execução do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 276/2010.

CLÁUSULA QUINTA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviço deverá ser conforme solicitação da Secretaria competente, através da Ordem de Execução de Serviços.

5.1.1. Inexistindo urgência na execução dos serviços, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. O(s) serviço(s) deverão ser executados no local e no horário definido na Ordem de Execução de Serviços.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O(s) serviço(s) executado(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso do(s) serviço(s) efetuados, atenderem às especificações, e as quantidades executadas estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a execução do(s) serviço(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Amambai e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Execução de Serviço e as efetivamente executadas, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a execução em prazos maiores.

CLÁUSULA SEXTA
DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias caso seja efetuada a compra e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

CLÁUSULA SÉTIMA
PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal ou Fatura.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1..

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, assim bem como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Amambai, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.6. A Prefeitura Municipal de Amambai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Amambai:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários da Ata de Registro de Preços às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços de serviço(s), a fim de averiguar a vantagem de contratar via Registro de Preços;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. solicitar a contratada, que seja efetuado análise de trabalhos a serem efetuados, acompanhado de um representante do município, antes da emissão da ordem de serviço;

8.1.7. fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Execução de Serviço, para que sejam executado(s) o(s) serviço(s);

8.1.8. emitir a ordem de serviço, contendo todas as fases do trabalho, inclusive o de transporte das maquinas; não deixando de quantificar nenhum dos itens; informar o local de trabalho;
8.1.9. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.10. o município de Amambai, resguarda o direito de efetuar qualquer serviço dentro do Perímetro do Município, inclusive no Aterro Sanitário;

8.1.11. comunicar oficialmente aos signatários da Ata de Registro de Preços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.12. efetuar o acompanhamento dos trabalhos, e das metas propostas;

8.1.13. efetuar o recebimento dos trabalhos, através da secretaria solicitante, e da comissão de recebimento.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução da execução do(s) serviço(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. indicar o(s) responsável(is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.4. executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Amambai;

9.1.5. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Amambai ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s) em apreço;

9.1.6. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Amambai, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Amambai, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

9.1.8. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Amambai qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.9. emitir mensalmente, relatório de serviços executados;

9.1.10. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização do(s) serviço(s), e manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

9.1.11. fornecer o equipamento em perfeito estado de conservação com operador habilitado;

9.1.12. efetuar os trabalhos dentro das técnicas estabelecidas para o serviço;

9.1.13. seguir orientação técnica dos profissionais do Município;

9.1.14. prestar os serviços ao Município, através de ordem de serviço, previamente estudado pelas partes, e estabelecidos as metas de trabalho, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.15. executar os serviços livre de qualquer e demais ônus ao município;

9.1.16. deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas decorrentes de dos serviços prestados (combustível, lubrificantes, encargos e taxas, alimentação do operador, etc);

9.1.17. desenvolver todos os trabalhos solicitados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA.

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Amambai;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Amambai, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;
13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;
13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.3.5. fizer declaração falsa;
13.1.3.6. cometer fraude fiscal;
13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Amambai a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial SRP nº **070/2017** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 276/2010, e Decreto Municipal nº. 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amambai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amambai – MS, 10 de Julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante:
VINICIUS BERTUOL AQUINO
CPF: 005.777.641-52
RG: 922.224 SSP/MS
Empresa:
O C A Ambiental LTDA ME

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
RG – 1.159.578 SSP/MS
CPF – 971.720.811-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI					
O C A AMBIENTAL LTDA ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TRANSPORTE DE 02 (DOIS) CONTÊINER COM CAMINHÃO TIPO ROLL ON ROLL OF COM ENGATE JULIETA, CAPACIDADE DE CARGA DE 70M³ (SETENTA METROS CÚBICOS).	VIAGENS (ida e Volta	200	R$ 2.150,00	R$ 430.000,00
2	DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA	TON.	6000	R$ 130,00	R$ 780.000,00
3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE PARA 35M³ (TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS).	UNID	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.260.000,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3CE04413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 063/2017 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 064/2017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VARIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063758/2017

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal – Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 063/2017**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 063758/2017.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **OF MOURA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.741.310/0001-80, com endereço na Rua Aquidauana, n° 813, Jardim Caramuru, CEP 79.806-070, Dourados – MS, neste ato representado pelo **Sr. Orlando Flores Moura,** brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 300362233760 MEX/MS e do CPF n.º 850.893.461-00, residente à Rua: João Batista, n° 105, Fundos, Jardim do Bosque, CEP 79.842-216, Dourados - MS.

Empresa **D. A. DA CRUZ MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.061.919/0001-22, com endereço na Rua Brigadeiro Faria Lima, n° 776, Centro, CEP 87.570-000, Francisco Beltrão – PR, neste ato representado pelo **Sr. Dailton Alves da Cruz,** brasileiro, casado, portador do RG nº 59.613.316 SSP/PR e do CPF n.º 825.152.559-49, residente, à Rua: Francisco Escorsim, n° 1258, Centro, CEP 87.570-000 Francisco Alves - PR.

Empresa **MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.125.604/0001-79, com endereço na Rua Antônio Emilio de Figueiredo, n° 3045, Vila Sulmat, CEP 79.820-140, Dourados – MS, neste ato representado pelo **Sra. Vania Vieira Castro,** brasileira, solteira, comerciante, portador do RG nº 020.050 SSP/MS e do CPF n.º 595.303.161-00, residente, à Rua: 06, S/N, Residencial Indaiá, CEP 79.804-970 Dourados - MS.

Empresa **ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER MEI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.625.593/0001-38, com endereço na Avenida Pedro Manvailer, n° 4037, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Israel Nantes Vieira Junior,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.321.092 SSP/MS e do CPF n.º 005.626.441-05, residente e domiciliado em Amambai - MS, à Rua: Adão do Amaral, n° 970, Vila Doriane, CEP 79990-000 Amambai - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para futura e eventual **"**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para varias Secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai - MS**"** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para varias Secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai - MS", em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, conforme abaixo:

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de **12/06/2017 até 12/06/2018.**

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 063/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO
3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria pertinente no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam- se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 063/2017 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 276/2010 e 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Amambai – MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Amambai, 12 de Junho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresas Detentoras

Representante:
ORLANDO FLORES MOURA
CPF.: 850.893.461-00
RG.: 300362233760 MEX/MS
Empresa:
OF MOURA EIRELI ME

Representante:
DAILTON ALVES DA CRUZ
CPF.: 825.152.559-49
RG.: 59.613.316 SSP/PR
Empresa:
D. A. da Cruz Móveis e Equipementos EPP

Representante:
VANIA VIEIRA CASTRO
CPF.: 595.303.161-00
RG.: 020.050 SSP/MS
Empresa:
Mega Ponto Com Comércio e Serviços LTDA ME

Representante:
ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR
CPF.: 005.626.441-05
RG.: 1.321.092 SSP/MS
Empresa:
Israel Nantes Vieira Junior Dauzacker MEI

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

OF MOURA EIRELI ME						
Item	**Descrição Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS; CONFECCION	lunasa	UND	3	545,00	1.635,00
15	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - TIPO:ME	cassio	UND	1	480,00	480,00
17	CARRINHO DE BEBE - ESPECIFICAÇÕES CAPACID	galzerano	UND	3	733,00	2.199,00
19	COMPUTADOR - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTE	star	UND	27	3.123,00	84.321,00
20	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR PROCE	star	UND	2	7.148,00	14.296,00
42	NOTEBOOK - DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, P	lenovo	UND	14	3.312,00	46.368,00
						149.299,00
D. A. DA CRUZ MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EPP						
Item	**Descrição Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO SPLIT, AR Q	PHILCO	UND	6	3.750,00	22.500,00
4	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS TIPO SPLIT, AR Q	FONTAINE	UND	1	6.750,00	6.750,00
9	BAIA DE ATENDIMENTO 2 LUGARES BRANCO. ME	MONTREAL	UND	2	1.685,00	3.370,00
25	ESTANTE EM AÇO, COM 5 PRATELEIRAS, CHAPA	DIMOVESC	UND	3	435,00	1.305,00
28	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA MINIMO 305L GA	CONSUL	UND	1	2.565,00	2.565,00
31	GELADEIRA/REFRIGERADOR, COM DUAS PORTAS	CONSUL	UND	2	3.840,00	7.680,00
36	LONGARINA 3 LUGARES PLÁSTICO POLIPROPILE	DIMOVESC	UND	2	395,00	790,00
38	MESA DE REUNIÃO - DIMENSÕES: 2000X1200X730	MONTREAL	UND	1	1.475,00	1.475,00
43	PANELEIRO DUPLO 807309 COM 2 PORTAS ALTAS	TELASUL	UND	2	660,00	1.320,00
						47.755,00
MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
Item	**Descrição Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT, AR Q	AGRATTO	UND	8	1.995,00	15.960,00
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT, AR Q	ELGIN	UND	2	2.890,00	5.780,00
5	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE ABRIR E 1 PR	BRV	UND	5	430,00	2.150,00
6	ARMÁRIO DE AÇO 1,98 X 0,90 X 0,40; CONFECCIO	LUNASA	UND	10	770,00	7.700,00
8	ASPIRADOR DE PÓ ERGORAPIDO - BIVOLT	ELECTROLUX	UND	1	795,00	795,00
10	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR CO	HIZA	UND	3	950,00	2.850,00
11	CADEIRA FIXA EXECUTIVA COM BRAÇO; MATERIA	PLAXMETAL	UND	8	360,00	2.880,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COM BR	PLAXMETAL	UND	30	455,00	13.650,00
13	CADEIRA PARA CARRO, AUTO RECLINÁVEL, PARA	MAXI BABY	UND	1	590,00	590,00
14	CADEIRA SECRETARIA FIXA – COR PRETA. ESTR	VIANFLEX	UND	27	114,00	3.078,00
16	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM FLASH EM	CANON	UND	1	3.990,00	3.990,00
18	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS	ANODILAR	UND	1	840,00	840,00
21	CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS - BRANCO CO	ARTEFANOL	UND	1	755,00	755,00
22	DISPENSADOR DE SENHAS BICO DE PATO COM P	TIRASENHA	UND	1	470,00	470,00
23	DRONE - ESPECIFICAÇÃO: CAPTURA DE IMAGEN	PHANTOM	UND	1	8.900,00	8.900,00
24	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM ALUMÍNIO 16 D	BOTAFOGO	UND	1	499,00	499,00
26	FOGÃO - 4 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	ESMALTEC	UND	3	710,00	2.130,00
27	FORNO ELÉTRICO 50 LITROS, COM ACENDIMENT	BRITANIA	UND	1	1.350,00	1.350,00

29	FREEZER HORIZONTAL, MINIMO 400L GABINETE E	CONSUL	UND	2	3.640,00	7.280,00
30	FURADEIRA ELÉTRICA 127 VOLTS – POTENCIA MÍ	BELFIX	UND	1	400,00	400,00
32	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA – ESPEC	HP	UND	1	900,00	900,00
35	KIT MESA EM L - SENDO UMA MESA DE 135X060X	LUNASA	UND	1	600,00	600,00
37	LONGARINA QUATRO LUGARES ASSENTO/ ENCO	VIANFLEX	UND	10	509,00	5.090,00
39	MESA EM L COM 2 GAVETAS - COR: CINZA MESA	LUNASA	UND	17	500,00	8.500,00
40	MESA ESCRITÓRIO EM MATERIAL MDP 15MM, EST	LUNASA	UND	13	310,00	4.030,00
41	NOBREAK MÍNIMO 800VA BIVOLT	SMS	UND	2	699,00	1.398,00
44	TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAM	INTELBRAS	UND	3	180,00	540,00
45	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 1 VELOCIDADE 4	VENTIDELTA	UND	4	283,00	1.132,00
						104.237,00
ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER MEI						
Item	**Descrição Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
33	IMPRESSORA LASER COLORIDA; IMPRESSÃO EM	LEXMARK	UND	3	3.550,00	10.650,00
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA	BROTHER	UND	29	3.788,00	109.852,00
						120.502,00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D753F281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2017 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 052/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA; SENDO QUE OS REFERIDOS EXAMES/CONSULTAS E PROCEDIMENTOS SERÃO EFETUADOS EM AMAMBAI - MS, NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062155/2017

O Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **029/2017,** autorizado pelo Processo Administrativo nº **062155/2017.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **JR GASPARINI SERVIÇOS OFTALMOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.884.827/0001-70, com endereço na Rua Euclides da Cunha, nº 1097, Vila Paraíso, CEP 79.020-230, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Roberto Paione Gasparini**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 24.598.273-5 SSP/SP e do CPF/MF n° 167.035.398-20, residente e domiciliado na Rua Copiúva, n° 322, Bairro Residencial Damha II, CEP 79.046-010, na cidade de Campo Grande – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° xxx/2015, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Prestação de Serviços especializados em oftalmologia; sendo que os referidos exames/consultas e procedimentos serão efetuados em Amambai - MS, na Unidade Central de Saúde, e que o transporte dos materiais e equipamentos técnicos adequados necessários para tais procedimentos, serão por conta do contratado, bem como o deslocamento e alimentação, pelo período estimado de 12 meses, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para prestação de serviços **especializados em oftalmologia; sendo que os referidos exames/consultas e procedimentos serão efetuados em Amambai - MS, na Unidade Central de Saúde, e que o transporte dos materiais e equipamentos técnicos adequados necessários para tais procedimentos, serão por conta do contratado, bem como o deslocamento e alimentação, pelo período estimado de 12 (doze) meses.** e serão realizados nos dias e horários que a Secretaria de Saúde agendar previamente conforme a necessidade do serviço, que foram especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 029/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM – DE PROCEDIMENTOS/CONSULTAS/EXAMES sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá executar os serviços num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:
9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;
9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;
9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:
9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
9.3.2. Executar os serviços mediante requisição ou ordem de serviço por escrito;
9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.
9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso, mínima de 03 meses;
9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;
9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
9.3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 15 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Empresa Detentora

Representante:
ROBERTO PAIONE GASPARINI
CPF.: 167.035.398-20
RG.: 24.598.273-5 SSP/SP
Empresa:
JR Gasparini Serviços Oftamológicos S/S.

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

JR GASPARINI SERVIÇOS OFTAMOLÓGICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	FACO - CIRURGIA DE CATARATA COM COLOCAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR	SERV.	100	1.100,00	110.000,00
2	ANESTESIA - SERVIÇO DE ANESTESIA	SERV.	100	560,00	56.000,00
3	FOTOCOAGULAÇÃO - PACIENTE COM HEMORRAGIA OCULAR	SERV.	100	87,00	8.700,00
4	CONSULTA OFTALMOLOGICA	SERV.	1.200	98,00	117.600,00
5	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	SERV.	100	98,00	9.800,00
6	BIOMETRIA ULTRA - SONICA MONOCULAR	SERV.	100	55,00	5.500,00
7	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	SERV.	50	83,00	4.150,00
8	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	SERV.	50	60,00	3.000,00
9	ESTEREO-FOTO DE PAPILA MONOCULAR	SERV.	50	50,00	2.500,00
10	GDX (ANÁLISE DE FIBRAS ÓTICAS)	SERV.	50	103,00	5.150,00
11	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	SERV.	10	60,00	600,00
12	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA MONOCULAR	SERV.	50	62,00	3.100,00
13	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	SERV.	50	59,00	2.950,00
14	RETINOGRAFIA MONOCULAR	SERV.	50	53,00	2.650,00
15	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - OCT MONOCULAR	SERV.	50	105,00	5.250,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA MONOCULAR	SERV.	10	80,00	800,00
TOTAL.....					**337.750,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:08AC8BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2017 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 047/2017 – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, PROTETOR DE CÂMARAS, MATERIAL DE 1ª LINHA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061815/2017

O **Município de Amambai – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 006/2017,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 061815/2017.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **CAIADO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 55.330.229/0011-58, com endereço na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 2875, CEP 79.800-023, na cidade de Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. José Paulo Bertini**, brasileiro, casado, portador do RG n° 549.486 SSP/MS e do CPF/MF n° 489.982.901-97, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Siqueira, n° 1715, na cidade de Dourados – MS.

Empresa **AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.147.439/0001-77, com sede na Rua da Republica, nº 2092, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Noeli Fontes Araujo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 359.510 SSP/MS e do CPF/MF n° 407.156.201-34, residente e domiciliado na Rua Ari Nunes da Silva, n° 1300, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.549.524/0009-01, Inscrição Estadual n° 28.357.004-0, com sede na Rua Maracaju, n° 535, Centro, CEP 79.002-214, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Vanderlei Bianchi** – Procurador, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n° 294572 SSP/MS e do CPF/MF n° 357.135.001-44, residente e domiciliado na Rua Cananeia, n° 25, na cidade de Dourados – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 276/2010, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para fornecimento ***"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus Novos, câmaras de ar, protetores, protetor de câmaras", material de 1ª linha, de Fabricação Nacional, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai-MS*****,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade o **"*Registro de preço*" para futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos Novos**, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinados aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 006/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários dos produtos serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.2 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 10 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresas Detentoras

Representante:
JOSÉ PAULO BERTINI
Procurador
CPF.: 489.982.901-97
RG.: 549.486 SSP/MS
Empresa:
Caiado Pneus LTDA

Representante:
NOELI FONTES ARAUJO
Proprietario
CPF.: 407.156.201-34
RG.: 359.510 SSP/MS
Empresa:
Auto Peças Distak LTDA EPP

Representante:
VANDERLEI BIANCHI
Procurador
CPF.: 357.135.001-44
RG.: 294.572 SSP/MS
Empresa:
Dmp Pneus e Acessórios LTDA.

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

CAIADO PNEUS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	PNEU 14.9-26 (12 LONAS)	GOODYEAR	UND	6	2.000,00	12.000,00
5	PNEU 7.50-16 (LISO 10 LONAS)	GOODYEAR	UND	4	460,00	1.840,00
6	PNEU 18.4.34 TRASEIRO 12 LONAS	GOODYEAR	UND	6	3.050,00	18.300,00
10	PNEU 7.50-16 DIAGONAL BORRACHUDO	GOODYEAR	UND	24	510,00	12.240,00
11	PNEU 7.50-16 LISO	GOODYEAR	UND	26	465,00	12.090,00
17	PNEU 10 PR X 16,5	GOODYEAR PN 10-16.5	UND	2	707,00	1.414,00
19	CAMARA DE AR 12.4-24	TORTUGA	UND	10	165,00	1.650,00
23	CAMARA DE AR 23.1-26	TORTUGA	UND	2	410,00	820,00
24	CAMARA DE AR 7.00-16 BICO DE BORRACHA	TORTUGA	UND	12	60,50	726,00
27	PNEU 18.4.30 (12 LONAS)	GOODYEAR	UND	6	2.600,00	15.600,00
28	CAMARA DE AR 14.9-26	TORTUGA	UND	6	220,00	1.320,00
31	PNEU 235/60 R16	GOODYEAR	UND	4	520,00	2.080,00
37	PNEU 17.5X25 - E-3/L3 16L	GOODYEAR	UND	6	4.080,00	24.480,00
38	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO RADIAL	KELLY	UND	48	1.500,00	72.000,00
46	PNEU 10.00-20 RADIAL BORRACHUDO	KELLY	UND	4	1.500,00	6.000,00
49	CAMARA DE AR 17.5-25	TORTUGA	UND	18	260,00	4.680,00
51	CAMARA DE AR 14000X24	TORTUGA	UND	32	215,00	6.880,00
59	CAMARA DE AR 20 - (LONGO)	TORTUGA 1000R20	UND	16	120,00	1.920,00
63	PNEU 205/75 R16	GOODYEAR	UND	32	585,00	18.720,00
72	PNEU 16.9-30 -10 LONAS (8 LONAS)	GOODYEAR	UND	4	2.250,00	9.000,00
74	PNEU 17.5-25 12 LONAS	GOODYEAR	UND	10	3.250,00	32.500,00
76	PNEU 215/80R16	GOODYEAR	UND	4	478,00	1.912,00
77	PNEU 900-16 DIANTEIRO	GOODYEAR	UND	2	650,00	1.300,00
78	CAMARA 900-16 DIANTEIRO	TORTUGA	UND	2	89,00	178,00
80	CAMARA DE AR 16.9-30	TORTUGA	UND	2	285,00	570,00
81	CAMARA DE AR 14.9-28	TORTUGA	UND	2	235,00	470,00
TOTAL.....						**260.690,00**
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
13	PNEU 2X75X18 - DIANTEIRO - MOTO	CONTINENTAL	UND	7	189,99	1.329,93
14	PNEU 90X90X18 - TRASEIRO - MOTO	CONTINENTAL	UND	7	193,00	1.351,00
18	CAMARA DE AR 6.50-16	CONTINENTAL	UND	4	43,89	175,56
21	CAMARA DE AR 255.75.15	CONTINENTAL	UND	4	58,00	232,00
25	CAMARA DE AR 2X75X18 - DIANTEIRO - MOTO	CONTINENTAL	UND	6	85,00	510,00
26	CAMARA DE AR 90X90X18	CONTINENTAL	UND	4	85,00	340,00
32	PNEU 80X100X21 - DIANTEIRO - MOTO XTZ	CONTINENTAL	UND	1	325,00	325,00
33	PNEU 100X80X18 - TRASEIRO MOTO	CONTINENTAL	UND	1	315,00	315,00
54	PNEU 90X80X16 - TRASEIRO - MOTO NEO	CONTINENTAL	UND	2	325,00	650,00
55	CAMARA DE AR - MOTO M.A.S 18	CONTINENTAL	UND	4	75,00	300,00
64	PNEU 80X100X14 (SID CAR)	CONTINENTAL	UND	2	145,00	290,00
68	PNEU 205/75 R15	CONTINENTAL	UND	10	584,99	5.849,90
TOTAL.....						**11.668,39**
DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	PNEU 12.4-24	PIRELLI	UND	10	1.170,00	11.700,00
2	PNEUS 14.9.24 - 8 LONAS	PIRELLI	UND	8	1.400,00	11.200,00
4	PNEU 6.50.16 (LISO 6 LONAS)	PIRELLI	UND	12	310,00	3.720,00
7	PNEU 23.1-30	PIRELLI	UND	4	3.900,00	15.600,00
8	PNEU 175/70R14	PIRELLI	UND	108	290,00	31.320,00
9	PNEU 7.00-16 LISO	PIRELLI	UND	14	380,00	5.320,00
12	PNEU 235X70X16	PIRELLI	UND	7	560,00	3.920,00
15	PNEU 23.1-26	PIRELLI	UND	2	4.500,00	9.000,00
16	PNEU 19.5 L X 24	PIRELLI	UND	2	2.600,00	5.200,00
20	CAMARA DE AR 14.9-24	QBON	UND	8	203,00	1.624,00
22	CAMARA DE AR 7.50-16	QBON	UND	10	65,00	650,00
29	PNEU 175/70R13	PIRELLI	UND	136	166,00	22.576,00
30	PNEU 265X75X16	PIRELLI	UND	13	800,00	10.400,00
34	PNEU 225/75R15 LISO	PIRELLI	UND	7	534,00	3.738,00
35	PNEU 10.00-20 DIAGONAL BORRACHUDO	PIRELLI	UND	42	1.090,00	45.780,00
36	PNEU 10.00-20 DIAGONAL LISO	PIRELLI	UND	34	1.019,00	34.646,00
39	PNEU 900X20 LISO	PIRELLI	UND	6	840,00	5.040,00
40	PNEU 900X20 BORRACHUDO	PIRELLI	UND	2	1.000,00	2.000,00
41	PNEU 14000X24	PIRELLI	UND	32	2.190,00	70.080,00
42	PNEU 275/80R22.5 LISO RADIAL	PIRELLI	UND	52	1.200,00	62.400,00
43	PNEU 295/80R22.5 RADIAL LISO	PIRELLI	UND	58	1.350,00	78.300,00
44	PNEU 225/75 R15 BORRACHUDO	PIRELLI	UND	12	525,00	6.300,00
45	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	UND	14	1.630,00	22.820,00
47	PNEU 10.00-20 RADIAL LISO	PIRELLI	UND	6	1.295,00	7.770,00
48	PNEU 225X75 R16 RADIAL	PIRELLI	UND	7	670,00	4.690,00
50	CAMARA DE AR 1000-20	QBON	UND	52	115,00	5.980,00
52	PROTETOR 1000X20	SBN	UND	52	39,00	2.028,00
53	PROTETOR 14000X24	SBN	UND	20	114,00	2.280,00
56	PNEU 195/70 R15	PIRELLI	UND	5	478,00	2.390,00
57	CAMARA DE AR 900-20	QBON	UND	4	96,00	384,00
58	CAMARA DE AR 16 - (LONGO)	QBON	UND	32	65,00	2.080,00
60	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 16	SBN	UND	32	28,00	896,00
61	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	SBN	UND	16	39,00	624,00
62	PNEU 1100R22 - RADIAL LISO	PIRELLI	UND	16	1.500,00	24.000,00
65	CAMARA DE AR ARO 22 - (LONGO)	QBON	UND	24	135,00	3.240,00
66	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 22	SBN	UND	8	51,00	408,00
67	PNEU 185/65 R14	PIRELLI	UND	4	255,00	1.020,00
69	PNEU 185/60 R15	PIRELLI	UND	2	335,00	670,00
70	PNEU 185/70R14	PIRELLI	UND	8	277,00	2.216,00
71	PNEU 18.4-34 (10 LONAS)	PIRELLI	UND	4	2.690,00	10.760,00
73	PNEU 14.9-28 10 LONAS	PIRELLI	UND	2	1.800,00	3.600,00
75	PNEU 235/75R15	PIRELLI	UND	4	495,00	1.980,00
79	CAMARA DE AR 18.4-34	QBON	UND	4	330,00	1.320,00

82	CAMARA DE AR 7.50-16 - BICO METAL	QBON	UND	10	65,00	650,00
83	PROTETOR 7.50-16	SBN	UND	8	28,00	224,00
TOTAL.....						**542.544,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:66B50A55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2017- REPUBLICA POR INCORREÇÃO

SECRETARIIA MUNIICIIPAL DE EDUCAÇÃO

COMIISSÃO DE PROCESSO SELETIIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 II

O Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O processo seletivo será regido por este edital, e executado pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, para o ano letivo de 2018/2019.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de provas, de caráter classificatório.

2 – DOS CARGOS

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – SEDE DO MUNICÍPIO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
PROFESSOR – ANOS INICIAIS [1º AO 5º ANO]	05	20	1.203,99	• NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
			1.805,97	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS; OU
				• LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.
PROFESSOR – ARTE	CR	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA – ARTE OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.
PROFESSOR – CIÊNCIAS	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA C/ REGISTRO NO CREF.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	05	20	1.203,99 1.805,97	• NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
				• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL; OU
				• LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROFESSOR – GEOGRAFIA	CR	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA.
PROFESSOR – HISTÓRIA	CR	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA – HISTÓRIA.
PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA [ESPANHOL]	CR	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA – LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM ESPANHOL.
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA – LETRAS.
PROFESSOR – MATEMÁTICA	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA.
PROFESSOR DE APOIO	CR	20	1.203,99	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – ALDEIA AMAMBAI				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
PROFESSOR – ANOS INICIAIS [1º AO 5º ANO]	10	20	1.203,99	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
PROFESSOR – ARTE	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA EM ARTE OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.
PROFESSOR – CIÊNCIAS	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	02	20	1.805,97	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA C/ REGISTRO NO CREF.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	03	20	1.203,99	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
PROFESSOR – GEOGRAFIA	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA.
PROFESSOR – HISTÓRIA	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA - HISTÓRIA.
PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA [ESPANHOL]	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA - LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM ESPANHOL.
PROFESSOR – LÍNGUA MATERNA [GUARANI]	02	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA INDÍGENA – LINGUAGENS INDÍGENAS.
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA - LETRAS.
PROFESSOR – MATEMÁTICA	02	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA.
PROFESSOR DE APOIO	CR	20	1.203,99	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – ALDEIA LIMÃO VERDE				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
PROFESSOR – ANOS INICIAIS [1º AO 5º ANO]	10	20	1.203,99	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
PROFESSOR – ARTE	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA EM ARTE OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.
PROFESSOR – CIÊNCIAS	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	02	20	1.805,97	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA C/ REGISTRO NO CREF.
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	03	20	1.203,99	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
PROFESSOR – GEOGRAFIA	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA.
PROFESSOR – HISTÓRIA	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA - HISTÓRIA.
PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA [ESPANHOL]	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA - LETRAS C/ HABILITAÇÃO EM ESPANHOL.
PROFESSOR – LÍNGUA MATERNA [GUARANI]	02	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA INDÍGENA – LINGUAGENS INDÍGENAS.
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	01	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA - LETRAS.
PROFESSOR – MATEMÁTICA	02	20	1.805,97	LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA.
PROFESSOR DE APOIO	CR	20	1.203,99	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – ALDEIA JAGUARI				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
PROFESSOR – ANOS INICIAIS [1º AO 5º ANO]	03	20	1.203,99	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	01	20	1.203,99	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;

g.12) Comprovante de endereço.

h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambai/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.2. Os candidatos aos cargos inerentes as **ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – ÁREA INDÍGENA**, atendendo a critérios estabelecidos pela legislação em vigor, devem necessariamente residir em área indígena do Município de Amambai e possuir vínculo com a etnia Guarani-Kaiowá, para tanto deverá ser comprovado mediante comprovante de residência e cédula de identidade ou declaração, expedida pela FUNAI.

3.3. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

3.3.1. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o calculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto a Secretaria Municipal de Educação de Amambai, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 3.608, centro, na cidade de Amambai/MS, até as **16h00 do dia 15/09/2017**.

4.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.9.,** causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43º do Decreto n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853/89.

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.
4.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.
5.3. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico
http://www.sigmams.com.br, a partir das **00h00 do dia 12/09/2017 até as 23h59min do dia 22/09/2017**.
5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico
www.sigmams.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *link*s referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet.*
b) Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.
c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Amambai e a Sigma Assessoria o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
5.6. O Município de Amambai e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7. O valor da taxa de inscrição para todos os cargos será de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
5.8. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site
http://www.sigmams.com.br .
5.9. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.
5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
5.11. Será **Isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Amambai/MS, de no mínimo 2 (dois) anos.
5.11.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:
5.11.1.1. Proceder a inscrição no site
http://www.sigmams.com.br, após preencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia:
a) de comprovante de inscrição, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal ou Segurança Alimentar do Estado de Mato Grosso do Sul;
b) Declaração de hipossuficiência emitida pelo Órgão de Assistência Social do Município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul.
5.11.2. O candidato deverá entregar pessoalmente, até o dia **15/09/2017** (observando o horário de funcionamento), os documentos estabelecidos, conforme subitem 5.11.1.1, endereçando-os a Presidente da Comissão de Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação de Amambai, situada na Rua Rui Barbosa, 3.608, centro, na cidade de Amambai/MS, para análise e parecer da Comissão.
5.11.3. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.
5.11.4. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.
5.12. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
5.12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.13. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.
5.14. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
5.15. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
5.16. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.
5.17. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.18. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.19. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.
5.20. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A Prova Objetiva para todos os cargos tem caráter classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões,** com **04 (quatro) alternativas de respostas,** sendo somente uma a correta**,** conforme a seguir especificado:

MAGISTÉRIO					
CARGO	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**VALOR POR QUESTÃO**	**VALOR TOTAL**
PROFESSOR – ANOS INICIAIS	15	-	25	2,50	100,00
PROFESSOR – ARTE	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR – CIÊNCIAS	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	15	-	25	2,50	100,00
PROFESSOR – GEOGRAFIA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR – HISTÓRIA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA [ESPANHOL]	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR – LÍNGUA MATERNA [GUARANI]	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	-	10	30	2,50	100,00
PROFESSOR – MATEMÁTICA	10	10	20	2,50	100,00
PROFESSOR DE APOIO	15	25	-	2,50	100,00

6.2. A prova objetiva, de caráter classificatório, será realizada na cidade de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, com data provável de realização no dia 22/10/2017, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.
6.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Edital de convocação para a realização da prova objetiva, não sendo aceitas reclamações posteriores.
6.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.
6.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.
6.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
6.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
6.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 6.4.1.
6.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

6.9. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do Processo Seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
6.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.
6.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
6.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.
6.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.
6.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
6.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.
6.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação e no cartão de convocação;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) não devolver integralmente o material solicitado;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 5 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita.
8.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) for de maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site

http://www.sigmams.com.br, por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município.
9.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.
9.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS através no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 3.608, centro, na cidade de Amambai/MS – CEP:79.990-000.
9.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.

9.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Amambai/MS, com argumentação lógica e consistente.
9.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.
9.5. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
9.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da postagem quando por via postal.
9.8. Os recursos serão encaminhados para análise da empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.
9.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.
9.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
9.11. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.1 deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
12.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
12.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.3. A classificação definitiva geral, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Amambai/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.
13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
13.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
13.7.. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do site:
http://amambai.ms.gov.br e
http://www.sigmams.com.br.
13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

Amambai/MS, 06 de setembro de 2017.

JUÇARA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA
Membro

LIZIANA ARÂMBULA TEIXEIRA
Membro

SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER
Presidente

ANEXO I I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO I
LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
[EXCEÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS / PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL]

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Teoria Piagetiana; Teoria Vygotskyana; Múltiplas Inteligências; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB; Pesquisadores contemporâneos: Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto e Julio Groppa Aquino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR – ANOS INICIAIS E LÍNGUA MATERNA [GUARANI]

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 53 - FUNDEB; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Emilia Ferreiro; Delia Lerner, Ana Luiza Bustamante Smolka e Ana Teberosk.

PROFESSOR – ARTE

Concepção de ensino e aprendizagem; O currículo e o Ensino Fundamental; Visão interdisciplinar; Educação Artística e as áreas do conhecimento; A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar; Compreender a Arte; Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, musica e artes visuais; Orientação metodológica para a Educação Artística no Ensino Fundamental; O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte, conhecimento, sensibilidade e cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais e o Ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. A arte na educação escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. História da Arte. Criatividade. Arte, comunicação e cultura. As linguagens artísticas na atualidade. O ensino da dança no contexto escolar. A corporeidade enquanto construção social. Aspectos da cultura popular brasileira e as Manifestações Populares. Arte Indígena. Arte Africana.

PROFESSOR – CIÊNCIAS

Astronomia: o céu da terra, a família solar, nosso planeta, o sistema terra-lua; Matéria e energia: biosfera, ecossistema, interação nos ecossistemas, matérias nos ecossistemas, energia nos ecossistemas, energia e trabalho, o homem na natureza; Saúde: ambiente e saúde, higiene e saúde, os acidentes e a saúde; Caracterização dos seres vivos; Reino animal: invertebrados e vertebrados; Fisiologia animal; Reino das plantas; Educação ambiental; Níveis de organização do corpo humano: da célula ao organismo, estudo da célula – citologia; Histologia; Funções de Nutrição; O sistema de sustentação: sistema muscular; Os sentidos; Sistema de coordenação e controle; Sistema reprodutor e reprodução humana; Química: Estrutura da matéria, classificação dos elementos químicos, ligações e reações químicas; Física: movimento e força, trabalho e energia, calor e som, luz e sistema ópticos, eletricidade e magnetismo.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar; Educação Física escolar e cidadania; Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática; Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física; Educação Física, esporte e lazer; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares.
Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico social da criança. Jogos e brincadeiras na educação infantil. Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepção de Educação Infantil e infância; Desenvolvimento infantil; Concepção de ensino e aprendizagem; Currículo e Educação Infantil; Currículo e projeto político-pedagógico; O espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil; Planejamento e avaliação; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; Concepção de alfabetização, leitura e escrita; Tendências teóricas e metodológicas na Educação Infantil; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Constituição federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 - FUNDEB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular para a Educação Infantil; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Gondin, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Walter Benjamin, Emilia Ferreiro, Kishimoto e Ana Teberosk.

PROFESSOR – GEOGRAFIA

Geografia: a história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e consequências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio espacial: metropolização e urbanização. Cidades e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio espacial; as atividades agropecuárias e extrativas. A questão da terra e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosférica. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica.

PROFESSOR – HISTÓRIA

Tendências historiográficas: teorias, metodologias e conceituações. A História no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Os primeiros homens e seus modos de vida. As primeiras civilizações – Antiguidade Oriental, Ocidental, Africana. Religiões monoteístas (judaísmo, cristianismo e islamismo) e politeístas. A transição da Antiguidade para a Idade Média. A sociedade feudal. A Igreja medieval. O Renascimento Comercial e Urbano. A crise do século XIV. O Renascimento. Reforma e Contra-Reforma. A formação dos Estados Nacionais. A expansão marítima e comercial europeia. Iluminismo. As revoluções inglesa e francesa. . A Revolução Industrial e a consolidação do capitalismo. A organização da classe operária e o ideário socialista. Da corrida imperialista à Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Europa Entre Guerras e a ascensão dos regimes totalitários. A Segunda Guerra Mundial. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A crise do socialismo e a construção da Nova Ordem Mundial. A hegemonia norte-americana e o terror. As civilizações pré-colombianas. A invasão europeia e o confronto cultural. As modalidades de exploração da mão-de-obra indígena. O sistema de plantation. A crise do Antigo Regime e a formação das nações latino-americanas. A Independência dos E.U.A. A relação dos E.U.A. com a América Latina: da Doutrina Monroe à Aliança para o Progresso. História do Brasil: história do Brasil antes da chegada dos portugueses. A organização das comunidades indígenas. A ocupação do território, a implantação do escravismo e a resistência negra. O papel da Igreja na colonização: missões e catequese. A organização socioeconômica das zonas aurífera e açucareira. A administração colonial. Entradas, Bandeiras e a ocupação do território. A Independência do Brasil. Política, sociedade e economia no Brasil imperial. O fim da monarquia. A transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado. A formação da classe operária brasileira. A República Velha. A Era Vargas. O retorno à democracia: Brasil de 1946 à 1964.O Governo JK.O Golpe de 1964 e a Ditadura militar no Brasil: sociedade, política e economia. A redemocratização: Do Governo Sarney ao governo Lula. História e diversidade cultural. Questões éticas, culturais e cidadãs envolvidas no ensino da história.

PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA [ESPANHOL]

Compreensão de textos contemporâneos escritos, de nível intermediário, que abordem aspectos funcionais, culturais, literários e científicos Conhecimentos linguísticos: Determinantes do nome: artigos (definidos e contrações, indefinidos), possessivos, demonstrativos, numerais, indefinidos, relativos, interrogativos, exclamativos. Substantivos: gênero, número, grau. Adjetivos: gênero, número, grau. Pronomes: pessoais (sujeitos e complementos), possessivos, demonstrativos, relativos, indefinidos, interrogativos e exclamativos. Verbos: auxiliares, regulares, irregulares (de irregularidade comum e própria), impessoais e pronominais, forma passiva, perífrases verbais. Advérbios e locuções adverbiais. - Preposições e locuções prepositivas. Conjunções: coordenativas e subordinativas. Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Divergências entre o português e o espanhol: heterográficos, heteroprosódicos (heterofônicos ou heterotônicos), heterogenéricos, heterossemânticos, biléxicos. Oração e seus elementos. Período simples e período composto: coordenação e subordinação.

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambigüidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações lingüísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos.

PROFESSOR– MATEMÁTICA

Sistema de numeração; Conjunto dos números naturais; Operações; Medidas; Equações de 1.º e 2.º graus; Problemas, inequações de 1.º e 2.º graus; Razão e proporção, regra de três; Porcentagem; Juros simples e compostos; Polígonos, áreas e perímetros das figuras geométricas; Círculo e circunferência; Relação e função; Função de 1.º e 2.º graus; Resolução gráfica e razões trigonométricas; Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Progressões Aritméticas; Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos; Trigonometria; Probabilidades; Combinações; Arranjos e permutações e Geometria básica. Raciocínio Lógico.

ANEXO II
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO			
O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**, de acordo com o Edital 001/2017, **para o cargo/função: _____**			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:		CEP:
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO: _____			
ATENCÃO:			
Este requerimento **NÃO** dispensa o candidato do preenchimento da **"FICHA DE INSCRIÇÃO".**			
A solicitação de **inscrição com isenção** do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até **o prazo máximo de 15 de setembro de 2017.**			
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo.			
Amambai/MS, ____ de _____ de 2017.			
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**			

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2EDB49B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 610, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº. 745, 747, 749, 750, 751, 753 e 754 de 15 de dezembro de 2016, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.09.2017 a 30.09.2017, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
•	000447	Ildo Lero	Trabalhador Braçal	a 28.08.2017

Secretaria de Assistência Social

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	001642	Mari Inez Faustino	Conselheiro Tutelar	a 09.02.2017
•	001427	Marilda Mota Souza Nalini	Assistente Administração	28.08.2016 a 27.08.2017
3.	000246	Renan Alves da Silva	Guarda	29.08.2016 a 28.08.2017

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	001412	Roberto Antônio da Costa	Guarda	16.07.2016 a 15.07.2017

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
•	000397	Betuel Chiosini Paradello	Padeiro	29.08.2016 a 28.08.2017
•	000297	Célia Ragina Leonel	Auxiliar de Serviços Gerais	29.08.2016 a 28.08.2017
•	000615	Cléia Regina Ferreira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	29.08.2016 a 28.08.2017
•	000221	Hélio da Silva Campos Novaes	Guarda	29.08.2016 a 28.08.2017
•	000308	Manaetti Régia de Freitas	Servente	20.08.2016 a 19.08.2017
•	001329	Ronaldo Gonçalves da Silva	Motorista	04.07.2016 a 0307.2017
•	000319	Silvana Aparecida Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	29.08.2016 a 28.08.2017

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	001591	Isadora Freitas Marques	Ass. de Apoio Administrativo	11.06.2016 a 10.06.2017
2.	001263	Valdir Alves de Oliveira	Fiscal Tributário	01.06.2016 a 31.05.2017

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	REG	NOME	CARGO	PERÍODO
•	000373	Adriana de Paula	Margarida	29.08.2016 a 28.08.2017

•	000427	Carlos Roberto Pinheiro	Motorista	29.08.2016 a 28.08.2017
•	000432	Eder Carlos Fernandes	Lixeiro	29.08.2016 a 28.08.2017
•	000434	Eduardo Aparecido Fernandes	Gari	29.08.2016 a 28.08.2017
•	000437	Fábio da Silva Dutra	Trabalhador Braçal	29.08.2016 a 28.08.2017
•	000440	Fernando Moreira da Silva	Trabalhador Braçal	29.08.2016 a 28.08.2017
•	001326	Marcos Antônio Stefano	Operador de Máquina	29.08.2016 a 28.08.2017
• 0	000620	Maria Soares	Margarida	13.08.2016 a 12.08.2017
• 0	000496	Roberto de Souza Cunha	Lixeiro	01.06.2016 a 31.05.2017
•	000523	Uilian Félix de Souza	Trabalhador Braçal	29.08.2016 a 28.08.2017

Secretaria de Saúde

ORD	REG	NOME	**CARGO**	**PERÍODO**
•	000857	Antônio A. R. Mainarte	Agente Combate às Endemias	25.06.2016 a 24.06.2017
•	000544	Augusta de Almeida Borges	Auxiliar de Enfermagem	29.06.2016 a 28.06.2017
•	000554	Eduardo de Queiroz Barbosa	Téc. em Radiologia	26.12.2016 a 25.06.2017
•	001069	Jean Carlos Pontel Ciriaco	Motorista	18.08.2016 a 17.08.2017
•	000793	Luciane Cristina Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2016 a 30.06.2017
•	000327	Marcelo de Paula Azevedo Dantas	Zelador	29.08.2016 a 28.08.2017
•	000600	Mariza Faria Affini	Médica Anestesista	20.08.2016 a 19.08.2017
•	000497	Roberto Vicenzo Alves	Motorista	29.08.2016 s 28.08.2017
•	001329	Ronaldo Gonçalves da Silva	Motorista	04.07.2016 a 03.07.2017
•	000509	Sani Caetano da Silva	Motorista	29.08.2016 a 28.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:0BC1BDE9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 572, 10 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 572, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	**NOMES**	**REF/ANTER**	**REF/ATUAL**
427	Carlos Roberto Pinheiro	05	06
1069	Jean Carlos Pontel	04	05
1066	Juliano Martins da Silveira	04	05
412	Luciano Gobi Gavioli	05	06
497	Roberto Vincenzo Alves	05	06
509	Sani Caetano Pinto	05	06
372	Adão Aparecido Fernandes	08	09
389	Antonio Marcos Menezes	05	06
429	Devanir Dutra Ferreira	08	09
432	Eder Carlos Fernandes	05	06
449	Jiulian Borges Rego	05	06
308	Manaetti Regia de Freitas	05	06
200	Ariuda Aparecida Fagundes	05	06
297	Celia Regina Leonel	05	06
615	Cleia Regina Ferreira Alves	05	06
235	Magda de Fatima Ferreira	05	06
309	Mara Rosa da Silva	05	06
237	Maria Aparecida Ferreira Borges	05	06
239	Maria Lucia Perpetua Ferreira Batista	05	06
247	Romilda Raquel de Freitas	05	06
319	Silvana Aparecida Barbosa	05	06
221	Helio da Silva Campos Novais	05	06
246	Renan Alves da Silva	05	06
327	Marcelo de Paula Azevedo Dantas	05	06

252	Vilma Ferreira	05	06
373	Adriana de Paula	05	06
434	Eduardo Aparecido Fernandes	05	06
437	Fabio da Silva Dutra	05	06
440	Fernando Moreira da Silva	05	06
447	Ildo Lero	05	06
456	Laercio Augusto de Almeida	05	06
460	Marcos Ueliton Rocha Rodrigues	05	06
471	Natalino Luiz da Costa	05	06
626	Paulo Moreira da Silva	05	06
499	Rogerio da Silva Santos	05	06
523	Uilian Felix de Souza	05	06
1525	Marcelo Eduardo Pizzi	02	03
397	Betuel Chiosine Paradelo	05	06
557	Fernanda Froes da Cunha Dalla Colleta	05	06
600	Marisa Faria Affini	05	06

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	NOMES	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
1414	Paulo Henrique Marques	00%	10%
1415	Juner Cezar Pereira da Costa	00%	10%
1419	Luzia Aparecida dos Santos	00%	10%
1427	Marilda Mota de Souza Nalini Oliveira	00%	10%
427	Carlos Roberto Pinheiro	10%	15%
412	Luciano Gobi Gavioli	10%	15%
497	Roberto Vicenzo Alves	10%	15%
509	Sani Caetano Pinto	10%	15%
389	Antonio Marcos Menezes	10%	15%
1293	Cristiano dos Santos Fernandes	10%	15%
432	Eder Carlos Fernandes	10%	15%
449	Jiulian Borges Rego	10%	15%
308	Manaetti Regia de Freitas	10%	15%
200	Ariuda Aparecida Fagundes	10%	15%
297	Celia Regina Leonel	10%	15%
615	Clelia Regina Ferreira Alves	10%	15%
206	Eliana Aparecida Escatolim	10%	15%
1304	Eva Rita de Paula Dias	10%	15%
235	Magda de Fatima Pereira	10%	15%
309	Mara Rosa da Silva	10%	15%
1282	Marcia Passero Borges Santana	10%	15%
237	Maria Aparecida Ferreira Borges	10%	15%
239	Maria Lucia Perpetua F Batista	10%	15%
247	Romilda Raquel de Freitas	10%	15%
319	Silvana Aparecida Barboza	10%	15%
221	Helio da Silva Campos Novais	10%	15%
246	Renan Alves da Silva	10%	15%
327	Marcelo de Paula Azevedo Dantas	10%	15%
252	Vilma Ferreira	10%	15%
373	Adriana de Paula	10%	15%
620	Maria Soares	25%	30%
434	Eduardo Aparecido Fernandes	10%	15%
437	Fabio da Silva Dutra	10%	15%
440	Fernando Moreira da Silva	10%	15%
447	Ildo Lero	10%	15%
456	Laercio Augusto de Almeida	10%	15%
460	Marcos Ueliton Rocha Rodrigues	10%	15%
471	Natalino Luiz da Costa	10%	15%
626	Paulo Moreira da Silva	10%	15%
499	Rogerio da Silva Santos	10%	15%
523	Uilian Felix de Souza	10%	15%
397	Betuel Chiosini Paradello	10%	15%
557	Fernanda Froes da Cunha Dalla	10%	15%
600	Marisa Faria Affini	10%	15%
159	Mariza Padua Furquim	10%	15%
167	Marlucy Queiroz S de Queiroz	10%	15%
58	Alice Cristina Barros Mendes	10%	15%
62	Andreia Braz da Silva Santos	10%	15%
64	Angela Aparecida da Silva	10%	15%
257	Delza Solange Barrada	10%	15%
88	Edileide Aparecida Xavier da Cruz	10%	15%
258	Ednalva Zarpelom de Faria	10%	15%
93	Elaine do Prado Siviero	10%	15%
95	Elienes Marques da Silva Protz	10%	15%
102	Emiliana de Paula Gaudencio	10%	15%
263	Fatima Aparecida Fagundes Neves	10%	15%
275	Jucelma Seifert da Silva Maia	10%	15%
136	Leandra Pereira de Melo	10%	15%
143	Luciana Moreira da Rocha Dias	10%	15%
152	Maria Lidia Ferraz Garcia	10%	15%
168	Nair Silva Freitas	10%	15%
283	Rozaine Ap F Alves Costa	10%	15%
178	Rubia Alexandra Pontronieri	10%	15%
184	Sandra Mara Vieira dos Santos	10%	15%
391	Tionilia Maria Alves	10%	15%
188	Vanuza Candida R Vanderlei	10%	15%

Art. 3º – **CONCEDER** conforme disposto no artigo 67, § 2º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional da sexta parte ao seguinte servidor municipal.

MAT.	NOMES	ADICIONAL
620	Maria Soares	6ª Parte

Art. 4º – **CONCEDER**, evoluçao funcional por tempo de efetivo exercicio no cargo do magistério tendo em vista o disposto no artigo 97º, da Lei Complementar nº 36, de 04 de abril de 2012, aos seguintes servidores municipais do quadro do magistério:

MAT.	NOMES	GRAU/ANTER	GRAU/ATUAL
1425	Lycianne Carvalho Parente	A	B
159	Mariza Padua Furquim	B	C
167	Marlucy Queiroz S de Queiroz	B	C
58	Alice Cristina Barros Mendes	B	C
62	Andreia Braz da Silva Santos	B	C
64	Angela Aparecida da Silva	B	C
257	Delza Solange Barrada	B	C
88	Edileide Aparecida Xavier da Cruz	B	C
258	Ednalva Zarpelom de Faria	B	C
93	Elaine do Prado Siviero	B	C
95	Elienes Marques da Silva Protz	B	C
102	Emiliana de Paula Gaudencio	B	C
263	Fatima Aparecida Fagundes Neves	B	C
275	Jucelma Seifert da Silva Maia	B	C
136	Leandra Pereira de Melo	B	C
143	Luciana Maria da Rocha Dias	B	C
152	Maria Lidia Ferraz Garcia	B	C
168	Nair Silva Freitas	B	C
283	Rozaine Ap F Alves Costa	B	C
178	Rubia Alexandra Pontronieri	B	C
184	Sandra Mara Vieira dos Santos	B	C
391	Tionilia Maria Alves	B	C
188	Vanuza Candida R Vanderlei	B	C

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:5AAF9F50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1299, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				04/09/2017	1299	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO:	MARIO RAMOS ORTEGA - ME		CNPJ: 06.171.856/0001-06		
	ENDEREÇO..:	RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360				
	MUNICÍPIO.:	BODOQUENA				
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 39306	CONTA: 89443	Controladoria :		
TIPO DE CRÉDITO:	ESPECIAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1078	06.01	10.305.309	2.073	3.3.9.0.30.00	114012
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :			3ª : 760,56	CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :			4ª :		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				7.503,03	760,56	6.742,47
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Saúde						
Ata de registro de preço nº 003/2017, pregão presencial nº 71/2017						
114	CORREIA DENTADA UNO MILLE WAY 2013. CORREIA DENTADA UNO MILLE WAY 2013 - Marca: DAYCO		UN	1,0000	59,3100	59,3100
161	ESCAPAMENTO COMPLETO SILENCIOSO INTERMEDIARIO FORD RANGER XL 13D 2001. ESCAPAMENTO COMPLETO SILENCIOSO INTERMEDIARIO FORD RANGER XL 13D 2001 - Marca: PIONEIRO		UN	1,0000	480,6300	480,6300

239	MOLA MESTRE TRASEIRA FORD RANGER XL 13D 2001. MOLA MESTRE TRASEIRA FORD RANGER XL 13D 2001 - Marca: HIPPER	UN	1,0000	220,6200	220,6200
Pedido/Processo: 104	Licitação: 71	NPE: 8	TOTAL/TRANSPORTE		760,56
Emitido.: DENIZE AVELAR					

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretario de Saúde

JUSLEI DA SILVA M. PAES
Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:9B232566

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO 1 - RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º								12/09/2017
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.000.000,00	51.000.000,00	8.671.895,54	17,00	32.912.471,69	64,53	18.087.528,31
2	RECEITAS CORRENTES	50.236.900,00	50.236.900,00	8.670.478,90	17,26	32.696.465,13	65,08	17.540.434,87
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.241.000,00	6.241.000,00	1.897.577,59	30,41	7.857.517,59	125,90	(1.616.517,59)
4	Impostos	6.010.000,00	6.010.000,00	1.863.350,64	31,00	7.637.006,93	127,07	(1.627.006,93)
5	IPTU	640.000,00	640.000,00	126.161,32	19,71	600.119,32	93,77	39.880,68
6	ITBI	1.330.000,00	1.330.000,00	174.305,62	13,11	879.184,57	66,10	450.815,43
7	ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.468.031,64	44,49	5.795.898,57	175,63	(2.495.898,57)
8	Outros Impostos	740.000,00	740.000,00	94.852,06	12,82	361.804,47	48,89	378.195,53
9	Taxas	222.000,00	222.000,00	34.226,95	15,42	220.510,66	99,33	1.489,34
10	Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	48.388,90	13,83	223.353,59	63,82	126.646,41
12	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	48.388,90	13,83	223.353,59	63,82	126.646,41
15	RECEITA PATRIMONIAL	352.400,00	352.400,00	90.343,29	25,64	319.758,39	90,74	32.641,61
16	Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.428,00	35,70	2.572,00
17	Receitas de Valores Mobiliários	348.400,00	348.400,00	90.343,29	25,93	318.330,39	91,37	30.069,61
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	4.941,56	15,94	25.856,11	83,41	5.143,89
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.384.500,00	42.384.500,00	6.081.744,83	14,35	23.484.736,06	55,41	18.899.763,94
34	Transferências Intergovernamentais	42.011.000,00	42.011.000,00	5.971.476,83	14,21	23.290.603,46	55,44	18.720.396,54
35	Transferências de Instituições Privadas	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Convênios	344.000,00	344.000,00	110.268,00	32,05	194.132,60	56,43	149.867,40
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	878.000,00	878.000,00	547.482,73	62,36	785.243,39	89,44	92.756,61
41	Multas e Juros de Mora	178.500,00	178.500,00	31.814,27	17,82	79.711,02	44,66	98.788,98
42	Indenizações e Restituições	332.500,00	332.500,00	361.663,17	108,77	427.087,91	128,45	(94.587,91)
43	Receita da Dívida Ativa	349.000,00	349.000,00	151.164,71	43,31	265.661,85	76,12	83.338,15
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	18.000,00	18.000,00	2.840,58	15,78	12.782,61	71,01	5.217,39
46	RECEITAS DE CAPITAL	763.100,00	763.100,00	1.416,64	0,19	216.006,56	28,31	547.093,44
Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
48	Operações de Crédito Internas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

50	ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	1.416,64	283,33	5.666,56	1.133,31	(5.166,56)
51	Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.416,64	0,00	5.666,56	0,00	(5.666,56)
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	760.600,00	760.600,00	0,00	0,00	210.340,00	27,65	550.260,00
55	Transferências Intergovernamentais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	759.600,00	759.600,00	0,00	0,00	210.340,00	27,69	549.260,00
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.000.000,00	51.000.000,00	8.671.895,54	17,00	32.912.471,69	64,53	18.087.528,31
70	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.000.000,00	51.000.000,00	8.671.895,54	17,00	32.912.471,69	64,53	18.087.528,31
78	DÉFICIT (VI)	0,00	844.508,72	0,00	0,00	0,00	0,00	844.508,72
79	TOTAL (VII) = (V + VI)	51.000.000,00	51.844.508,72	8.671.895,54	16,73	32.912.471,69	63,48	18.932.037,03
80	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada(e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
84	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.000.000,00	51.844.508,72	2.824.209,13	44.338.261,89	7.506.246,83	7.622.152,59	26.243.974,41	25.600.534,31	25.895.793,60
85	DESPESAS CORRENTES	46.564.200,00	48.851.187,00	2.375.058,88	43.133.085,91	5.718.101,09	7.444.184,86	25.600.661,99	23.250.525,01	25.293.659,85
86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.401.332,00	26.252.063,91	834.657,29	25.240.550,74	1.011.513,17	4.157.651,33	15.769.472,66	10.482.591,25	15.769.472,66
87	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	55.000,00	0,00	50.000,00	5.000,00	7.706,77	37.383,74	17.616,26	37.383,74
88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.092.868,00	22.544.123,09	1.540.401,59	17.842.535,17	4.701.587,92	3.278.826,76	9.793.805,59	12.750.317,50	9.486.803,45
89	DESPESAS DE CAPITAL	4.400.800,00	2.958.321,72	449.150,25	1.205.175,98	1.753.145,74	177.967,73	643.312,42	2.315.009,30	602.133,75
90	INVESTIMENTOS	3.850.800,00	2.435.921,72	449.150,25	687.781,44	1.748.140,28	84.874,59	270.939,86	2.164.981,86	229.761,19
91	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	522.400,00	0,00	517.394,54	5.005,46	93.093,14	372.372,56	150.027,44	372.372,56
93	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
94	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.000.000,00	51.844.508,72	2.824.209,13	44.338.261,89	7.506.246,83	7.622.152,59	26.243.974,41	25.600.534,31	25.895.793,60
96	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada(e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
97	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.000.000,00	51.844.508,72	2.824.209,13	44.338.261,89	7.506.246,83	7.622.152,59	26.243.974,41	25.600.534,31	25.895.793,60
104	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	30.088.262,56	0,00	0,00	25.290.319,10	6.668.497,28	(6.668.497,28)	7.016.678,09
105	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.000.000,00	51.844.508,72	32.912.471,69	44.338.261,89	7.506.246,83	32.912.471,69	32.912.471,69	18.932.037,03	32.912.471,69
106	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
107	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
147	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada(e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
170	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:B0C071DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO 2 - RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"											12/09/2017
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	51.000.000,00	51.844.508,72	2.824.209,13	44.338.261,89	100,03	7.506.246,83	7.622.152,59	26.243.974,41	100,02	25.600.534,31
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	01 - Legislativa	2.605.000,00	2.742.802,93	356.102,31	1.906.080,34	4,30	836.722,59	424.473,47	1.765.288,55
6,73	977.514,38	3	031 - Ação Legislativa	2.605.000,00	2.742.802,93	356.102,31	1.906.080,34	4,30	836.722,59	424.473,47	1.765.288,55
6,73	977.514,38	4	03 - Essencial à Justiça	6.000,00	108.246,00	0,00	105.746,00	0,24	2.500,00	18.829,68	66.272,73
0,25	41.973,27	5	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	6.000,00	108.246,00	0,00	105.746,00	0,24	2.500,00	18.829,68	66.272,73
0,25	41.973,27	6	04 - Administração	8.908.000,00	9.070.396,34	117.718,48	8.213.759,34	18,54	856.637,00	1.289.090,69	4.515.853,41
17,21	4.554.542,93	7	122 - Administração Geral	6.739.000,00	5.954.600,43	41.773,14	5.301.270,84	11,96	653.329,59	825.785,29	2.906.361,19
11,07	3.048.239,24	8	123 - Administração Financeira	2.057.000,00	2.955.677,47	71.425,34	2.778.000,06	6,27	177.677,41	439.184,78	1.545.890,71
5,89	1.409.786,76	9	124 - Controle Interno	50.000,00	52.098,44	2.520,00	46.668,44	0,11	5.430,00	5.465,50	17.087,45
0,07	35.010,99	10	129 - Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
0,00	6.000,00	11	131 - Comunicação Social	56.000,00	102.020,00	2.000,00	86.820,00	0,20	15.200,00	18.655,12	46.514,06
0,18	55.505,94	12	06 - Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
0,00	4.000,00	13	182 - Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
0,00	4.000,00	14	08 - Assistência Social	4.052.050,00	4.023.229,68	62.980,74	2.903.885,64	6,55	1.119.344,04	510.233,17	1.589.975,68
6,06	2.433.254,00	15	242 - Assistência ao Portador da Deficiência	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00
0,00	13.500,00	16	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	163.000,00	153.228,51	0,00	125.674,55	0,28	27.553,96	20.703,43	78.545,37
0,30	74.683,14	17	244 - Assistência Comunitária	3.875.550,00	3.856.501,17	62.980,74	2.778.211,09	6,27	1.078.290,08	489.529,74	1.511.430,31
5,76	2.345.070,86	18	10 - Saúde	11.535.800,00	12.358.527,72	753.862,94	11.503.415,33	25,95	855.112,39	1.781.433,37	6.237.558,47
23,77	6.120.969,25	19	301 - Atenção Básica	7.923.800,00	8.570.694,00	670.015,45	7.852.186,06	17,71	718.507,94	1.185.399,35	3.745.591,68
14,27	4.825.102,32	20	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.096.500,00	3.350.237,23	26.290,00	3.330.943,24	7,51	19.293,99	523.395,46	2.245.788,16
8,56	1.104.449,07	21	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	399.000,00	135.044,32	32.093,25	55.920,35	0,13	79.123,97	18.951,15	42.778,25
0,16	92.266,07	22	305 - Vigilância Epidemiológica	116.500,00	302.552,17	25.464,24	264.365,68	0,60	38.186,49	53.687,41	203.400,38
0,78	99.151,79	23	12 - Educação	15.201.000,00	15.998.954,98	791.275,28	14.399.066,85	32,47	1.599.888,13	2.644.548,65	9.046.125,46
34,47	6.952.829,52	24	306 - Alimentação e Nutrição	815.000,00	815.000,00	96.305,23	485.115,73	1,09	329.884,27	140.454,51	393.942,41
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1,50	421.057,59	25	361 - Ensino Fundamental	11.607.500,00	12.653.753,23	691.095,55	11.620.162,55	26,21	1.033.590,68	2.036.858,05	7.185.511,47
27,3	5.468.241,76	26	365 -	2.778.500,00	2.530.201,75	3.874,50	2.293.788,57	5,17	236.413,18	467.236,09	1.466.671,58
8			Educação Infantil								
5,59	1.063.530,17	27	13 - Cultura	329.000,00	67.025,57	0,00	0,00	0,00	67.025,57	0,00	0,00
0,00	67.025,57	28	392 - Difusão Cultural	329.000,00	67.025,57	0,00	0,00	0,00	67.025,57	0,00	0,00
0,00	67.025,57	29	15 - Urbanismo	5.107.240,00	4.618.763,64	458.098,50	3.513.689,23	7,93	1.105.074,41	629.810,19	2.006.200,61
7,65	2.612.563,03	30	451 - Infra- estrutura Urbana	1.795.240,00	968.047,99	150.151,58	150.151,58	0,34	817.896,41	41.178,67	41.178,67
0,16	926.869,32	31	452 - Serviços Urbanos	3.312.000,00	3.650.715,65	307.946,92	3.363.537,65	7,59	287.178,00	588.631,52	1.965.021,94
7,49	1.685.693,71	32	16 - Habitação	72.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
0,00	6.000,00	33	481 - Habitação Rural	51.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
0,00	6.000,00	34	482 - Habitação Urbana	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	35	17 - Saneamento	86.000,00	19.900,24	0,00	0,00	0,00	19.900,24	0,00	0,00
0,00	19.900,24	36	511 - Saneamento Básico Rural	55.000,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00	0,00
0,00	11.700,00	37	512 - Saneamento Básico Urbano	31.000,00	8.200,24	0,00	0,00	0,00	8.200,24	0,00	0,00
0,00	8.200,24	38	18 - Gestão Ambiental	46.000,00	47.885,21	(4.000,00)	8.000,00	0,02	39.885,21	8.000,00	8.000,00
0,03	39.885,21	39	541 - Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	46.000,00	(4.000,00)	8.000,00	0,02	38.000,00	8.000,00	8.000,00
0,03	38.000,00	40	542 - Controle Ambiental	10.000,00	1.885,21	0,00	0,00	0,00	1.885,21	0,00	0,00
0,00	1.885,21	41	20 - Agricultura	1.189.610,00	1.053.253,20	3.683,00	704.457,31	1,59	348.795,89	113.897,82	369.563,92
1,41	683.689,28	42	122 - Administração Geral	924.500,00	875.229,68	3.683,00	671.070,05	1,51	204.159,63	113.897,82	336.176,66
1,28	539.053,02	43	608 - Promoção da Produção Agropecuária	262.110,00	175.023,52	0,00	33.387,26	0,08	141.636,26	0,00	33.387,26
0,13	141.636,26	44	661 - Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
0,00	3.000,00	45	23 - Comércio e Serviços	80.500,00	36.214,91	0,00	0,00	0,00	36.214,91	0,00	0,00
0,00	36.214,91	46	695 - Turismo	80.500,00	36.214,91	0,00	0,00	0,00	36.214,91	0,00	0,00
0,00	36.214,91	47	25 - Energia	407.000,00	368.000,00	58.167,99	114.470,42	0,26	253.529,58	97.989,67	109.362,22
0,42	258.637,78	48	752 - Energia Elétrica	407.000,00	368.000,00	58.167,99	114.470,42	0,26	253.529,58	97.989,67	109.362,22
0,42	258.637,78	49	26 - Transporte	453.800,00	524.065,43	226.319,89	326.119,90	0,74	197.945,53	1.455,72	99.800,01
0,38	424.265,42	50	782 - Transporte Rodoviário	453.800,00	524.065,43	226.319,89	326.119,90	0,74	197.945,53	1.455,72	99.800,01
0,38	424.265,42	51	27 - Desporte e Lazer	262.000,00	184.842,87	0,00	72.176,99	0,16	112.665,88	1.590,25	20.217,05
0,08	164.625,82	52	811 - Desporto de Rendimento	222.000,00	174.742,87	0,00	72.176,99	0,16	102.565,88	1.590,25	20.217,05
0,08	154.525,82	53	813 - Lazer	40.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00
0,00	10.100,00	54	28 - Encargos Especiais	620.000,00	577.400,00	0,00	567.394,54	1,28	10.005,46	100.799,91	409.756,30
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
1,56	167.643,70	55	841 - Refinanciame nto da Dívida Interna	620.000,00	577.400,00	0,00	567.394,54	1,28	10.005,46	100.799,91	409.756,30
1,56	167.643,70	56	99 - Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0,00	35.000,00	57	999 - Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00

0,00	35.000,00	58	Total	51.000.000,00	51.844.508,72	2.824.209,13	44.338.261,89	100,03	7.506.246,83	7.622.152,59	26.243.974,41
100, 02	25.600.534,31										
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.											

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:32CD7B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO 8 - RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei Lei 9.394/96 Art. 72					12/09/2017
Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.493.000,00	6.493.000,00	7.948.581,75	122,42
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.063.000,00	1.063.000,00	874.385,64	82,26
3	1.1.1- IPTU	640.000,00	640.000,00	600.119,32	93,77
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.000,00	423.000,00	274.266,32	64,84
5	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.330.000,00	1.330.000,00	879.184,57	66,10
6	1.2.1- ITBI	1.330.000,00	1.330.000,00	879.184,57	66,10
7	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.360.000,00	3.360.000,00	5.833.207,07	173,61
9	1.3.1- ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	5.795.898,57	175,63
10	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	37.308,50	62,18
11	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	740.000,00	740.000,00	361.804,47	48,89
12	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.923.000,00	31.923.000,00	17.073.887,68	53,48
16	2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	7.384.281,37	67,13
17	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.250.000,00	10.250.000,00	6.920.323,97	67,52
18	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
19	2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.000,00	330.000,00	463.957,40	140,59
20	2.2- Cota-Parte ICMS	15.600.000,00	15.600.000,00	8.175.278,96	52,41
21	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	26.964,72	38,52
22	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	153.000,00	153.000,00	67.651,27	44,22
23	2.5- Cota-Parte ITR	3.700.000,00	3.700.000,00	338.227,90	9,14
24	2.6- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.081.483,46	77,25
25	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
26	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.416.000,00	38.416.000,00	25.022.469,43	65,14
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
27	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
28	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	924.000,00	924.000,00	485.984,27	52,60
29	5.1- Transferências do Salário-Educação	437.000,00	437.000,00	273.890,93	62,68
30	5.2- Transferências Diretas – PDDE	2.000,00	2.000,00	450,00	22,50
31	5.3- Transferências Diretas – PNAE	239.000,00	239.000,00	127.572,00	53,38
32	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	118.000,00	118.000,00	67.448,58	57,16
33	5.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
34	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.000,00	38.000,00	16.622,76	43,74
35	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.000,00	305.000,00	182.626,45	59,88
36	6.1- Transferências de Convênios	297.000,00	297.000,00	180.537,60	60,79
37	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	8.000,00	8.000,00	2.088,85	26,11
38	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
39	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
40	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.231.000,00	1.231.000,00	668.610,72	54,31
Nº	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
41	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.234.600,00	6.234.600,00	3.308.455,79	53,07
42	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.050.000,00	2.050.000,00	1.384.064,79	67,52
43	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.120.000,00	3.120.000,00	1.635.055,79	52,41
44	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	5.392,94	38,52
45	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.600,00	30.600,00	0,00	0,00
46	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	740.000,00	740.000,00	67.645,58	9,14
47	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	216.296,69	77,25
48	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.381.000,00	7.381.000,00	4.334.881,58	58,73
49	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.350.000,00	7.350.000,00	4.322.866,70	58,81
50	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

51	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			31.000,00	31.000,00	12.014,88	38,76
52	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			1.115.400,00	1.115.400,00	1.014.410,91	90,95
Nº	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB						Valor
53	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						1.014.410,91
54	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						0,00
Nº	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
55	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.035.000,00	7.080.560,18	7.035.000,00	99,36	4.137.595,62	58,44
56	13.1- Com Educação Infantil	2.021.000,00	2.021.000,00	2.021.000,00	100,00	1.308.911,80	64,77
57	13.2- Com Ensino Fundamental	5.014.000,00	5.059.560,18	5.014.000,00	99,10	2.828.683,82	55,91
58	14- OUTRAS DESPESAS	346.000,00	346.000,00	287.353,56	83,05	104.417,81	30,18
59	14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	14.2- Com Ensino Fundamental	346.000,00	346.000,00	287.353,56	83,05	104.417,81	30,18
61	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.381.000,00	7.426.560,18	7.322.353,56	98,60	4.242.013,43	57,12
Nº	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
62	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
63	16.1 – FUNDEB 60%						0,00
64	16.2 – FUNDEB 40%						0,00
65	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						45.560,18
66	17.1 – FUNDEB 60%						45.560,18
67	17.2 – FUNDEB 40%						0,00
68	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						45.560,18
Nº	INDICADORES DO FUNDEB						Valor
69	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						4.196.453,25
70	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						94,40
71	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						2,41
72	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						3,19
Nº	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
73	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						45.560,18
74	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ***2						45.560,18
Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
75	22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.544.000,00	2.409.197,75	2.277.026,28	94,51	1.463.637,29	60,75
76	22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	22.2 - Pré-escola	2.544.000,00	2.409.197,75	2.277.026,28	94,51	1.463.637,29	60,75
Nº	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
80	22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.021.000,00	2.021.000,00	2.021.000,00	100,00	1.308.911,80	64,77
81	22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	523.000,00	388.197,75	256.026,28	65,95	154.725,49	39,86
82	23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.857.000,00	11.699.914,62	10.791.939,79	92,24	6.688.279,19	57,17
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.360.000,00	5.405.560,18	5.301.353,56	98,07	2.933.101,63	54,26
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.497.000,00	6.294.354,44	5.490.586,23	87,23	3.755.177,56	59,66
85	24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.401.000,00	14.109.112,37	13.068.966,07	92,63	8.151.916,48	57,78
Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
90	29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.014.410,91
91	30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
92	31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						12.014,88
93	32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						45.560,18
94	33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
95	34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO***4						0,00
96	35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)						0,00
97	36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6						1.071.985,97
98	37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6						7.079.930,51
99	38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5						28,29
Nº	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100
100	39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	452.000,00	509.904,20	471.545,42	92,48	303.114,22	59,45
102	41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.000,00	472.000,00	290.935,64	61,64	166.102,93	35,19
104	43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	924.000,00	981.904,20	762.481,06	77,65	469.217,15	47,79
105	44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	14.325.000,00	15.091.016,57	13.831.447,13	91,65	8.621.133,63	57,13
Nº	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO					Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)
106	45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					2.410,10	0,00
107	45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.410,10	0,00
108	45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00
Nº	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						Valor
109	46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						45.560,18
110	47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.322.866,70
111	48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.242.013,43
112	48.1 Orçamento do Exercício						4.242.013,43
113	48.2 Restos a Pagar						0,00
114	49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						12.014,88
115	50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						138.428,33
116	51 - (+) AJUSTES						0,00
117	51.1 Retenções						0,00

118	51.2 Conciliação Bancária	0,00
119	52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	138.428,33

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:3E234169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO 12 - RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						12/09/2017
Nº	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.493.000,00	6.493.000,00	7.948.581,75	122,42	
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	640.000,00	640.000,00	600.119,32	93,77	
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.330.000,00	1.330.000,00	879.184,57	66,10	
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	5.795.898,57	175,63	
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	740.000,00	740.000,00	361.804,47	48,89	
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.000,00	9.000,00	2.911,75	32,35	
8	Divida Ativa dos Impostos	333.000,00	333.000,00	257.131,71	77,22	
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	141.000,00	141.000,00	51.531,36	36,55	
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.923.000,00	31.923.000,00	17.073.887,68	53,48	
11	Cota-Parte do FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	7.384.281,37	67,13	
12	Cota-Parte do ITR	3.700.000,00	3.700.000,00	338.227,90	9,14	
13	Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.081.483,46	77,25	
14	Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00	15.600.000,00	8.175.278,96	52,41	
15	Cota-Parte IPI-Exportação	153.000,00	153.000,00	67.651,27	44,22	
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	70.000,00	70.000,00	26.964,72	38,52	
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	26.964,72	38,52	
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.416.000,00	38.416.000,00	25.022.469,43	65,14	
Nº	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas		
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.044.100,00	3.044.100,00	2.022.342,56	66,43	
21	Provenientes da União	1.701.100,00	1.701.100,00	1.172.508,14	68,93	
22	Provenientes dos Estados	1.343.000,00	1.343.000,00	849.834,42	63,28	
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	44.000,00	44.000,00	20.000,00	45,45	
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.088.100,00	3.088.100,00	2.042.342,56	66,14	

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
29	DESPESAS CORRENTES	11.086.300,00	12.191.143,96	11.455.644,55	93,97	6.235.382,47	51,15
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.108.400,00	5.567.673,76	5.535.953,44	99,43	2.704.763,25	48,58
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.977.900,00	6.623.470,20	5.919.691,11	89,37	3.530.619,22	53,30
33	DESPESAS DE CAPITAL	449.500,00	167.383,76	47.770,78	28,54	2.176,00	1,30
34	INVESTIMENTOS	449.500,00	167.383,76	47.770,78	28,54	2.176,00	1,30
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.535.800,00	12.358.527,72	11.503.415,33	93,08	6.237.558,47	50,47

Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.179.500,00	3.461.571,56	3.071.644,41	26,70	2.047.768,26	32,83
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.131.500,00	3.335.687,80	3.026.049,63	26,31	2.047.768,26	17,80
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	48.000,00	125.883,76	45.594,78	0,40	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.179.500,00	3.461.571,56	3.071.644,41	26,70	2.047.768,26	17,80

Nº	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.356.300,00	8.896.956,16	8.431.770,92	73,30	4.189.790,21	36,42

Nº	% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e***5	16,74

Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI I OU H - 15)/100 X IIIB]	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI i ou h - (15 x IIIb)/100] *** 6	436.419,80

Nº	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2014	71.195,93	0,00	0,00	71.195,93	0,00
56	Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - Somatório 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	71.195,93	0,00	0,00	71.195,93	0,00

Nº	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
64	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
65	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
66	Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
70	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

Nº	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
71	Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
72	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
				Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
73	Atenção Básica	7.923.800,00	8.570.694,00	7.852.186,06	68,26	3.745.591,68	60,05
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.096.500,00	3.350.237,23	3.330.943,24	28,96	2.245.788,16	36,00
75	Suporte Profilático e Terapêutico	399.000,00	135.044,32	55.920,35	0,49	42.778,25	0,69
76	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Vigilância Epidemiológica	116.500,00	302.552,17	264.365,68	2,30	203.400,38	3,26
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL	11.535.800,00	12.358.527,72	11.503.415,33	100,00	6.237.558,47	100,00

Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:5A854C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ANEXO 12.4 - RREO 4º BIMESTRE/2017

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho até Agosto - 4º Bimestre/2017

Lei LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.						12/09/2017
Nº	DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Valores Transferidos por	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100
1	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (d)	% (e/Ib) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic) x 100
10	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL		0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00
12	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00
15	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
16	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
18	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabildade - N&A Informatica, PREFEITURA MUNICIPAL BRASILANDIA.						

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador
CRC/MS 10.551/O

MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Plan e Finanças

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:196F4BCB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 63/2017

Departamento Contábil
Caracol – MS, 12 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, tendo vista, que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder à anulação.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos restos a pagar não processados, constante do Anexo Único deste ato normativo.
Art. 2º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos restos a pagar não processados em cada entidade que tenha ocorrido o referido registro, bem como, os ajustes contábeis nos respectivos balanços gerais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Anexo Único
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados

Prefeitura Municipal de Caracol			
2015			
Nº Emp.	Data Emp.	Credor	Valor
60	05/01/2015	LXTEC INFORMATICA LTDA-EPP	0,06
63	05/01/2015	LXTEC INFORMATICA LTDA-EPP	0,06
64	05/01/2015	LXTEC INFORMATICA LTDA-EPP	0,06
96	05/01/2015	JULIARDSON DE C COUTO-ME	2.424,00
108	05/01/2015	DOUGLAS LOPES VILALBA	300,00
269	05/02/2015	POSTO EMANUELE LTDA	37,14

270	05/02/2015	POSTO EMANUELE LTDA	409,29
1086	28/05/2015	ALEXANDRE DE ARRUDA 94504563991	807,00
1110	01/06/2015	DOUGLAS LOPES VILALBA	150,00
1575	05/08/2015	ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.	963,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2015			
Nº Emp.	Data Emp.	Credor	Valor
20	05/01/2015	LXTEC INFORMATICA LTDA-EPP	0,06
56	16/01/2015	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	1.914,00
95	05/02/2015	POSTO EMANUELE LTDA	1.167,72
139	02/03/2015	CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	624,16
140	02/03/2015	CIRURGICA MS LTDA ME	2.196,35
141	02/03/2015	DENTAL DOURADOS LTDA - ME	3.671,78
142	02/03/2015	PROVITAL PROd. MED. HOSPITALARES LTDA - EPP	1.289,22
143	02/03/2015	CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	4.733,67
145	02/03/2015	DENTAL DOURADOS LTDA - ME	119,47
146	02/03/2015	PROVITAL PROD MED HOSPITALARES LTDA - EPP	181,43
227	10/04/2015	DIMENSAO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSP LTDA.	640,00
343	01/06/2015	CIRURGICA MS LTDA ME	1.335,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2015			
Nº Emp.	Data Emp.	Credor	Valor
70	23/02/2015	MITRA DIOCESANA DE JARDIM	1.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2016			
Nº Emp.	Data Emp.	Credor	Valor
1	30/05/2016	BANCO DO BRASIL S/A	191,55
3	12/12/2016	OI S.A .	350,59

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:F333103C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 34

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24644296/0001-41
Exercício: 2017

DECRETO Nº 34 , DE 02 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$214.612,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					214.612,73			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	14		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITA	3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL	DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO				
	31		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGES	5.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	35		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGES	1.060,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	109		12.361.0004.2009.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	1.100,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	119		12.361.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	18.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	190		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	5.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	224		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	46.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	226		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	246		10.301.0017.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FIS SAÚDE	2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	248		10.301.0017.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FIS SAÚDE	22.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	258		10.302.0019.2023.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - S.US	55.952,73			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	293		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	5.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	295		08.244.0007.2028.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	358		08.244.0024.2051.0000	PISO BÁSICO FIXO/CRAS	300,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	369		08.244.0026.2052.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	2.800,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	373		08.243.0013.2034.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	1.500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
	385		04.122.0009.2017.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	200,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	388		04.122.0009.2017.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	38.700,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	13		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITA	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	18		04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DO GABINETE DA PREFEITA	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					
	20		02.061.0003.2056.0000	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.000,00			
			3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
	84		26.782.0008.1007.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	-60,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
	115		12.361.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-18.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
	127		12.365.0004.1011.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEINF	-1.100,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

	174		10.301.0011.1013.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE -48.500,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			057 000	Investimentos na Rede de Serviços de Saú				
	191		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	-5.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	222		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 000	Componente Piso da Atenção Básica Fixo -				
	231		10.301.0017.2043.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ	-2.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	244		10.301.0017.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FIS SAÚDE	-22.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	245		10.301.0017.2046.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FIS SAÚDE	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 000	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	256		10.302.0019.2023.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXID	-25.952,73			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	259		10.302.0019.2023.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXID	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	284		08.241.0007.2026.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO IDOSO CIDADÃO	-500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	285		08.241.0007.2026.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO IDOSO CIDADÃO	-2.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	286		08.241.0007.2026.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DO IDOSO CIDADÃO	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	356		08.244.0024.2051.0000	PISO BÁSICO FIXO/CRAS	-300,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	367		08.244.0026.2052.0000	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	-2.800,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
	387		04.122.0009.2017.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	-200,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
	410		04.121.0002.2059.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	-40.200,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	11	01	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
	411		04.121.0002.2059.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	-5.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-214.612,73			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 02 de agosto de 2017

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:46A7A138

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
DECRETO 35

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24644296/0001-41
Exercício: 2017
DECRETO Nº 35 , DE 21 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.489

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$174.882,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					174.882,45			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	182		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	50.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	183		10.301.0011.2020.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	99.382,50			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	252		10.302.0019.2023.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS	5.499,95			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 000	Componente Limite Financeiro da Média e				
	271		10.305.0020.2024.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	10.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 000	Componente de Vigilância em Saúde - (PRT				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	350		08.244.0024.2051.0000	PISO BÁSICO FIXO/CRAS	10.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	206		10.301.0017.2041.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	-36.767,09			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	216		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	-20.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	218		10.301.0017.2042.0000	GESTÃO DAS TIVIDADES DO PAB	-92.615,41			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	251		10.302.0019.2023.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA4	-4.499,95			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	253		10.302.0019.2023.0000	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	-1.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	272		10.305.0020.2024.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	330		08.244.0024.2049.0000	COMPONENTE - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-174.882,45			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 21 de agosto de 2017

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:FD77C1A1

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.100.000,00	26.100.000,00	3.549.531,19	13,60	13.457.670,39	51,56	12.642.329,61
RECEITAS CORRENTES	21.153.600,00	21.153.600,00	3.540.631,19	16,74	13.278.770,39	62,77	7.874.829,61
RECEITA TRIBUTARIA	1.837.000,00	1.837.000,00	397.979,55	21,66	1.263.108,93	68,76	573.891,07
Impostos	1.830.000,00	1.830.000,00	392.640,44	21,46	1.244.757,73	68,02	585.242,27
Taxas	7.000,00	7.000,00	5.339,11	76,27	18.351,20	262,16	-11.351,20
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	60.000,00	60.000,00	8.030,84	13,38	47.224,67	78,71	12.775,33
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	8.030,84	13,38	47.224,67	78,71	12.775,33
RECEITA PATRIMONIAL	106.400,00	106.400,00	26.444,26	24,85	187.034,68	175,78	-80.634,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	106.400,00	106.400,00	26.444,26	24,85	187.034,68	175,78	-80.634,68
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	98,84	9,88	298,84	29,88	701,16
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	98,84	9,88	298,84	29,88	701,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.128.200,00	19.128.200,00	3.058.271,28	15,99	11.719.595,95	61,27	7.408.604,05
Transferências Intergovernamentais	18.628.200,00	18.628.200,00	2.958.353,28	15,88	11.418.296,69	61,30	7.209.903,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	99.918,00	19,98	301.299,26	60,26	198.700,74
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	49.806,42	237,17	61.507,32	292,89	-40.507,32
Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	2.374,43	59,36	8.155,67	203,89	-4.155,67
Indenizações e Restituições	7.000,00	7.000,00	40.401,32	577,16	40.401,32	577,16	-33.401,32
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	7.030,67	70,31	12.950,33	129,50	-2.950,33
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.946.400,00	4.946.400,00	8.900,00	0,18	178.900,00	3,62	4.767.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.946.400,00	4.946.400,00	8.900,00	0,18	178.900,00	3,62	4.767.500,00
Transferências Intergovernamentais	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.842.400,00	4.842.400,00	8.900,00	0,18	178.900,00	3,69	4.663.500,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.100.000,00	26.100.000,00	3.549.531,19	13,60	13.457.670,39	51,56	12.642.329,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.100.000,00	26.100.000,00	3.549.531,19	13,60	13.457.670,39	51,56	12.642.329,61

DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.100.000,00	26.100.000,00	3.549.531,19	13,60	13.457.670,39	51,56	12.642.329,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			346.940,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			346.940,56		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2190], PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI						Portaria Nº 403 de 2016	
Nota Explicativa							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	26.100.000,00	26.568.940,56	2.653.826,06	16.194.758,36	10.374.182,20	3.684.391,53	12.773.979,12	13.794.961,44	12.704.973,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.234.100,00	21.721.250,05	2.549.899,41	15.075.192,60	6.646.057,45	3.490.536,55	12.197.069,82	9.524.180,23	12.128.064,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.462.000,00	11.006.912,60	1.703.711,53	6.982.404,16	4.024.508,44	1.804.869,41	6.838.927,20	4.167.985,40	6.784.031,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.769.100,00	10.711.337,45	846.187,88	8.092.788,44	2.618.549,01	1.685.667,14	5.358.142,62	5.353.194,83	5.344.033,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.600.900,00	4.582.690,51	103.926,65	1.119.565,76	3.463.124,75	193.854,98	576.909,30	4.005.781,21	576.909,30	0,00
INVESTIMENTOS	5.365.900,00	4.347.690,51	71.019,20	1.015.595,98	3.332.094,53	160.947,53	472.939,52	3.874.750,99	472.939,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00	235.000,00	32.907,45	103.969,78	131.030,22	32.907,45	103.969,78	131.030,22	103.969,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	26.100.000,00	26.568.940,56	2.653.826,06	16.194.758,36	10.374.182,20	3.684.391,53	12.773.979,12	13.794.961,44	12.704.973,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	26.100.000,00	26.568.940,56	2.653.826,06	16.194.758,36	10.374.182,20	3.684.391,53	12.773.979,12	13.794.961,44	12.704.973,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			683.691,27		752.696,80	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	26.100.000,00	26.568.940,56	2.653.826,06	16.194.758,36		3.684.391,53	13.457.670,39		13.457.670,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:E9B8E580

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO IV RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:8C3EB1EA

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO VI RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.047.200,00	13.091.735,71	0,00
Receita Tributária	1.837.000,00	1.263.108,93	0,00
IPTU	60.000,00	125.833,50	0,00
ISS	1.230.000,00	855.683,62	0,00
ITBI	150.000,00	67.995,24	0,00
IRRF	390.000,00	195.245,37	0,00
Taxas	7.000,00	18.351,20	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	60.000,00	47.224,67	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	47.224,67	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.400,00	187.034,68	0,00
(-)Aplicações Financeiras	106.400,00	187.034,68	0,00
Transferências Correntes	19.128.200,00	11.719.595,95	0,00
LC 61/89	41.600,00	23.392,57	0,00
LC 87/96	12.800,00	7.569,44	0,00
Convênios	500.000,00	301.299,26	0,00
FPM	6.572.000,00	4.500.162,64	0,00
ICMS	3.840.000,00	2.020.911,95	0,00
IPVA	252.000,00	288.381,05	0,00
ITR	760.000,00	340.453,31	0,00
Outras Transferências Correntes	7.149.800,00	4.237.425,73	0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	61.806,16	0,00
Dívida Ativa	10.000,00	12.950,33	0,00
Diversas Receitas Correntes	12.000,00	48.855,83	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.946.400,00	178.900,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.946.400,00	178.900,00	0,00
Convênios	4.842.400,00	178.900,00	0,00
Outras Transferências de Capital	104.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.946.400,00	178.900,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	25.993.600,00	13.270.635,71	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.721.250,05	15.075.192,60	0,00	12.197.069,82	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.006.912,60	6.982.404,16	0,00	6.838.927,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.711.337,45	8.092.788,44	0,00	5.358.142,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	21.718.250,05	15.075.192,60	0,00	12.197.069,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.582.690,51	1.119.565,76	0,00	576.909,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.347.690,51	1.015.595,98	0,00	472.939,52	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	235.000,00	103.969,78	0,00	103.969,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.347.690,51	1.015.595,98	0,00	472.939,52	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	265.000,00	-	-	-	-	-	-

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	26.330.940,56	16.090.788,58	0,00	12.670.009,34	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-337.340,56	-2.820.152,87	0,00	600.626,37	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	346.940,56	0,00	346.940,56	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:6970FAB0

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII RREO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.844.000,00	1.844.000,00	1.264.209,73	68,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.000,00	72.000,00	144.511,36	200,71
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	125.833,50	209,72
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	18.677,86	155,65
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	67.995,24	45,33
1.2.1 - ITBI	150.000,00	150.000,00	67.995,24	45,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.232.000,00	1.232.000,00	856.457,76	69,52
1.3.1 - ISS	1.230.000,00	1.230.000,00	855.683,62	69,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	774,14	38,71
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	195.245,37	50,06
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.888.000,00	13.888.000,00	8.876.763,37	63,92
2.1 - Cota-Parte FPM	7.755.000,00	7.755.000,00	5.538.211,03	71,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.640.000,00	7.640.000,00	5.538.211,03	72,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	2.526.139,82	52,63
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	9.461,76	59,14
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	23.392,57	44,99
2.5 - Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	425.566,55	44,80
2.6 - Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	353.991,64	112,38
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.732.000,00	15.732.000,00	10.140.973,10	64,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	54.611,62	341,32
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	349.000,00	349.000,00	175.111,65	50,18
5.1 - Transferências do Salário-Educação	196.000,00	196.000,00	136.873,99	69,83
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	81.000,00	81.000,00	24.932,82	30,78
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	13.304,84	18,48
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	365.000,00	365.000,00	229.723,27	62,94
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.754.600,00	2.754.600,00	1.695.892,41	61,57
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.528.000,00	1.528.000,00	1.038.048,39	67,94
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	960.000,00	960.000,00	505.227,87	52,63
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	1.892,32	59,13
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	190.000,00	190.000,00	85.113,24	44,80
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	63.000,00	63.000,00	65.610,59	104,14
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.450.000,00	3.450.000,00	2.157.378,86	62,53
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.000,00	3.424.000,00	2.147.105,81	62,71
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.000,00	26.000,00	10.273,05	39,51
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	669.400,00	669.400,00	451.213,40	67,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.112.000,00	2.005.000,00	1.270.666,11	63,37	1.234.639,08	61,58	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	512.000,00	405.000,00	209.889,17	51,82	202.864,01	50,09	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.600.000,00	1.060.776,94	66,30	1.031.775,07	64,49	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.338.000,00	1.466.161,49	1.009.609,26	68,86	883.099,72	60,23	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	373.000,00	292.700,00	151.595,04	51,79	145.900,63	49,85	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	965.000,00	1.173.461,49	858.014,22	73,12	737.199,09	62,82	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.450.000,00	3.471.161,49	2.280.275,37	65,69	2.117.738,80	61,01	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.117.738,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	57,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	40,93
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	1,84
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	905.000,00	711.600,00	362.601,21	50,96	349.881,64	49,17	0,00
22.1 Creche	526.000,00	395.400,00	196.309,47	49,65	187.428,89	47,40	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	526.000,00	395.400,00	196.309,47	49,65	187.428,89	47,40	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	379.000,00	316.200,00	166.291,74	52,59	162.452,75	51,38	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	359.000,00	302.300,00	165.174,74	54,64	161.335,75	53,37	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.000,00	13.900,00	1.117,00	8,04	1.117,00	8,04	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.677.190,00	4.958.808,49	3.404.354,84	68,65	2.856.949,14	57,61	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.565.000,00	2.773.461,49	1.918.791,16	69,18	1.768.974,16	63,78	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.112.190,00	2.185.347,00	1.485.563,68	67,98	1.087.974,98	49,78	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	221.000,00	373.145,00	372.141,75	99,73	237.741,75	63,71	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.803.190,00	6.043.553,49	4.139.097,80	68,49	3.444.572,53	57,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	451.213,40
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	10.273,05
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	461.486,45
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.745.344,33
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AOE NSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.000,00	196.000,00	105.208,80	53,68	45.272,01	23,10	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	158.000,00	170.000,00	95.366,93	56,10	49.813,54	29,30	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	354.000,00	366.000,00	200.575,73	54,80	95.085,55	25,98	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.157.190,00	6.409.553,49	4.339.673,53	67,71	3.539.658,08	55,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	21.373,54	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.147.105,81	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.117.738,80	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.117.738,80	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.273,05	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	61.013,60	0,00
51. (+) Ajustes	47.816,28	0,00
51.1 Retenções	48.130,10	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-313,82	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	108.829,88	0,00
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:7B50FDDE

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO XI RREO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					1.694.519,49	0,00	1.694.519,49
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:D72BEB78

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.844.000,00	1.844.000,00	1.264.237,26	68,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	125.833,50	209,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	67.995,24	45,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.230.000,00	1.230.000,00	855.683,62	69,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	195.245,37	50,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	2.994,28	149,71

Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	11.834,04	118,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	4.651,21	232,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.773.000,00	13.773.000,00	8.876.763,37	64,45
Cota-Parte do FPM	7.640.000,00	7.640.000,00	5.538.211,03	72,49
Cota Parte do ITR	950.000,00	950.000,00	425.566,55	44,80
Cota-Parte do IPVA	315.000,00	315.000,00	353.991,64	112,38
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	2.526.139,82	52,63
Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	23.392,57	44,99
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	9.461,76	59,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	9.461,76	59,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	15.617.000,00	15.617.000,00	10.141.000,63	64,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.603.500,00	1.603.500,00	963.363,04	60,08
Provenientes da União	869.000,00	869.000,00	555.328,31	63,90
Provenientes dos Estados	704.000,00	704.000,00	356.190,76	50,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.500,00	30.500,00	51.843,97	169,98
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.421.000,00	1.421.000,00	130.000,00	9,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.024.500,00	3.024.500,00	1.093.363,04	36,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.306.250,00	5.978.316,78	4.237.332,28	70,88	3.347.007,61	55,99	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.057.000,00	2.880.000,00	1.955.929,26	67,91	1.914.253,79	66,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.249.250,00	3.098.316,78	2.281.403,02	73,63	1.432.753,82	46,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.620.500,00	1.376.486,45	236.741,36	17,20	176.463,54	12,82	0,00
Investimentos	1.620.500,00	1.376.486,45	236.741,36	17,20	176.463,54	12,82	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.926.750,00	7.354.803,23	4.474.073,64	60,83	3.523.471,15	47,91	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.022.500,00	3.150.903,48	1.423.748,45	31,82	999.016,28	28,35	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.022.500,00	3.150.903,48	1.423.748,45	31,82	999.016,28	28,35	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.022.500,00	3.150.903,48	1.423.748,45	31,82	999.016,28	28,35	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.904.250,00	4.203.899,75	3.050.325,19	68,18	2.524.454,87	71,65	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.003.304,78

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	202.944,34	0,00	152.225,13	50.719,21	0,00
Total	202.944,34	0,00	152.225,13	50.719,21	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.308.000,00	4.930.109,70	3.105.957,08	69,42	2.499.918,16	70,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.148.500,00	1.879.002,31	1.111.940,89	24,85	874.194,84	24,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	314.500,00	404.434,57	155.968,21	3,49	55.494,69	1,58	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	155.750,00	141.256,65	100.207,46	2,24	93.863,46	2,66	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.926.750,00	7.354.803,23	4.474.073,64	100,00	3.523.471,15	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:16AC5748

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO XIII RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1
ESPECIFICAÇÃO								SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
									NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS								0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros								0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE								0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP								0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)								0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços								0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE								0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP								0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)								0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)								0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES								0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras								0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados								0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes								0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES								0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros								0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes								0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos								0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras								0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida								0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)								0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:B99D1766

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	26.100.000,00

Previsão Atualizada da Receita	26.100.000,00
Receitas Realizadas	13.457.670,39
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	346.940,56
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	26.100.000,00
Créditos Adicionais	468.940,56
Dotação Atualizada	26.568.940,56
Despesas Empenhadas	16.194.758,36
Despesas Líquidadas	12.773.979,12
Despesas Pagas	12.704.973,59
Superavit Orçamentário	683.691,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.194.758,36
Despesas Líquidadas	12.773.979,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.818.919,96
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	72.664,20	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	600.626,37	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	400.983,35	0,00	270.932,70	130.050,65
Poder Executivo	203.528,34	0,00	152.809,13	50.719,21
Poder Legislativo	197.455,01	0,00	118.123,57	79.331,44
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	400.983,35	0,00	270.932,70	130.050,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.745.344,33	25,00	27,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.234.639,08	60,00	57,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	576.909,30	3.463.124,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.524.454,87	15,00	24,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:05C465D9

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
COMPARATIVO RECEITA

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2017
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA DE 01/07/2017 ATÉ 31/08/2017

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	1.837.000,00	1.837.000,00	397.979,55	1.263.084,52	573.915,48

1110.00.00.00	IMPOSTOS	1.830.000,00	1.830.000,00	392.640,44	1.244.733,32	585.266,68
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO E A RENDA	600.000,00	600.000,00	153.295,69	389.049,70	210.950,30
1112.02.00.00	IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	60.000,00	60.000,00	69.753,98	125.833,50	-65.833,50
1112.02.01.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	36.000,00	36.000,00	41.852,39	75.500,07	-39.500,07
1112.02.02.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.000,00	15.000,00	17.438,50	31.458,43	-16.458,43
1112.02.03.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.000,00	9.000,00	10.463,09	18.875,00	-9.875,00
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	390.000,00	390.000,00	77.223,31	195.220,96	194.779,04
1112.04.31.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENT	280.000,00	280.000,00	66.695,73	156.199,60	123.800,40
1112.04.34.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDI	110.000,00	110.000,00	10.527,58	39.021,36	70.978,64
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVE	150.000,00	150.000,00	6.318,40	67.995,24	82.004,76
1112.08.01.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	90.000,00	90.000,00	3.791,04	40.792,11	49.207,89
1112.08.02.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educação	37.500,00	37.500,00	1.579,60	16.996,72	20.503,28
1112.08.03.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	22.500,00	22.500,00	947,76	10.206,41	12.293,59
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E A CIRCULAçãO	1.230.000,00	1.230.000,00	239.344,75	855.683,62	374.316,38
1113.05.00.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	1.230.000,00	1.230.000,00	239.344,75	855.683,62	374.316,38
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	1.230.000,00	1.230.000,00	239.344,75	855.683,62	374.316,38
1120.00.00.00	TAXAS	7.000,00	7.000,00	5.339,11	18.351,20	-11.351,20
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	6.000,00	6.000,00	359,32	4.220,40	1.779,60
1121.25.00.00	TAXA DE LICENçA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	1.000,00	1.000,00	359,32	3.414,87	-2.414,87
1121.25.00.00	TAXA DE LICENçA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	1.000,00	1.000,00	359,32	3.414,87	-2.414,87
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	805,53	-805,53
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	805,53	-805,53
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DO PROJETO DE CONSTRUçãO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DO PROJETO DE CONSTRUçãO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	1.837.000,00	1.837.000,00	397.979,55	1.263.084,52	573.915,48
1120.00.00.00	TAXAS	7.000,00	7.000,00	5.339,11	18.351,20	-11.351,20
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	4.979,79	14.130,80	-13.130,80
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVIçOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVIçOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0,00	0,00	4.979,79	14.130,80	-14.130,80
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0,00	0,00	4.979,79	14.130,80	-14.130,80
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	60.000,00	60.000,00	8.030,84	47.224,67	12.775,33
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	8.030,84	47.224,67	12.775,33
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	8.030,84	47.224,67	12.775,33
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	8.030,84	47.224,67	12.775,33
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	8.030,84	47.224,67	12.775,33
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.500,00	31.500,00	12.279,23	97.249,15	-65.749,15
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	31.500,00	31.500,00	12.279,23	97.249,15	-65.749,15
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	31.500,00	31.500,00	12.279,23	97.249,15	-65.749,15
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	17.000,00	17.000,00	4.381,98	54.611,62	-37.611,62
1325.01.01.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	1.000,00	1.000,00	83,04	83,04	916,96
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	15.000,00	15.000,00	4.298,94	54.528,58	-39.528,58
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	14.500,00	14.500,00	7.897,25	42.637,53	-28.137,53
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	14.500,00	14.500,00	7.897,25	42.637,53	-28.137,53
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	98,84	298,84	701,16
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	98,84	298,84	701,16
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	98,84	298,84	701,16
1600.13.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	1.000,00	98,84	298,84	701,16
1600.13.02.00	SERVIçOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1600.13.99.00	OUTROS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	98,84	298,84	-298,84
1600.45.00.00	SERVIçOS DE PREPARAçãO DA TERRA EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	98,84	298,84	701,16
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS PROPRIEDADES PARTICULARES	1.000,00	1.000,00	98,84	298,84	701,16
1600.45.00.00	SERVIçOS DE PREPARAçãO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	16.307.000,00	16.307.000,00	2.655.977,71	10.098.898,44	6.208.101,56
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.807.000,00	15.807.000,00	2.556.059,71	9.797.599,18	6.009.400,82
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	9.565.000,00	9.565.000,00	1.537.533,49	6.206.418,13	3.358.581,87
1721.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	9.050.000,00	9.050.000,00	1.457.532,05	5.963.777,58	3.086.222,42
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS – C	7.640.000,00	7.640.000,00	1.453.403,83	5.538.211,03	2.101.788,97
1721.01.03.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS – 1	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1721.01.04.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	950.000,00	950.000,00	4.128,22	425.566,55	524.433,45
1721.22.00.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	80.000,00	80.000,00	14.327,31	58.067,14	21.932,86
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	80.000,00	80.000,00	14.327,31	58.067,14	21.932,86
1721.35.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	349.000,00	349.000,00	63.308,69	175.111,65	173.888,35
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	196.000,00	196.000,00	31.723,45	136.873,99	59.126,01
1721.35.03.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	81.000,00	81.000,00	18.280,40	24.932,82	56.067,18
1721.35.04.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	72.000,00	72.000,00	13.304,84	13.304,84	58.695,16
1721.36.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	16.000,00	16.000,00	2.365,44	9.461,76	6.538,24
1721.36.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	16.000,00	16.000,00	2.365,44	9.461,76	6.538,24
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1721.99.01.00	Auxílio Financeiro p/ Fomentar as Exportações - FEX	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	6.242.000,00	6.242.000,00	1.018.526,22	3.591.181,05	2.650.818,95
1722.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.202.000,00	5.202.000,00	835.628,99	2.937.026,06	2.264.973,94
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - IMPOSTO SOBRE A CIRCULAçãO DE MERCADORI	4.800.000,00	4.800.000,00	781.720,24	2.526.139,82	2.273.860,18
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEíCULOS	315.000,00	315.000,00	35.816,01	353.991,64	-38.991,64

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	16.307.000,00	16.307.000,00	2.655.977,71	10.098.898,44	6.208.101,56
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.807.000,00	15.807.000,00	2.556.059,71	9.797.599,18	6.009.400,82
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	52.000,00	52.000,00	6.822,75	23.392,57	28.607,43
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CIDE - CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO	35.000,00	35.000,00	11.269,99	33.502,03	1.497,97
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	1.040.000,00	1.040.000,00	182.897,23	654.154,99	385.845,01
1722.99.51.00	FUNDERSUL – LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999 E ARTS. 2º, I, II, II	1.040.000,00	1.040.000,00	182.897,23	654.154,99	385.845,01
1760.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	500.000,00	500.000,00	99.918,00	301.299,26	198.700,74
1761.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	181.424,00	-131.424,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	50.000,00	50.000,00	0,00	181.424,00	-131.424,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	50.000,00	50.000,00	0,00	181.424,00	-131.424,00
1762.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	450.000,00	450.000,00	99.918,00	119.875,26	330.124,74
1762.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	450.000,00	450.000,00	99.918,00	119.875,26	330.124,74
1762.02.01.00	Convênio com o Estado - Transporte Escolar	450.000,00	450.000,00	99.918,00	119.875,26	330.124,74
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	9.405,10	21.106,00	-106,00
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00	4.000,00	2.374,43	8.155,67	-4.155,67
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.000,00	2.000,00	1.363,35	3.060,38	-1.060,38
1911.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE A	1.000,00	1.000,00	1.164,15	2.225,47	-1.225,47
1911.38.01.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	600,00	600,00	698,47	1.335,27	-735,27
1911.38.02.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Educação	250,00	250,00	291,05	556,38	-306,38
1911.38.03.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Saúde	150,00	150,00	174,63	333,82	-183,82
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	199,20	768,81	231,19
1911.40.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS	600,00	600,00	119,52	461,27	138,73
1911.40.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Educação	250,00	250,00	49,80	192,20	57,80
1911.40.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Saúde	150,00	150,00	29,88	115,34	34,66
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	66,10	-66,10
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	66,10	-66,10
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	2.000,00	2.000,00	1.011,08	5.095,29	-3.095,29
1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU - IMPOSTO SOB	1.000,00	1.000,00	1.011,08	4.645,88	-3.645,88

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	9.405,10	21.106,00	-106,00
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00	4.000,00	2.374,43	8.155,67	-4.155,67
1913.11.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	600,00	600,00	606,63	2.787,47	-2.187,47
1913.11.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU - Educação	250,00	250,00	252,78	1.161,53	-911,53
1913.11.03.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU - Saúde	150,00	150,00	151,67	696,88	-546,88
1913.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO ISS - IMPOSTO SOBR	1.000,00	1.000,00	0,00	5,33	994,67
1913.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	600,00	600,00	0,00	3,20	596,80
1913.13.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Educação	250,00	250,00	0,00	1,33	248,67
1913.13.03.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Saúde	150,00	150,00	0,00	0,80	149,20
1913.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	444,08	-444,08
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	444,08	-444,08
1920.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1921.00.00.00	INDENIZAçõES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1922.00.00.00	RESTITUIçõES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	7.030,67	12.950,33	-2.950,33
1931.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA TRIBUTáRIA	10.000,00	10.000,00	7.030,67	12.950,33	-2.950,33
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	10.000,00	10.000,00	7.030,67	11.806,51	-1.806,51
1931.11.01.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	4.218,39	7.083,84	-1.083,84
1931.11.02.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Educação	2.500,00	2.500,00	1.757,67	2.951,68	-451,68
1931.11.03.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Saúde	1.500,00	1.500,00	1.054,61	1.770,99	-270,99
1931.13.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	27,53	-27,53
1931.13.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	27,53	-27,53
1931.13.02.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	3.083.771,27	11.527.861,62	6.729.638,38
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	9.405,10	21.106,00	-106,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	7.030,67	12.950,33	-2.950,33
1931.13.03.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.35.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAçãO E VIGILâNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.35.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAçãO E VIGILâNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.99.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	1.116,29	-1.116,29
1931.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL ANALI	0,00	0,00	0,00	1.116,29	-1.116,29
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.400.400,00	3.400.400,00	8.900,00	48.900,00	3.351.500,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	3.400.400,00	3.400.400,00	8.900,00	48.900,00	3.351.500,00
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	3.400.400,00	3.400.400,00	8.900,00	48.900,00	3.351.500,00
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	2.491.400,00	2.491.400,00	900,00	900,00	2.490.500,00
2471.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	51.000,00	51.000,00	900,00	900,00	50.100,00
2471.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	51.000,00	51.000,00	900,00	900,00	50.100,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	2.440.400,00	2.440.400,00	0,00	0,00	2.440.400,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	2.440.400,00	2.440.400,00	0,00	0,00	2.440.400,00
2472.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	909.000,00	909.000,00	8.000,00	48.000,00	861.000,00
2472.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	45.000,00	45.000,00	0,00	40.000,00	5.000,00
2472.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	45.000,00	45.000,00	0,00	40.000,00	5.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	864.000,00	864.000,00	8.000,00	8.000,00	856.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	864.000,00	864.000,00	8.000,00	8.000,00	856.000,00
9000.00.00.00	DEDUçõES DA RECEITA	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-385.893,01	-1.695.892,41	-1.058.707,59
9500.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-385.893,01	-1.695.892,41	-1.058.707,59

9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-385.893,01	-1.695.892,41	-1.058.707,59
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-385.893,01	-1.695.892,41	-1.058.707,59
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-385.893,01	-1.695.892,41	-1.058.707,59
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-385.893,01	-1.695.892,41	-1.058.707,59
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
TOTAL		18.903.300,00	18.903.300,00	2.706.778,26	9.880.869,21	9.022.430,79

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:12B3F6A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 051/2017 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr.ª ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aptos nos exames admissionais relacionados neste para entrega de documentos.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS.
DATA: 18/09/2017
HORÁRIO: A partir das 09h às 10h.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração.

NOME		RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
01	EDUARDO DECCINI PEREIRA	40515494 X SP/MS	Assistente de Ações Sociais I	Zelador	1º	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	RAFAELA ESMORGE ASSAD	1471131 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Administração	2º	Secretaria Municipal de Saúde
03	PATRICIA FUNCKNER	08707041/3 IFP/RJ	Auditor de Controle Interno	Auditor de Controle Interno	3º	Gabinete do Prefeito
04	JOÃO MATHEUS PROENÇA URQUIZA	2079876 SSP/MS	Assistente de Serviços de Saúde II	ACS – ESF – João Fernandes	2º	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Os candidatos convocados devem apresentar os originais e uma cópia dos documentos a seguir relacionados:

a) Documento de identidade (RG).
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) Cadastramento no PIS/PASEP;
f) Uma foto 3x4;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Documentos (RG e CPF) do conjugue quando couber;
j) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Certidão militar, quando couber;
m) Carteira de identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
n) Declaração de bens;
o) Declaração de não acumulação de cargo na Administração Pública.

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A82367C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS								Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / FMCA / FMHIS / FUNDEB								Mês: Agosto
ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64								
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985								
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolifado								
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	39.615.007,34	20.747.281,06	3.219.226,19	661,95	23.965.845,30	0,00	15.649.162,04
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.362.789,43	1.254.178,51	204.130,27	0,00	1.458.308,78	0,00	904.480,65
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	2.154.750,00	1.181.541,44	202.210,67	0,00	1.383.752,11	0,00	770.997,89
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.291.740,00	821.968,09	124.259,49	0,00	946.227,58	0,00	345.512,42

1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	209.700,00	199.805,47	1.905,09	0,00	201.710,56	19.405,08	27.394,52
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	716.810,00	363.008,24	103.064,38	0,00	466.072,62	0,00	250.737,38
1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	616.810,00	358.969,73	102.696,05	0,00	461.665,78	0,00	155.144,22
1.1.1.2.04.31.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOB OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	616.810,00	358.969,73	102.696,05	0,00	461.665,78	100.362,76	255.506,98
1.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	4.038,51	368,33	0,00	4.406,84	0,00	95.593,16
1.1.1.2.04.34.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOB OUTROS RENDIMENTOS	100.000,00	4.038,51	368,33	0,00	4.406,84	3.101,10	98.694,26
1.1.1.2.08.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	365.230,00	259.154,38	19.290,02	0,00	278.444,40	0,00	86.785,60
1.1.1.2.08.00.01	IMP S/ TRANS "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITO REAL	365.230,00	259.154,38	19.290,02	0,00	278.444,40	14.252,54	101.038,14
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	863.010,00	359.573,35	77.951,18	0,00	437.524,53	0,00	425.485,47
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	863.010,00	359.573,35	77.951,18	0,00	437.524,53	0,00	425.485,47
1.1.1.3.05.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	863.010,00	359.573,35	77.951,18	0,00	437.524,53	0,00	425.485,47
1.1.1.3.05.01.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	752.940,00	340.412,10	75.137,05	0,00	415.549,15	42.207,51	379.598,36
1.1.1.3.05.01.04	SIMPLES NACIONAL	110.070,00	19.161,25	2.814,13	0,00	21.975,38	0,00	88.094,62
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	208.039,43	72.637,07	1.919,60	0,00	74.556,67	0,00	133.482,76
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	172.679,43	54.154,82	1.683,27	0,00	55.838,09	0,00	116.841,34
1.1.2.1.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.020,00	11.493,18	344,01	0,00	11.837,19	0,00	43.182,81
1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	85.889,43	32.745,05	1.066,56	0,00	33.811,61	0,00	52.077,82
1.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	3.500,00	2.374,63	30,30	0,00	2.404,93	0,00	1.095,07
1.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	5.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.370,00
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	16.290,00	909,86	242,40	0,00	1.152,26	0,00	15.137,74
1.1.2.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	500,00	6.632,10	0,00	0,00	6.632,10	6.132,10	0,00
1.1.2.1.32.00.00	CERTIDÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS DE PODER DE POLICIA	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.360,00	18.482,25	236,33	0,00	18.718,58	0,00	16.641,42
1.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.2.22.00.00	TAXA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL CAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	26.860,00	18.482,25	236,33	0,00	18.718,58	0,00	8.141,42
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	336.000,00	215.724,70	26.015,26	0,00	241.739,96	0,00	94.260,04
1.2.3.0.00.00.00	Contribuição de Iluminação Pública	336.000,00	215.724,70	26.015,26	0,00	241.739,96	0,00	94.260,04
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	762.289,89	76.064,31	8.271,68	0,00	84.335,99	0,00	677.953,90
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	762.289,89	76.064,31	8.271,68	0,00	84.335,99	0,00	677.953,90
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	762.289,89	76.064,31	8.271,68	0,00	84.335,99	0,00	677.953,90
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	686.584,86	64.837,34	3.703,14	0,00	68.540,48	0,00	618.044,38
1.3.2.5.01.02.00	RECE. DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDEB 60%	315.000,00	4.124,76	463,72	0,00	4.588,48	0,00	310.411,52
1.3.2.5.01.03.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB 40%	118.384,86	8.316,89	495,00	0,00	8.811,89	6.327,61	115.900,58
1.3.2.5.01.04.00	Receita de Remuneração de depósitos Bancários vinculados -FUNDO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00	8.136,64	1.403,46	0,00	9.540,10	9.540,10	1.000,00
1.3.2.5.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	79.200,00	91,06	3,70	0,00	94,76	94,76	79.200,00
1.3.2.5.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)	40.000,00	2.633,32	329,28	0,00	2.962,60	804,65	37.842,05
1.3.2.5.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	133.000,00	41.534,67	1.007,98	0,00	42.542,65	0,00	90.457,35
1.3.2.5.01.99.01	Rec. de Rem. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinc. - FMHIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.5.01.99.02	Rec. de Remun. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinc. - FMAS	115.000,00	241,21	1,82	0,00	243,03	0,00	114.756,97
1.3.2.5.01.99.03	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)	1.000,00	40.756,22	750,26	0,00	41.506,48	40.506,48	0,00
1.3.2.5.01.99.04	Rec. de remun. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinc. - FMIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.5.01.99.05	Rec. de remun. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinc. - FMIS	0,00	537,24	255,90	0,00	793,14	793,14	0,00
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	75.705,03	11.226,97	4.568,54	0,00	15.795,51	0,00	59.909,52
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	75.705,03	11.226,97	4.568,54	0,00	15.795,51	0,00	59.909,52
1.3.2.5.02.99.01	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000,00	225,73	38,85	0,00	264,58	264,58	2.000,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	600.290,28	98.713,25	18.530,14	0,00	117.243,39	0,00	483.046,89
1.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	595.290,28	98.713,25	18.530,14	0,00	117.243,39	0,00	478.046,89
1.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	307.230,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.230,28

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.6.0.0.05.02.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	0,00	79.799,40	10.990,88	0,00	90.790,28	90.790,28	0,00
1.6.0.0.05.03.00	SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS	288.060,00	18.913,85	7.539,26	0,00	26.453,11	0,00	261.606,89
1.6.0.0.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.0.0.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.331.094,14	18.973.182,04	2.716.098,71	0,00	21.689.280,75	0,00	13.641.813,39
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.286.094,14	18.754.513,07	2.690.736,71	0,00	21.445.249,78	0,00	12.840.844,36
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.283.051,01	6.475.370,15	987.145,89	0,00	7.462.516,04	0,00	5.820.534,97
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.914.467,15	5.394.519,19	628.205,51	0,00	6.022.724,70	0,00	4.891.742,45
1.7.2.1.01.02.00	COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	8.615.667,15	4.944.125,32	587.453,61	0,00	5.531.578,93	617.477,82	3.701.566,04
1.7.2.1.01.03.00	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.1.01.05.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.198.800,00	450.393,87	40.751,90	0,00	491.145,77	15.447,20	1.723.101,43
1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS	73.000,00	51.131,88	6.935,26	0,00	58.067,14	0,00	14.932,86
1.7.2.1.22.70.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	73.000,00	51.131,88	6.935,26	0,00	58.067,14	0,00	14.932,86
1.7.2.1.22.80.00	FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	896.182,86	564.901,43	284.921,68	0,00	849.823,11	0,00	46.359,75
1.7.2.1.33.11.00	TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	742.182,86	496.141,92	269.700,00	0,00	765.841,92	23.659,06	0,00
1.7.2.1.33.11.10	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	133.000,04	108.629,92	215.484,00	0,00	324.113,92	191.113,88	0,00
1.7.2.1.33.11.20	Saúde da Família - SF - Atenção Básica	301.182,82	127.820,00	18.260,00	0,00	146.080,00	0,00	155.102,82
1.7.2.1.33.11.21	Agentes Comunitários de Saúde - Atenção Básica	135.000,00	99.372,00	14.196,00	0,00	113.568,00	0,00	21.432,00
1.7.2.1.33.11.22	Saúde Bucal - SB - Atenção Básica	48.000,00	31.220,00	4.460,00	0,00	35.680,00	0,00	12.320,00
1.7.2.1.33.11.24	Outros Programas com Transferências Fundo a Fundo	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.1.33.11.25	Programa Saúde na Escola	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.33.11.26	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	80.000,00	121.100,00	17.300,00	0,00	138.400,00	58.400,00	0,00
1.7.2.1.33.11.27	IAE-PI - Incentivo para a Atenção Espec. aos Povos Indgenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.28	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.29	IAE-PI - Incentivo para a Atenção Espec. aos Povos Indgenas	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00

1.7.2.1.33.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.000,00	8.871,61	1.265,83	0,00	10.137,44	0,00	17.862,56
1.7.2.1.33.12.11	Teto Municipal da Méida e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.1.33.12.12	Teto Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	0,00	8.871,61	1.265,83	0,00	10.137,44	10.137,44	0,00
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.12.13	Teto Municipal Rede Cegonha	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.1.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	66.000,00	40.356,99	11.165,72	0,00	51.522,71	0,00	14.477,29
1.7.2.1.33.13.10	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	18.000,00	6.705,54	1.304,20	0,00	8.009,74	0,00	9.990,26
1.7.2.1.33.13.11	Piso Variavel de Vigilancia e Promoção da Saúde - PVVPS	45.000,00	33.651,45	9.861,52	0,00	43.512,97	0,00	1.487,03
1.7.2.1.33.13.12	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - PFVISA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.13.14	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.13.15	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.000,00	19.530,91	2.790,13	0,00	22.321,04	0,00	37.678,96
1.7.2.1.33.14.10	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	60.000,00	19.530,91	2.790,13	0,00	22.321,04	0,00	37.678,96
1.7.2.1.33.15.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.00	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	456.801,00	138.992,80	16.505,71	0,00	155.498,51	0,00	301.302,49
1.7.2.1.34.00.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
1.7.2.1.34.00.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
1.7.2.1.34.00.03	PBFX - PB VARIAVEL	66.500,00	81.000,00	15.000,00	0,00	96.000,00	29.500,00	0,00
1.7.2.1.34.00.04	PISO BÁSICO VARIÁVEL II - PBV II	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
1.7.2.1.34.00.05	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.1.34.00.06	ACESSUAS/TRABALHO	151.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.801,00
1.7.2.1.34.00.07	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00	40,00	0,00
1.7.2.1.34.00.08	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	0,00	13.210,25	1.505,71	0,00	14.715,96	14.715,96	0,00
1.7.2.1.34.00.09	ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.10	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	0,00	19.742,55	0,00	0,00	19.742,55	19.742,55	0,00
1.7.2.1.34.00.11	Prog. Primeira Inf. do SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.7.2.1.34.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FNDE (INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	678.000,00	302.235,12	47.237,73	0,00	349.472,85	0,00	328.527,15
1.7.2.1.35.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	392.000,00	188.554,62	24.501,63	0,00	213.056,25	0,00	178.943,75
1.7.2.1.35.03.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	185.000,00	77.829,00	15.565,80	0,00	93.394,80	0,00	91.605,20
1.7.2.1.35.04.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	101.000,00	35.851,50	7.170,30	0,00	43.021,80	0,00	57.978,20
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.35.05.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	39.600,00	23.380,00	3.340,00	0,00	26.720,00	0,00	12.880,00
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	225.000,00	209,73	0,00	0,00	209,73	0,00	224.790,27
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	15.783.943,13	9.215.687,46	1.295.817,98	0,00	10.511.505,44	0,00	5.272.437,69
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.811.403,13	7.665.204,15	1.066.887,44	0,00	8.732.091,59	0,00	4.079.311,54
1.7.2.2.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	12.356.263,13	7.049.858,83	1.035.564,10	0,00	8.085.422,93	0,00	4.270.840,20
1.7.2.2.01.02.00	COTA PARTE DO IPVA	291.780,00	525.330,08	21.129,84	0,00	546.459,92	290.241,21	35.561,29
1.7.2.2.01.04.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	111.360,00	55.568,62	10.193,50	0,00	65.762,12	1.626,37	47.224,25
1.7.2.2.01.13.00	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	52.000,00	34.446,62	0,00	0,00	34.446,62	0,00	17.553,38
1.7.2.2.33.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	1.174.940,00	619.454,63	76.669,75	0,00	696.124,38	0,00	478.815,62
1.7.2.2.33.00.01	Agentes Comunitarios	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.2.33.00.02	Farmacia Básica	31.000,00	7.830,48	0,00	0,00	7.830,48	0,00	23.169,52
1.7.2.2.33.00.03	Insulinos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.2.33.00.04	Saúde Familia	72.940,00	82.919,15	1.756,00	0,00	84.675,15	11.735,15	0,00
1.7.2.2.33.00.06	Vigilancia Sanitaria - CVISA	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.2.2.33.00.07	Lei 4.170/2012 FIS SAÚDE	951.000,00	528.705,00	74.913,75	0,00	603.618,75	0,00	347.381,25
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	1.797.600,00	931.028,68	152.260,79	0,00	1.083.289,47	0,00	714.310,53
1.7.2.2.99.01.00	FUNDERSUL	1.327.000,00	741.789,68	123.948,54	0,00	865.738,22	0,00	461.261,78
1.7.2.2.99.01.01	Fundersul Linear	879.000,00	472.861,38	84.798,92	0,00	557.660,30	0,00	321.339,70
1.7.2.2.99.01.02	Fundersul ICMS	448.000,00	268.928,30	39.149,62	0,00	308.077,92	0,00	139.922,08
1.7.2.2.99.02.00	Lei Estadual 2105/2000 (FIS)	304.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.500,00
1.7.2.2.99.03.00	Lei Estadual 2105/2000 (FIS)	0,00	129.239,00	18.312,25	0,00	147.551,25	147.551,25	0,00
1.7.2.2.99.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	166.100,00	60.000,00	10.000,00	0,00	70.000,00	0,00	96.100,00
1.7.2.2.99.99.01	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	166.100,00	60.000,00	10.000,00	0,00	70.000,00	0,00	96.100,00
1.7.2.2.99.99.02	RECEITAS DIVERSAS - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.219.100,00	3.063.455,46	407.772,84	0,00	3.471.228,30	0,00	1.747.871,70
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	5.219.100,00	3.063.455,46	407.772,84	0,00	3.471.228,30	0,00	1.747.871,70
1.7.2.4.01.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FUNDEB 60%	3.196.100,00	1.923.664,52	319.977,90	0,00	2.243.642,42	0,00	952.457,58
1.7.2.4.01.02.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB 40%	2.023.000,00	1.139.790,94	87.794,94	0,00	1.227.585,88	0,00	795.414,12
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	8.053,38	0,00	0,00	8.053,38	0,00	31.946,62
1.7.3.0.01.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.3.0.02.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	8.053,38	0,00	0,00	8.053,38	8.053,38	0,00
1.7.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.5.0.01.00.00	Outras Transferências de Pessoas	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	974.000,00	210.615,59	25.362,00	0,00	235.977,59	0,00	738.022,41
1.7.6.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	405.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	305.000,00
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	405.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	405.000,00
1.7.6.1.99.01.00	RECURSO DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	569.000,00	110.615,59	25.362,00	0,00	135.977,59	0,00	433.022,41
1.7.6.2.00.01.00	CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO	0,00	20.497,79	0,00	0,00	20.497,79	20.497,79	0,00
1.7.6.2.02.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	512.500,00	76.092,80	25.362,00	0,00	101.454,80	0,00	411.045,20
1.7.6.2.02.00.01	CONVENIO DE TRANSPORTE ESCOLAR	512.500,00	76.092,80	25.362,00	0,00	101.454,80	0,00	411.045,20
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	56.500,00	14.025,00	0,00	0,00	14.025,00	0,00	42.475,00
1.9.0.0.00.00.00	RECEITA DIVERSAS	222.543,60	129.418,25	246.180,13	661,95	374.936,43	152.392,83	0,00
1.9.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	29.090,00	32.838,39	1.726,29	0,00	34.564,68	5.474,68	0,00

1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.190,00	8.995,69	740,34	0,00	9.736,03	5.546,03	0,00
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	2.190,00	1.452,44	237,05	0,00	1.689,49	192,30	692,81
1.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.000,00	831,32	124,47	0,00	955,79	72,52	116,73
1.9.1.1.41.00.00	MULTAS E JUROS DIVERSOS	1.000,00	6.711,93	378,82	0,00	7.090,75	6.090,75	0,00
1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	24.900,00	21.848,92	985,95	0,00	22.834,87	0,00	2.065,13
1.9.1.3.01.00.00	MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	541,18	18,00	0,00	559,18	59,18	0,00
1.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA DO IPTU	23.900,00	17.458,23	919,67	0,00	18.377,90	0,00	5.522,10
1.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA DO ISS	500,00	3.849,51	48,28	0,00	3.897,79	3.397,79	0,00
1.9.2.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇOES	6.453,60	2.332,01	0,00	0,00	2.332,01	0,00	4.121,59
1.9.2.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.00.00	OUTRAS INDENIZAÇOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇOES	5.453,60	2.332,01	0,00	0,00	2.332,01	0,00	3.121,59
1.9.2.2.99.00.00	RESTITUIÇOES	5.453,60	2.332,01	0,00	0,00	2.332,01	0,00	3.121,59

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.000,00	53.939,65	1.850,75	0,00	55.790,40	33.790,40	0,00
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	22.000,00	53.939,65	1.850,75	0,00	55.790,40	33.790,40	0,00
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	20.000,00	44.980,24	1.702,26	0,00	46.682,50	26.682,50	0,00
1.9.3.1.12.00.00	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00	1.490,79	40,76	0,00	1.531,55	531,55	0,00
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS	1.000,00	7.468,62	107,73	0,00	7.576,35	6.576,35	0,00
1.9.9.0.00.00.00	Receita Diversas	165.000,00	40.308,20	242.603,09	661,95	282.249,34	117.249,34	0,00
1.9.9.0.00.00.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS	100.000,00	39.646,25	2.285,15	0,00	41.931,40	0,00	58.068,60
1.9.9.0.01.01.00	RECEITAS DE MULTAS CONVÊNIO DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.02.00.00	ESTADO DE EMERGÊNCIA - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.98.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.207.686,72	442.539,50	0,00	0,00	442.539,50	0,00	2.765.147,22
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.207.686,72	442.539,50	0,00	0,00	442.539,50	0,00	2.765.147,22
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.01.00	UBS - LADO HOSPITAL PROGRAMA DE REQ. UBS CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.207.686,72	442.539,50	0,00	0,00	442.539,50	0,00	2.765.147,22
2.4.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	2.499.686,72	307.539,50	0,00	0,00	307.539,50	0,00	2.192.147,22
2.4.7.1.00.01.00	AQUISIÇÃO DE APARELHO BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.02.00	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - AMBULANCIA TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.7.1.02.00.00	TRANSFERENCIA CONVENIO DA UNIÃO DESTINADADAS A PROG. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.468.686,72	307.539,50	0,00	0,00	307.539,50	0,00	2.161.147,22
2.4.7.1.99.00.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.2.00.00.00	TRANSFERÊNICAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	708.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	573.000,00
2.4.7.2.00.01.00	INVESTIMENTO - AQUIS. EQPTO E MAT PERM - EST. REDE DE SERV. DE AT. BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
2.4.7.2.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	356.000,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	356.000,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-4.722.694,06	-2.530.349,97	-337.647,83	0,00	-2.867.997,80	1.854.696,26	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.722.694,06	-2.530.349,97	-337.647,83	0,00	-2.867.997,80	1.854.696,26	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.722.694,06	-2.530.349,97	-337.647,83	0,00	-2.867.997,80	1.854.696,26	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.722.694,06	-2.530.349,97	-337.647,83	0,00	-2.867.997,80	1.854.696,26	0,00
9.1.7.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-2.162.893,43	-1.010.636,38	-125.641,07	0,00	-1.136.277,45	1.026.615,98	0,00
9.1.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.162.893,43	-1.010.636,38	-125.641,07	0,00	-1.136.277,45	1.026.615,98	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.723.133,43	-920.557,69	-117.490,70	0,00	-1.038.048,39	685.085,04	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-439.760,00	-90.078,69	-8.150,37	0,00	-98.229,06	341.530,94	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-7.920,00	-4.676,00	-668,00	0,00	-5.344,00	2.576,00	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-2.551.880,63	-1.515.037,59	-211.338,76	0,00	-1.726.376,35	825.504,28	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-2.551.880,63	-1.515.037,59	-211.338,76	0,00	-1.726.376,35	825.504,28	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-2.471.252,63	-1.409.971,60	-207.112,80	0,00	-1.617.084,40	854.168,23	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-58.356,00	-105.065,99	-4.225,96	0,00	-109.291,95	0,00	50.935,95
9.1.7.2.2.01.04.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-22.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.272,00	0,00
SOMA - TOTAL		38.100.000,00	18.659.470,59	2.881.578,36	661,95	21.540.387,00	1.854.696,26	18.414.309,26

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:B5E853CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.100.000,00	26.568.940,56	2.653.826,06	16.194.758,36	100,00	10.374.182,20	3.684.391,53	12.773.979,12	100,00	13.794.961,44	0,00
Legislativa	1.075.000,00	1.171.217,40	194.112,37	750.224,94	4,63	420.992,46	187.259,92	737.439,11	5,77	433.778,29	0,00
Ação Legislativa	1.075.000,00	1.171.217,40	194.112,37	750.224,94	4,63	420.992,46	187.259,92	737.439,11	5,77	433.778,29	0,00
Judiciária	275.660,00	537.660,00	-79.190,28	350.516,85	2,16	187.143,15	78.848,25	256.290,82	2,01	281.369,18	0,00
Ação Judiciária	165.000,00	164.000,00	28.077,06	141.776,58	0,88	22.223,42	42.115,59	141.776,58	1,11	22.223,42	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.660,00	373.660,00	-107.267,34	208.740,27	1,29	164.919,73	36.732,66	114.514,24	0,90	259.145,76	0,00
Administração	4.346.000,00	4.562.415,51	547.793,76	3.370.561,75	20,81	1.191.853,76	746.660,16	2.840.011,90	22,23	1.722.403,61	0,00
Planejamento e Orçamento	157.000,00	47.230,00	350,00	350,00	0,00	46.880,00	0,00	0,00	0,00	47.230,00	0,00
Administração Geral	4.011.500,00	4.432.902,91	546.943,76	3.362.973,03	20,77	1.069.929,88	746.160,16	2.834.408,49	22,19	1.598.494,42	0,00
Controle Interno	177.500,00	82.282,60	500,00	7.238,72	0,04	75.043,88	500,00	5.603,41	0,04	76.679,19	0,00
Assistência Social	1.832.500,00	1.960.781,84	322.573,17	1.289.922,97	7,97	670.858,87	303.013,30	979.776,41	7,67	981.005,43	0,00
Assistência ao Idoso	50.500,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	220.256,00	77.801,10	173.805,68	1,07	46.450,32	26.130,07	112.295,94	0,88	107.960,06	0,00
Assistência Comunitária	1.625.000,00	1.711.525,84	244.772,07	1.116.117,29	6,89	595.408,55	276.883,23	867.480,47	6,79	844.045,37	0,00
Saúde	6.926.750,00	7.354.803,23	748.524,19	4.474.073,64	27,63	2.880.729,59	1.118.297,58	3.523.471,15	27,58	3.831.332,08	0,00
Atenção Básica	4.308.000,00	4.930.109,70	522.520,04	3.105.957,08	19,18	1.824.152,62	694.899,48	2.499.918,16	19,57	2.430.191,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.148.500,00	1.879.002,31	200.599,53	1.111.940,89	6,87	767.061,42	388.377,96	874.194,84	6,84	1.004.807,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	314.500,00	404.434,57	2.946,70	155.968,21	0,96	248.466,36	13.058,86	55.494,69	0,43	348.939,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	155.750,00	141.256,65	22.457,92	100.207,46	0,62	41.049,19	21.961,28	93.863,46	0,73	47.393,19	0,00
Educação	6.217.190,00	6.445.053,49	716.023,99	4.339.673,53	26,80	2.105.379,96	994.312,37	3.539.658,08	27,71	2.905.395,41	0,00
Alimentação e Nutrição	141.000,00	116.500,00	0,00	40.206,56	0,25	76.293,44	6.213,80	9.653,19	0,08	106.846,81	0,00
Ensino Fundamental	4.950.190,00	5.243.808,49	588.742,73	3.564.724,01	22,01	1.679.084,48	792.380,16	2.942.381,50	23,03	2.301.426,99	0,00
Ensino Superior	221.000,00	373.145,00	23.983,50	372.141,75	2,30	1.003,25	91.183,50	237.741,75	1,86	135.403,25	0,00
Educação Infantil	905.000,00	711.600,00	103.297,76	362.601,21	2,24	348.998,79	104.534,91	349.881,64	2,74	361.718,36	0,00
Cultura	16.000,00	20.800,00	9.800,00	11.849,20	0,07	8.950,80	10.849,20	11.849,20	0,09	8.950,80	0,00
Difusão Cultural	16.000,00	20.800,00	9.800,00	11.849,20	0,07	8.950,80	10.849,20	11.849,20	0,09	8.950,80	0,00
Urbanismo	2.168.400,00	1.402.077,02	1.803,00	587.651,99	3,63	814.425,03	4.715,79	149.603,41	1,17	1.252.473,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.168.400,00	1.402.077,02	1.803,00	587.651,99	3,63	814.425,03	4.715,79	149.603,41	1,17	1.252.473,61	0,00
Habitação	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Habitação Urbana	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Saneamento	1.230.000,00	1.061.124,00	0,00	8.069,54	0,05	1.053.054,46	0,00	869,70	0,01	1.060.254,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.230.000,00	1.061.124,00	0,00	8.069,54	0,05	1.053.054,46	0,00	869,70	0,01	1.060.254,30	0,00
Agricultura	17.000,00	88.286,03	9.912,30	73.777,05	0,46	14.508,98	22.247,97	25.853,65	0,20	62.432,38	0,00
Extensão Rural	17.000,00	88.286,03	9.912,30	73.777,05	0,46	14.508,98	22.247,97	25.853,65	0,20	62.432,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Energia	65.000,00	65.000,00	10.108,80	45.803,23	0,28	19.196,77	15.481,25	42.179,44	0,33	22.820,56	0,00
Energia Elétrica	65.000,00	65.000,00	10.108,80	45.803,23	0,28	19.196,77	15.481,25	42.179,44	0,33	22.820,56	0,00
Transporte	1.075.000,00	1.060.222,04	107.905,92	630.213,27	3,89	430.008,77	141.508,24	414.609,31	3,25	645.612,73	0,00
Transporte Rodoviário	1.075.000,00	1.060.222,04	107.905,92	630.213,27	3,89	430.008,77	141.508,24	414.609,31	3,25	645.612,73	0,00

Desporto e Lazer	168.000,00	152.000,00	7.898,00	14.263,56	0,09	137.736,44	598,00	4.210,10	0,03	147.789,90	0,00
Desporto Comunitário	168.000,00	152.000,00	7.898,00	14.263,56	0,09	137.736,44	598,00	4.210,10	0,03	147.789,90	0,00
Encargos Especiais	414.000,00	414.000,00	56.560,84	248.156,84	1,53	165.843,16	60.599,50	248.156,84	1,94	165.843,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	238.000,00	238.000,00	32.907,45	103.969,78	0,64	134.030,22	32.907,45	103.969,78	0,81	134.030,22	0,00
Outros Encargos Especiais	176.000,00	176.000,00	23.653,39	144.187,06	0,89	31.812,94	27.692,05	144.187,06	1,13	31.812,94	0,00
Reserva de Contingência	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
Reserva de Contingência	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	26.100.000,00	26.568.940,56	2.653.826,06	16.194.758,36	100,00	10.374.182,20	3.684.391,53	12.773.979,12	100,00	13.794.961,44	0,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:AEA3250A

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2016 A AGO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.667.852,67	2.650.636,70	2.290.264,18	3.075.913,31	1.719.137,80	1.954.832,73	1.795.787,47	1.763.443,19	1.973.757,73	1.841.179,68	2.140.724,40	1.785.799,80	24.659.329,66	23.908.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	200.689,68	163.618,12	149.718,39	234.410,59	115.026,13	124.219,78	173.484,82	152.556,06	127.844,05	171.998,54	208.717,49	189.262,06	2.011.545,71	1.837.000,00
IPTU	9.894,72	8.204,96	2.495,24	6.108,81	11.430,98	17.184,03	6.202,82	14.249,91	24,70	6.987,08	38.266,14	31.487,84	152.537,23	60.000,00
ISS	155.799,08	128.924,88	49.292,91	109.504,00	97.036,57	19.072,34	135.842,75	99.678,26	113.791,17	150.917,78	119.498,76	119.845,99	1.299.204,49	1.230.000,00
ITBI	1.170,00	300,00	40.733,84	29.169,90	0,00	56.236,70	0,00	0,00	2.759,36	2.680,78	1.048,05	5.270,35	139.368,98	150.000,00
IRRF	33.825,88	26.188,28	57.196,40	89.627,88	6.558,58	31.726,71	24.439,25	37.385,59	8.525,98	9.385,95	48.613,77	28.609,54	402.083,81	390.000,00
Outras receitas Tributárias					0,00	0,00	7.000,00	1.242,30	2.742,84	2.026,95	1.290,77	4.048,34	18.351,20	7.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.548,87	2.015,33	8.831,60	4.931,45	10.884,37	0,00	7.750,47	12.743,17	117,84	7.697,98	8.030,84	0,00	66.551,92	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.097,63	15.159,93	29.606,10	15.221,90	15.426,96	59.268,10	22.977,73	34.173,21	16.461,33	12.283,09	14.817,41	11.626,85	260.120,24	106.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO					0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	98,84	0,00	298,84	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.443.122,65	2.462.877,63	2.099.613,70	2.799.286,82	1.577.710,34	1.771.344,85	1.590.582,13	1.562.357,04	1.824.771,05	1.644.558,66	1.905.888,74	1.538.275,55	22.220.389,16	21.882.800,00
Cota Parte do FPM	452.454,32	549.232,02	1.002.056,10	1.566.472,62	662.843,87	849.748,00	532.419,20	641.474,61	727.642,24	670.679,28	865.950,22	587.453,61	9.108.426,09	8.100.000,00
Cota Parte do ICMS	385.847,26	386.021,53	363.849,11	395.344,73	356.468,45	207.579,32	434.615,64	345.618,13	400.138,04	0,00	415.019,51	366.700,73	4.057.202,45	4.800.000,00
Cota Parte do IPVA	20.060,49	13.589,85	12.404,76	8.965,08	21.504,48	175.268,32	25.938,52	34.237,20	26.984,54	34.242,57	21.277,62	14.538,39	409.011,82	315.000,00
Cota Parte do ITR	1.067,02	710.206,53	108.446,99	96.173,79	75.358,97	3.837,02	474,51	516,48	566,64	340.684,71	389,04	3.739,18	1.341.460,88	950.000,00
Transf. da LC 87/1996	4.487,35	4.791,39	4.990,84	9.273,59	1.182,72	1.182,72	1.182,72	1.182,72	1.182,72	1.182,72	1.182,72	1.182,72	33.004,93	16.000,00
Transf. da LC 61/1989					0,00	3.557,84	3.589,48	2.820,70	3.406,01	3.195,79	3.213,16	3.609,59	23.392,57	52.000,00
Transferencias do FUNDEB	242.773,51	282.171,98	290.828,10	334.602,12	286.533,90	246.658,51	290.048,49	254.488,74	290.546,37	251.634,73	274.929,62	252.265,45	3.297.481,52	3.424.000,00
Outras Transferências Correntes	336.432,70	516.864,33	317.037,80	388.454,89	173.817,95	283.513,12	302.313,57	282.018,46	374.304,49	342.938,86	323.926,85	308.785,88	3.950.408,90	4.225.800,00
Outras Receitas Correntes	7.393,84	6.965,69	2.494,39	22.062,55	90,00	0,00	992,32	1.613,71	4.463,46	4.541,41	3.171,08	46.635,34	100.423,79	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	172.143,54	332.103,75	297.611,15	342.658,85	223.471,62	247.523,04	193.738,39	204.605,78	231.302,77	209.357,80	191.170,15	194.722,86	2.840.409,70	2.754.600,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	172.143,54	332.103,75	297.611,15	342.658,85	223.471,62	247.523,04	193.738,39	204.605,78	231.302,77	209.357,80	191.170,15	194.722,86	2.840.409,70	2.754.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.495.709,13	2.318.532,95	1.992.653,03	2.733.254,46	1.495.666,18	1.707.309,69	1.602.049,08	1.558.837,41	1.742.454,96	1.631.821,88	1.949.554,25	1.591.076,94	21.818.919,96	21.153.600,00

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:33247935

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO VII RREO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho – Agosto

ç R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.983,35	270.932,70	270.932,70	0,00	130.050,65	130.050,65
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.455,01	118.123,57	118.123,57	0,00	79.331,44	79.331,44
0103	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.815,78	17.805,81	17.805,81	0,00	1.009,97	1.009,97
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	28.500,00
0105	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.057,23	100.235,76	100.235,76	0,00	49.821,47	49.821,47
0108	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,00	82,00	82,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.944,34	152.225,13	152.225,13	0,00	50.719,21	50.719,21
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.944,34	152.225,13	152.225,13	0,00	50.719,21	50.719,21
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUTI(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00	584,00	584,00	0,00	0,00	0,00
0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00	584,00	584,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUTI(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.983,35	270.932,70	270.932,70	0,00	130.050,65	130.050,65

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:1D156D0F

